



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

Classificação: 031.22

**PROCESSO NUP
64045.001197/2025-27**

Cód verificador: 3293f26f-8359-400b

ASSUNTO: Aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros provenientes da agricultura familiar para do Setor de Aproveitamento do 7º BEC

INTERESSADO: Seção do Setor de Aproveitamento

Órgão de Origem: 7º Batalhão de Engenharia de Construção

Data da Criação: 14/03/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição, Licitação e Contratos

Data da Autação: 14/03/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 17-Grupo Aprov/CCAp-Pel Log/CCAp (a)
- 2- DFD_160001-000043-2025.pdf
- 3- Despacho Nº 32-Grupo Aprov/CCAp-Pel Log/CCAp
- 4- Despacho Nº 34-Grupo Aprov/CCAp-Pel Log/CCAp
- 5- 7-PORTARIA - CMT.pdf
- 6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64045.001197/2025-27
- 7- 8-BI Nomeação do CMT.pdf
- 8- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64045.001197/2025-27
- 9- Equipe de Planejamento.pdf
- 10- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64045.001197/2025-27
- 11- Analise Justificativa e Aprovacao do TR pelo OD assinado.pdf
- 12- Estudo Técnico Preliminar 91_2024 assinado.pdf
- 13- MR_160001-000002-2025 assinado assinado assinado (1).pdf
- 14- 5. Apendice A%2C Apendice B assinado assinado assinado autalizado em 26_Jun.pdf
- 15- TR_CHAMADA assinado assinado assinado.pdf
- 16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64045.001197/2025-27
- 17- COTACAO DE PRECOS - CEASA - ASSINADA_0001_%281%29 assinado assinado assinado.pdf
- 18- Cotacao de precos - mercado do bosque ASSINADO-1 assinado assinado assinado.pdf
- 19- COTACAO MERCADO DA ESTACAO ASSINADO para assinar assinado assinado assinado.pdf
- 20- 2025NC402480.pdf
- 21- Parecer Referencial.pdf
- 22- Termo de declaracoes e justificativas relevantes assinado (1).pdf
- 23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64045.001197/2025-27
- 24- Chamada Pública - Divulgação.pdf
- 25- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64045.001197/2025-27
- 26- PROPOSTA_CARLA.pdf
- 27- PROPOSTA_COLIBRI.pdf
- 28- PROPOSTA_COPESEC.pdf
- 29- PROPOSTA_COPESEC.pdf
- 30- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64045.001197/2025-27
- 31- PROPOSTA_LETHICIA.pdf
- 32- PROPOSTA_TATIANE.pdf
- 33- PROPOSTA_WILLES.pdf
- 34- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64045.001197/2025-27
- 35- informa-habil.pdf
- 36- Renuncias.pdf

- 37- MAPA ADJUDICAÇÃO_merged.pdf
- 38- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64045.001197/2025-27
- 39- consultarOcorrenciasFornecedor_04914630000122_2025-07-10.pdf
- 40- consultarOcorrenciasImpeditivas_04914630000122_2025-07-10.pdf
- 41- consultarOcorrenciasImpeditivasIndiretasFornecedor (23).pdf
- 42- consultarSituacaoFornecedor_04914630000122_2025-07-10.pdf
- 43- nivel5QualificacaoTecnica_04914630000122_2025-07-10.pdf
- 44- consultarCRC_35805536000169_2025-07-10 (1).pdf
- 45- consultarCRC_35805536000169_2025-07-10.pdf
- 46- consultarOcorrenciasFornecedor_35805536000169_2025-07-10.pdf
- 47- consultarOcorrenciasImpeditivas_35805536000169_2025-07-10.pdf
- 48- consultarSituacaoFornecedor_35805536000169_2025-07-10 (1).pdf
- 49- consultarSituacaoFornecedor_35805536000169_2025-07-10.pdf
- 50- nivel5QualificacaoTecnica_35805536000169_2025-07-10.pdf
- 51- consultarOcorrenciasFornecedor_13838217000117_2025-07-10.pdf
- 52- consultarOcorrenciasImpeditivas_13838217000117_2025-07-10.pdf
- 53- consultarOcorrenciasImpeditivasIndiretasFornecedor_13838217000117_2025-07-10.pdf
- 54- consultarOcorrenciasImpeditivasIndiretasFornecedor_35805536000169_2025-07-10.pdf
- 55- consultarSituacaoFornecedor_13838217000117_2025-07-10.pdf
- 56- nivel5QualificacaoTecnica_13838217000117_2025-07-10.pdf
- 57- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64045.001197/2025-27
- 58- consultarSituacaoFornecedor_64002543072_2025-08-13.pdf
- 59- consultarSituacaoFornecedor_06465638231_2025-08-13.pdf
- 60- consultarSituacaoFornecedor_70143616277_2025-08-13.pdf
- 61- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2025 - Processo 64045.001197/2025-27

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Termo de Abertura Nº 17-Grupo Aprov/CCAp-Pel Log/CCAp

Rio Branco, AC, 14 de março de 2025.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) DFD_160001-000043-2025.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD nº43/2025)



Código de verificação: +jDh-jPLV-dtcN-DRfX

Número do Documento de Formalização da Demanda: 43/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Setor de Aproveitamento	03/03/2025 02:00	160001	PATRICK GIOVANI FERREIRA MELO
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros provenientes da agricultura familiar para do Setor de Aproveitamento do 7º BEC.			

2. Justificativa de Necessidade

A realização da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar nas quantidades constantes, possibilitará ao 7º Batalhão de Engenharia de Construção ter um instrumento eficaz para manter o seu Serviço de Aproveitamento (Serviço de Rancho) em pleno funcionamento e em condições de confeccionar as refeições diárias para o seu efetivo militar, inclusive também, para os militares que trabalham no Destacamento em Manoel Urbano-AC e Santa Rosa do Purús-AC. A aquisição realizada através da referida Chamada Pública compreende os gêneros de alimentação não fornecidos pelos Órgãos Provedores do Exército Brasileiro, tais como hortifrutigranjeiros. As quantidades solicitadas pelo Setor de Aproveitamento estão adequadas à necessidade do 7º BEC, bem como os preços de referência foram obtidos por intermédio de Pesquisa de Preços em empresas situadas em Rio Branco – AC, estando adequados à realidade de mercado, na região Amazônica.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	FRUTA	TIPO: ABACATE FORTUNA, APRESENTAÇÃO: NATURAL Unidade de fornecimento: Quilograma	350,00	9,69	3.391,50
2	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	FRUTA	TIPO: ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL Unidade de fornecimento: Quilograma	200,00	10,61	2.122,00
3	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	LEGUME IN NATURA	TIPO: ABÓBORA MORANGA Unidade de fornecimento: Quilograma	300,00	6,16	1.848,00
4	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	LEGUME IN NATURA	TIPO: ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA Unidade de fornecimento: Quilograma	300,00	6,71	2.013,00
5	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	LEGUME IN NATURA	TIPO: ABOBRINHA ITALIANA Unidade de fornecimento: Quilograma	425,00	7,25	3.081,25
6	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	FRUTA	TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL Unidade de fornecimento: Quilograma	75,00	11,22	841,50
7	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	VERDURA IN NATURA	TIPO: ALFACE AMERICANA Unidade de fornecimento: Unidade	250,00	5,71	1.427,50
8	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	VERDURA IN NATURA	TIPO: ALFACE CRESPA Unidade de fornecimento: Unidade	225,00	5,21	1.172,25
9	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	VERDURA IN NATURA	TIPO: ALFACE LISA Unidade de fornecimento: Unidade	225,00	4,63	1.041,75
10	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	VERDURA IN NATURA	TIPO: ALFACE ROXA Unidade de fornecimento: Unidade	175,00	5,52	966,00
11	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	FRUTA	TIPO: BANANA DA TERRA / BANANA COMPRIDA, APRESENTAÇÃO: NATURAL Unidade de fornecimento: Quilograma	450,00	8,97	4.036,50
12	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	FRUTA	TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL Unidade de fornecimento: Quilograma	750,00	8,29	6.217,50
13	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	LEGUME IN NATURA	TIPO: BATATA DOCE Unidade de fornecimento: Quilograma	400,00	5,15	2.060,00
14	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	LEGUME IN NATURA	TIPO: BERINJELA Unidade de fornecimento: Quilograma	250,00	9,20	2.300,00
15	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	LEGUME IN NATURA	TIPO: BETERRABA Unidade de fornecimento: Quilograma	500,00	8,08	4.040,00
16	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	LEGUME IN NATURA	TIPO: CENOURA Unidade de fornecimento: Quilograma	500,00	8,18	4.090,00

	E LEGUMES	NATURA	Unidade de fornecimento: Quilograma			
17	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	VERDURA IN NATURA	TIPO: CHICÓRIA	450,00	3,15	1.417,50
18	CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS	CONDIMENTOTIPO: PÁPRICA, APRESENTAÇÃO: PÓ	Unidade de fornecimento: Quilograma	250,00	10,50	2.625,00
19	CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS	CONDIMENTOTIPO: CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Unidade de fornecimento: Molho	600,00	3,47	2.082,00
20	CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS	CONDIMENTOTIPO: COENTRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Unidade de fornecimento: Molho	600,00	3,41	2.046,00
21	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	VERDURA IN NATURA	TIPO: COUVE	1.750,00	3,45	6.037,50
22	CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS	CONDIMENTOTIPO: GENGIBRE, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Unidade de fornecimento: Molho	40,00	14,05	562,00
23	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS	AMIDO	BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: TAPIOCA, SUBGRUPO: GOMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MASSA HIDRATADA PARA TAPIOCA, COM SABOR	500,00	11,94	5.970,00
24	CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS	CONDIMENTOTIPO: HORTELÃ, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Unidade de fornecimento: Molho	100,00	4,94	494,00
25	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	LEGUME IN NATURA	TIPO: INHAME	250,00	10,04	2.510,00
26	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	FRUTA	TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	1.250,00	7,90	9.875,00
27	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	FRUTA	TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	350,00	6,32	2.212,00
28	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	FRUTA	TIPO: MAMÃO PAPAIA / MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	250,00	7,15	1.787,50
29	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	LEGUME IN NATURA	TIPO: MANDIOCA / AIPIM	400,00	6,09	2.436,00
30	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	FRUTA	TIPO: MARACUJÁ AZEDO / MARACUJÁ AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	250,00	13,18	3.295,00
31	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	LEGUME IN NATURA	TIPO: MAXIXE	200,00	14,43	2.886,00
32	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	FRUTA	TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	800,00	5,76	4.608,00
33	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	FRUTA	TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	450,00	10,07	4.531,50
34	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	LEGUME IN NATURA	TIPO: PEPINO	500,00	11,74	5.870,00
35	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	LEGUME IN NATURA	TIPO: PEPINO JAPONÊS	150,00	9,13	1.369,50
36	CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS	CONDIMENTOTIPO: PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Unidade de fornecimento: Quilograma	400,00	24,10	9.640,00
37	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	LEGUME IN NATURA	TIPO: PIMENTÃO AMARELO	200,00	29,09	5.818,00
38	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	LEGUME IN NATURA	TIPO: PIMENTÃO VERDE	200,00	12,88	2.576,00
39	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	LEGUME IN NATURA	TIPO: PIMENTÃO VERMELHO	200,00	27,31	5.462,00
40	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	POLPA DE FRUTA	TIPO: CUPUAÇU, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	225,00	18,29	4.115,25
41	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	POLPA DE FRUTA	TIPO: ABACAXI, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	150,00	17,40	2.610,00
42	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	POLPA DE FRUTA	TIPO: ABACAXI, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	175,00	22,86	4.000,50
43	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	POLPA DE FRUTA	TIPO: AÇAI, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	200,00	18,10	3.620,00
44	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	POLPA DE FRUTA	TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	250,00	19,65	4.912,50
45	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	POLPA DE FRUTA	TIPO: CAJÁ, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	175,00	16,80	2.940,00
46	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	POLPA DE FRUTA	TIPO: CAJU, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	125,00	19,06	2.382,50
47	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	POLPA DE FRUTA	TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	200,00	15,61	3.122,00
48	FRUTAS, VERDURAS	POLPA DE	TIPO: GRAVIOLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	150,00	22,83	3.424,50

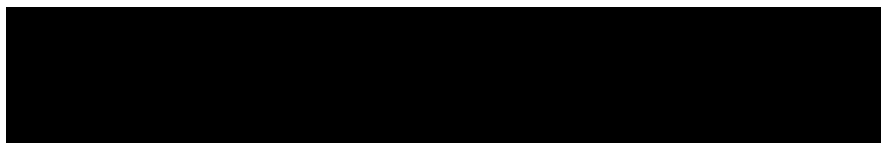
49	E LEGUMES FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	FRUTA POLPA DE FRUTA	Unidade de fornecimento: Quilograma TIPO: MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	175,00	20,91	3.659,25
50	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	LEGUME IN NATURA	TIPO: QUIABO Unidade de fornecimento: Quilograma	175,00	16,31	2.854,25
51	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	VERDURA IN NATURA	TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE Unidade de fornecimento: Quilograma	300,00	7,58	2.274,00
52	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	VERDURA IN NATURA	TIPO: RÚCULA Unidade de fornecimento: Molho	200,00	5,09	1.018,00
53	CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS	CONDIMENTO	TIPO: SALSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL Unidade de fornecimento: Quilograma	400,00	5,08	2.032,00
54	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	FRUTA	TIPO: TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL Unidade de fornecimento: Quilograma	750,00	10,92	8.190,00
55	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	LEGUME IN NATURA	TIPO: TOMATE SALADA Unidade de fornecimento: Quilograma	1.250,00	9,89	12.362,50
56	OVOS E LATICÍNIOS			1,00	74.144,80	74.144,80
57	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES			1,00	17.144,00	17.144,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	demanda da seção		14/03/2025 11:39

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

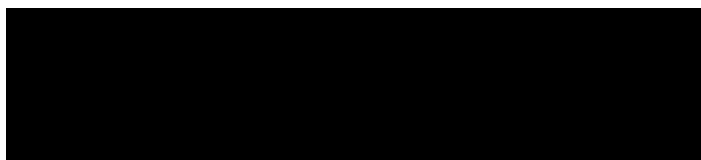
Despacho Nº 32-Grupo Aprov/CCAp-Pel Log/CCAp

Rio Branco, AC, 14 de março de 2025.

Assunto: despacho do Fisc. Adm.

Concordo com a demanda apresentada pelo Chefe do Setor de Aprovisionamento.

Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.



Código de verificação: eW3E-2n+4-nAX2-lnxT



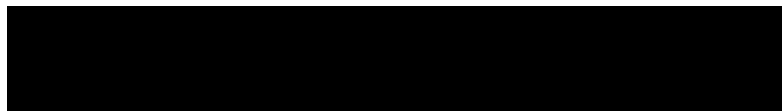
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Despacho Nº 34-Grupo Aprov/CCAp-Pel Log/CCAp

Rio Branco, AC, 14 de março de 2025.

Assunto: despacho do Ordenador de Despesas

Aprovo o DFD apresentado pelo Chefe do Setor de Aproveitamento e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.



Código de verificação: fd28-6ZpC-Tz9S-wITr

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/06/2023 | Edição: 109 | Seção: 2 | Página: 11

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2 040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8 514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;
- do 50º BIS (Imperatriz MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;
- do 17º B Fron (Corumbá MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;
- do 6º BIL (Caçapava SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;
- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;
- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;



- do 16º RC Mec (Bayeux PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;
- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;
 - do 1º GAC Sl (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;
 - do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;
- do 3º GAC AP (Santa Maria RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;
- do 5º GAC AP (Curitiba PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;
- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;
 - do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA;
 - do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;
- do 10º GAC Sl (Boa Vista RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;
- do 14º GAC (Pouso Alegre MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;
- do 15º GAC AP (Lapa PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÉIVID NETO DE OLIVEIRA;
 - do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;
 - do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;
- do 27º GAC (Ijuí RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;
- do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;
- do 1º GAA Ae (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;
- do 3º GAA Ae (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;
 - do 12º GAA Ae Sl (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;
- do 2º BEC (Teresina PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;
 - do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;
 - do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;
- do 8º BEC (Santarém PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;
 - do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;
 - do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;



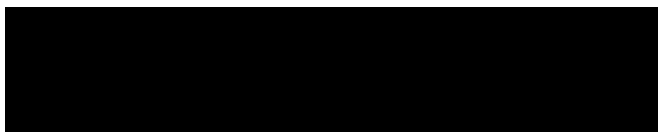


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64045.001197/2025-27

Em 21/03/2025 às 10:26, faço anexar ao presente processo 64045.001197/2025-27, o(s) documento(s): 7-PORTARIA - CMT.pdf.



Em consequência:

[Redacted text block]

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de OM - Valor Unidade - Transcrição

"1. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE OM – VALOR UNIDADE - 12ª RM - Providências a cargo da OM/UG de origem do militar:

Posto: Ten Cel

A/Q/S: Eng

IDT [Redacted]

NOME: ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO

OM Origem/Cidade-UF: Cmdo 1 Gpt E / João Pessoa-PB

OM Destino/Cidade -UF: 7 BEC / Rio Branco-AC

Legendas – (OBS): 10 41 57 167 (33312)

Legendas: 10 – Despesas por conta da cota distribuída pelo DGP à DCEM. Caso o planejamento orçamentário disponibilizado pelo SIPEO seja menor que o valor a que o militar faz jus, a OM de vinculação deverá solicitar, por DIEx, via RM de vinculação, um complemento pecuniário com as devidas justificativas. Caso o planejamento seja maior e/ou o valor das passagens não seja utilizado, a OM deverá solicitar por mensagem SIPEO, o recolhimento dos valores que não serão utilizados. 41 – Por necessidade do serviço, ex officio. 57 – Conforme prescreve o inciso VII do art. 13 e o art. 14, do R-50, aprovado pelo Dec n 2.040, de 21 OUT 1996. 167 – A OM deverá gravar o Mapa Demonstrativo de Despesas (MDD), no SIPEO, no prazo máximo de 30 dias desta publicação, já considerando os prazos estipulados em legislação. Empenhar, liquidar e pagar a despesa, de forma imediata, após o recebimento da Nota de Crédito (NC) no SIAFI. **Observações:** 33312 - De acordo com a Portaria - C Ex n 743, de 7 JUN 23, publicada no DOU n 109, de 12 JUN 23.. "(Transcrito do Adt DCEM 1C ao Bol do DGP n 066, de 23 JUN 23)

Ten Cel **ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO**

Em consequência:

a) incluo o referido militar no estado efetivo desta OM, sendo considerado não apresentado; e
b) a Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

2) Transferência por Necessidade do Serviço - Saída de Gu Comum/Loc Especial Categoria A - Transcrição

"1. NOMEAÇÃO DE INSTRUTOR DE ESTB ENS - 12ª RM – Providências a cargo da OM/UG de origem do militar: Posto: 1 Ten, A/Q/S: Eng, Idt: 020498147-6, Nome: IGOR **SILVA BARBOSA**, OM de origem/Cidade-UF: 7 BEC (Rio Branco-AC), OM de destino/Cidade-UF: CPOR/PA (Porto Alegre-RS), Legenda: 10 41 46 48 167 171 Observações: (14825)(32075);

Legendas:

10 - Despesas por conta da cota distribuída pelo DGP à DCEM. Caso o planejamento orçamentário disponibilizado no SIPEO seja menor que o valor a que o militar faz jus, a OM de vinculação deverá solicitar, por DIEx, via RM de vinculação, um complemento pecuniário com as devidas justificativas. Caso o planejamento seja maior e/ou o valor das passagens não seja utilizado, a OM deverá solicitar por mensagem SIPEO, o recolhimento dos valores que não serão utilizados.
41 - Por necessidade do service, ex officio.

46 - Conforme prescreve o inciso IV do art. 13 e o art. 14, do R-50, aprovado pelo Dec n9 2.040, de 21 OUT 1996.

48 - Biênio 2024 e 2025.

167 - A OM deverá gravar o Mapa Demonstrativo da Despesa (MDD), no SIPEO, no prazo máximo de 20 dias, após o planejamento a ser realizado pela DCEM. Empenhar, liquidar e pagar a despesa, de forma imediata, após o recebimento da Nota de Crédito (NC) no SIAFI.

171 - O(a) militar deverá ser desligado(a) no período de 13 NOV 23 a 15 JAN 24. Caso, neste período, ainda não possua o tempo mínimo de Sede/GU ou GU Esp, somente poderá ser desligado(a) após completar o tempo mínimo de permanência.

Observações:

14825 - Miiitar declarou permanecer voluntariamente no serviço ativo ate completar o tempo mínimo de 2(dois) anos na sede/Gu, a contar da data de apresentação na OM de destino, de acordo com as Port n 2.024-Cmt Ex, de 23 DEZ 19, e Port n 328-DGP, de 23 DEZ 19. Caso o(a) militar não permaneça no serviço ativo pelo prazo previsto na legislação, a OM deverá instaurar processo administrativo para



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64045.001197/2025-27

Em 21/03/2025 às 10:27, faço anexar ao presente processo 64045.001197/2025-27, o(s) documento(s): 8-BI Nomeação do CMT.pdf.



a. Licitações e Contratos

Nomeação de Equipe de Planejamento da Contratação - Contratação Direta

A Autoridade Competente de Licitações e Contratos do 7º BEC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecida pela Portaria - C Ex Nº 743, de 7 de junho de 2023, tendo em vista o que determina o Art 18 da Lei Nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas Nº 5/2017 da Secretárias de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão; Nº 58/22 expedida pela Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Resolve:

Art 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar nas quantidades constantes, possibilitará ao 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

Art 2º Designar os servidores abaixo, desta Organização Militar, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação.

2º Ten **PATRICK GIOVANI FERREIRA MELO**
Chefe da Equipe de Planejamento

3º Sgt **ANTONIO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO**
1º Membro da Equipe de Planejamento

3º Sgt **DAMARIS SILVA MERCADO**
2º Membro da Equipe de Planejamento

Em consequência:

1. A Equipe de Planejamento da Contratação:

a. realizem todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, quando solicitado pela SALC. A equipe poderá ser requisitado para diligências e esclarecimento acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação ou ratificação para contratação;

b. em atendimento da obrigação anterior, deverão confeccionar e assinar o(s) documento(s):

- 1) Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- 2) Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- 3) Relatório da Pesquisa de Preço; e
- 4) caso se conclua pela viabilidade da contratação, Termo de Referência ou Projeto Básico e Executivo.

2. Estabeleço o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos documentos citados.

(Nota nº 98717, de 17 de março de 2025, da(o) SALC)

b. DIVERSOS

1) PARECER TÉCNICO - NOMEAÇÃO

Conforme Parte de descarga Nº 03 - 1ª Cia E Cnst do dia 29 de maio de 2024, nomeio a comissão para proceder com a realização do PARECER TÉCNICO Nº **04/2025**, a fim de verificar a situação do estado do ativo:

Material:

Nomenclatura: BANDEJA PARA CAFÉ

Patrimônio: 100391300017821;



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64045.001197/2025-27

Em 21/03/2025 às 10:29, faço anexar ao presente processo 64045.001197/2025-27, o(s) documento(s): Equipe de Planejamento.pdf.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

(Processo Administrativo n.º 64045.001197/2025-27)

ANÁLISE, JUSTIFICATIVA E APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA PELO OD

1 – DA SOLICITAÇÃO

1.1. O Chefe do Setor de Aprovisionamento do 7º BEC, encaminhou o ETP nº 91/2024, Termo de Referência nº 38/2025 e pesquisa de Preços nº 114/2024, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2 – DOS MOTIVOS

2.1 A aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar pelo 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC) visa atender à demanda alimentar da tropa com produtos de qualidade, frescos e de procedência segura. A medida está em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e o Decreto nº 7.775/2012, além de estar alinhada à Lei nº 14.133/2021, que incentiva o desenvolvimento sustentável. A iniciativa fortalece a economia local, gera renda aos pequenos produtores rurais e reduz custos logísticos devido à proximidade dos fornecedores. Além disso, contribui para a segurança alimentar e nutricional do efetivo e promove a integração com políticas públicas como o PAA e o PRONAF. Trata-se, portanto, de uma medida eficiente, legal e socialmente responsável.

2.2. O item a ser adquirido será utilizado na Sede, para a boa manutenção do bem estar da tropa.

3. Do exposto, aprovo, o referido ETP, Termo de Referência e pesquisa de Preços – Setor de Aprovisionamento do 7ºBEC.

Rio Branco, AC, 27 de maio de 2025



Estudo Técnico Preliminar 91/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64045.001197/2025-27

2. Descrição da necessidade

2.1 A presente Chamada Pública tem como objetivo primordial a aquisição de gêneros alimentícios provenientes de organizações da agricultura familiar, em quantidades previamente estimadas e fundamentadas em análises de consumo de anos anteriores, para atender às necessidades do Serviço de Aprovisionamento (Serviço de Rancho) do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC). A medida visa garantir a continuidade das operações logísticas de alimentação, fundamentais para o pleno funcionamento da unidade e para a confecção das refeições diárias destinadas ao efetivo militar e servidores civis.

2.2 Os itens a serem adquiridos incluem hortifrutigranjeiros e outros gêneros alimentícios que não são fornecidos regularmente pelos Órgãos Provedores do Exército Brasileiro. Tal aquisição representa não apenas a adequação às demandas diárias do efetivo, mas também a promoção de uma alimentação mais diversificada e nutritiva, elevando os padrões de qualidade das refeições e assegurando condições ideais de segurança alimentar, indispensáveis à manutenção do desempenho físico e cognitivo do efetivo.

2.3 Cabe ressaltar que a seleção das quantidades e dos preços foi realizada de forma criteriosa, com base em pesquisas de preços junto ao portal oficial de compras governamentais e com a análise histórica do consumo do 7º BEC ao longo de um período de 12 (doze) meses. Este levantamento robusto garante a adequação das solicitações às reais necessidades institucionais, promovendo a economicidade e a eficiência no uso dos recursos públicos.

2.4 Ademais, é imperativo destacar que a ausência da aquisição dos gêneros alimentícios, ora em questão, comprometeria gravemente a rotina administrativa e operacional da Unidade. A não obtenção dos itens implicaria a interrupção parcial ou total do fornecimento de refeições, gerando impacto direto nas condições de trabalho e, conseqüentemente, na capacidade do batalhão de desempenhar suas missões operacionais e administrativas com eficácia.

2.5 Por sua relevância estratégica e operacional, a contratação decorrente desta Chamada Pública possui caráter específico e não contínuo, o que dispensa a necessidade de prorrogações contratuais, estando sua vigência limitada ao término do exercício financeiro corrente.

2.6 Assim, a realização desta aquisição reafirma o compromisso do 7º BEC em assegurar a máxima eficiência na gestão de seus recursos e operações, garantindo o bem-estar de seus integrantes e a manutenção da excelência no cumprimento de suas atribuições institucionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação exige que os gêneros alimentícios sejam provenientes da agricultura familiar, conforme a Lei n.º 11.326/2006. Os fornecedores devem possuir registros nos órgãos competentes, como SIF, SIE, SIM ou SISBI/POA para produtos de origem animal e MAPA regidos pela Lei nº 7.678, de 08 de novembro de 1988. Produtos minimamente processados e industrializados devem ter Alvará Sanitário e, quando aplicável, registro na ANVISA.

4.2 A entrega deve ocorrer em até 10 dias após a Nota de Empenho, no Setor de Aprovisionamento do 7º BEC, com produtos perecíveis possuindo pelo menos 80% do prazo de validade total. Será exigido um percentual mínimo de itens da agricultura familiar, e fabricantes sujeitos a controle ambiental devem estar registrados no Cadastro Técnico Federal do IBAMA.

4.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente para conferência, podendo ser rejeitados caso não atendam às especificações. O recebimento definitivo será feito atendendo ao controle de parcelamento do Setor de aprovisionamento, garantindo qualidade e conformidade com o contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com base em contratações anteriores, considerando a experiência já consolidada com os fornecedores e a previsibilidade dos preços praticados. Devido a questões logísticas e à existência de um mercado estruturado para a aquisição dos gêneros alimentícios, especialmente aqueles provenientes da agricultura familiar, não houve necessidade de deslocamento da equipe de planejamento para pesquisa em outros locais.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios diretamente de organizações da agricultura familiar para o abastecimento do Serviço de Aprovisionamento (Serviço de Rancho) do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC). A medida visa garantir a oferta contínua de alimentos frescos e nutritivos para o efetivo militar, assegurando a qualidade das refeições e o cumprimento das normas de segurança alimentar.

6.2. A aquisição será realizada por meio de Chamada Pública, conforme diretrizes da Lei nº 11.326/2006, priorizando produtores locais e fortalecendo a economia regional. O processo licitatório garantirá que os produtos adquiridos estejam em conformidade com as exigências sanitárias e regulatórias, tais como registros no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM), quando aplicável.

6.3. A logística de fornecimento será estruturada para atender às necessidades operacionais do 7º BEC, considerando a periodicidade da entrega e a perecibilidade dos produtos. Para assegurar a economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos, a seleção dos itens foi baseada em análises históricas de consumo, garantindo que as quantidades contratadas estejam alinhadas à demanda real da unidade.

6.4. A implementação desta solução trará benefícios diretos, como:

- 6.4.1 - Melhoria na qualidade das refeições, proporcionando alimentação mais diversificada e saudável;
- 6.4.2 - Fomento à agricultura familiar, promovendo inclusão social e desenvolvimento sustentável;
- 6.4.3 - Redução de custos com intermediários, otimizando a aplicação dos recursos públicos;
- 6.4.4 - Garantia de abastecimento contínuo, minimizando riscos operacionais;
- 6.4.5 - Cumprimento das diretrizes legais, reforçando a transparência e a responsabilidade administrativa.

6.5. Embora a proposta de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para o 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC) traga benefícios consideráveis, existem algumas possíveis consequências negativas que devem ser cuidadosamente avaliadas e mitigadas durante a implementação da solução.

- A logística de fornecimento de alimentos frescos para o batalhão enfrenta desafios como a dependência de produtores locais, que pode ser afetada por condições climáticas e problemas econômicos, e a necessidade de cumprir exigências regulatórias. Além disso, o custo dos produtos da agricultura familiar pode ser mais alto, e a previsão imprecisa de quantidades pode resultar em desperdício ou escassez. A adaptação a novos fornecedores e processos logísticos também pode causar falhas operacionais, impactando a eficiência e a qualidade das refeições.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base em informações fornecidas pela 3º Sargento Damaris, nutricionista, (CRN-6973) responsável pelo planejamento alimentar do batalhão. Considerando a necessidade de garantir a adequada nutrição e sustento dos militares em serviço, a projeção levou em conta os seguintes fatores:

- **7.1.1 Efetivo Atendido:** O levantamento considerou o número médio de militares que realizam refeições diariamente no batalhão, bem como possíveis variações sazonais decorrentes de operações, treinamentos e escalas de serviço.
- **7.1.2. Recomendações Nutricionais:** A estimativa foi embasada nos padrões nutricionais estabelecidos pela profissional, garantindo que as quantidades contratadas sejam suficientes para suprir as necessidades calóricas e nutricionais de cada refeição servida.
- **7.1.3 Histórico de Consumo:** Foram analisados os dados de consumo dos períodos anteriores para verificar a média de insumos utilizados, ajustando os valores conforme variações de efetivo e mudanças nos cardápios.
- **7.1.4 Prevenção de Desperdícios:** A projeção de quantidades foi feita de maneira criteriosa para evitar excessos e desperdícios, otimizando os recursos disponíveis e garantindo a economicidade na contratação.
- **7.1.5 Legislação e Normas Internas:** A estimativa também está alinhada às diretrizes estabelecidas para aquisição de gêneros alimentícios em organizações militares, observando as normas vigentes para planejamento e execução orçamentária.

Dessa forma, a definição das quantidades a serem contratadas busca assegurar a eficiência, qualidade e sustentabilidade na alimentação fornecida ao efetivo, garantindo o cumprimento das exigências operacionais e nutricionais do batalhão.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 292.359,52

8.1 Com base na pesquisa realizada e estimativa de anos anteriores, o valor estimado da referida contratação é de R\$ 292.359,52.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A opção pelo parcelamento da solução justifica-se pela necessidade de atender às demandas operacionais do batalhão sem comprometer a qualidade e a conservação dos alimentos adquiridos. Especificamente, a aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti requer um fornecimento fracionado devido às seguintes razões:

- **9.1.1. Ausência de Câmaras Frias:** O batalhão não dispõe de infraestrutura adequada para o armazenamento prolongado de produtos perecíveis, como frutas, legumes e verduras. A falta de câmaras frias impede o recebimento em grandes volumes, pois comprometeria a qualidade e a segurança alimentar dos insumos.
- **9.1.2. Manutenção da Qualidade e Frescor:** O fornecimento parcelado garante que os produtos sejam entregues em condições adequadas para consumo, preservando sua qualidade nutricional e evitando perdas decorrentes do armazenamento inadequado.
- **9.1.3. Atendimento às Necessidades Diárias:** A entrega fracionada permite um abastecimento contínuo e adequado às demandas diárias do batalhão, evitando desperdícios e assegurando que os insumos estejam sempre disponíveis para a preparação das refeições.

- **9.1.4. Eficiência Logística e Econômica:** O parcelamento otimiza a logística de recebimento e controle dos insumos, reduzindo riscos de deterioração e garantindo maior racionalidade na utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a exigência de parcelamento é essencial para garantir a qualidade da alimentação fornecida ao efetivo, além de evitar prejuízos decorrentes de armazenamento inadequado, garantindo eficiência e economicidade na execução do contrato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A decisão de parcelar a aquisição de gêneros alimentícios, especificamente os produtos hortifrúti, fundamenta-se em diversos fatores operacionais e logísticos que impactam diretamente a qualidade do fornecimento e a eficiência na gestão do contrato. O 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC) possui um histórico recente de contratação correlata, por meio da **Chamada Pública nº 001/2024**, cuja vigência se encerrou em **31 de dezembro de 2024**. Com base nessa experiência, identificaram-se pontos críticos que precisam ser aprimorados para garantir maior efetividade na nova contratação, de modo a assegurar a regularidade do abastecimento, a manutenção da qualidade dos produtos e a otimização dos recursos públicos empregados.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 11.1. Face ao conglomerado exposto, após minuciosa análise esta Equipe de Planejamento da Contratação é de **parecer favorável** a aquisição dos bens objeto deste instrumento, fato este, que justifica-se nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.
- 11.2. A aquisição dos bens em tela, visa atender às necessidades do 7º BEC de suprimentos, particularmente, no que se refere ao abastecimento da alimentação para as diversas atividades desenvolvidas no âmbito do 7º BEC, para se otimizar o setor de aprovisionamento e as obras em execução.
- 11.3. Ademais, a aludida aquisição permitirá alcançar resultados mais satisfatórios ao qual essa Organização Militar se propôs, de modo que, o 7º BEC cumprirá às missões delegadas. Ressalto ainda, outro importante aspecto que é manter elevado o bem-estar da tropa.
- 11.4. Prosseguindo a abordagem, em sentido contrário a ausência de aquisição, no mínimo, acarretará grave prejuízo ao interesse público, particularmente, ao 7º BEC, uma vez que o Setor de Aprovisionamento confecciona diariamente refeição para um efetivo aproximado de 550 (quinhentos e cinquenta) militares.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Os bens uma vez adquiridos trarão os seguintes benefícios diretos e indiretos ao 7º BEC, a sociedade acreana e aos órgãos convenientes:

12.1.1 Garantir o bem-estar da tropa;

12.1.2 Aumentar a capacidade laborativa dos agentes empregados no 7º BEC;

12.1.3 Melhorar as condições de alimentação do Setor de aprovisionamento;

12.1.4 Valorizar a dignidade humana (militares, servidores civis e a população);

12.1.5 Assegurar maior segurança na confecção de alimentos e qualidade da refeição.

12.1.6 Mobilização de efetivos para compor missões em localidades distantes da sede do 7º BEC em Rio Branco.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração, com vistas a alcançar maior êxito na aquisição dos aludidos bens objeto deste instrumento, elaborou um cronograma sucinto cujas atividades são ínsitas à adequação do ambiente da organização para que a aquisição surta efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

Cronograma das Atividades Necessárias à Adequação do Ambiente da Organização	
Ação	Responsável(is)
Elaboração do Termo de Referência	Setor Requisitante (Set Aprov.)
Abertura do processo licitatório com vistas à contratação dos serviços de perfuração de poço artesiano tubular	Ordenador de Despesas / SALC
Celebração de Contrato ou outro instrumento congênere	Ordenador de Despesas / SALC
Designação do Fiscal de Contrato	Ordenador de Despesas / Fisc Adm
Recebimento dos gêneros alimentícios (provisório)	Setor de Aprovisionamento do 7º BEC
Recebimento Definitivo	Setor de Aprovisionamento
Fiscalização do Contrato	Preposto da Administração (nomeação BI)

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Em conformidade com as diretrizes estabelecidas no **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis**, verifica-se a necessidade de adoção de critérios específicos para a contratação de gêneros alimentícios, garantindo a observância de princípios socioambientais e o atendimento à legislação vigente.

Dessa forma, a aquisição dos itens deve considerar os seguintes aspectos

14.2 Agricultura Familiar

14.1.2 De acordo com a **Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006**, que estabelece as diretrizes para a formulação da **Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais**, torna-se necessária a definição de um percentual mínimo destinado aos beneficiários dessa legislação, promovendo a inclusão socioeconômica dos agricultores familiares e fortalecendo a economia local.

14.3 Cadastro Técnico Federal (CTF) - IBAMA:

14.1.3 Para os itens cuja **atividade de fabricação ou industrialização** está enquadrada no **Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 26 de agosto de 2021**, especificamente no setor da **Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas**, será exigido que o fabricante esteja regularmente registrado no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais**.

14.2.3 O referido cadastro foi instituído pelo **artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**, com a inclusão promovida pela **Lei nº 7.804, de 18 de julho de 1989**, e tem como objetivo monitorar e regular atividades que possam impactar o meio ambiente.

Assim, a observância desses requisitos é essencial para garantir que a contratação esteja alinhada com as **boas práticas de sustentabilidade**, promovendo a **responsabilidade socioambiental** e assegurando que os produtos adquiridos atendam aos critérios normativos estabelecidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

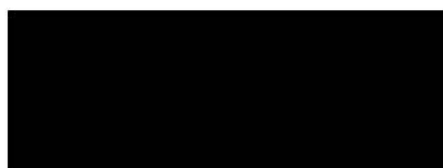
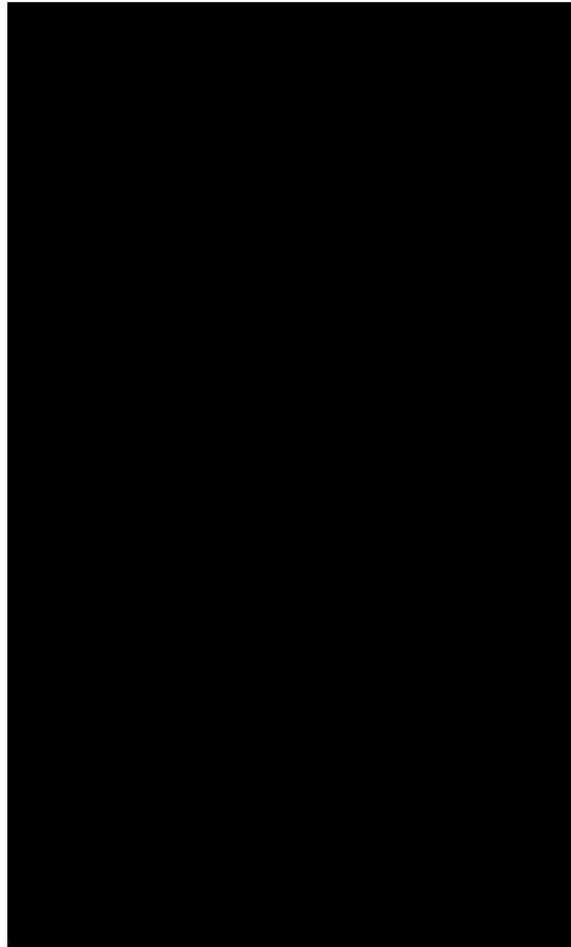
A realização da Chamada Pública para aquisição de produtos da agricultura familiar para o 7º Batalhão de Engenharia e Construção (7º BEC) é viável e estratégica por diversas razões, conforme detalhado abaixo:

- **15.1.1 Suporte Logístico e Alimentar:** A aquisição de produtos da agricultura familiar garante o fornecimento de alimentos frescos e de qualidade, essenciais para a nutrição adequada do efetivo do 7º BEC, contribuindo para o bem-estar e a capacidade operacional dos militares.
- **15.1.2 Fortalecimento da Economia Local:** Ao adquirir produtos diretamente de agricultores familiares da região, o 7º BEC impulsiona a economia local, gerando emprego e renda para as famílias de pequenos produtores, o que fortalece a cadeia produtiva regional e promove o desenvolvimento econômico sustentável.
- **15.1.3 Cumprimento da Legislação:** A Chamada Pública está em conformidade com as diretrizes legais, como a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução nº 26/2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que incentivam a compra de produtos da agricultura familiar por instituições públicas, promovendo políticas de segurança alimentar.
- **15.1.4 Promoção da Sustentabilidade:** Os produtos da agricultura familiar são, em sua maioria, produzidos com práticas agrícolas sustentáveis, o que se alinha com as políticas ambientais e de sustentabilidade do Exército Brasileiro, reduzindo o impacto ambiental e promovendo práticas ecológicas.
- **15.1.5 Redução de Custos e Intermediários:** A compra direta dos agricultores elimina intermediários, garantindo preços mais competitivos e uma melhor relação custo-benefício para o 7º BEC, além de assegurar que os produtores recebam um preço justo pelos seus produtos.
- **15.1.6 Garantia de Abastecimento:** A diversificação de fornecedores da agricultura familiar reduz a dependência de grandes distribuidores e assegura o abastecimento contínuo, mesmo em situações de crise ou emergência, o que é fundamental para a manutenção das atividades do 7º BEC.
- **15.1.7 Impacto Social Positivo:** O apoio à agricultura familiar tem um impacto social significativo, fortalecendo comunidades rurais e promovendo a inclusão social, ao mesmo tempo que atende às necessidades específicas do 7º BEC, garantindo alimentação de qualidade para seus integrantes.
- **15.1.8 Contribuição para a Saúde e Bem-Estar:** Alimentos frescos e de qualidade superior, adquiridos diretamente de agricultores familiares, contribuem para a saúde e bem-estar dos militares, melhorando seu desempenho físico e mental, fundamentais para as atividades de engenharia e construção desempenhadas pelo Batalhão.

Com base nos pontos apresentados, a viabilidade da Chamada Pública se confirma, sendo uma medida eficaz para o fortalecimento da agricultura familiar, o desenvolvimento regional e o atendimento das necessidades logísticas e alimentares do 7º Batalhão de Engenharia e Construção.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

2/2025

Responsável pela Edição

[REDACTED]

Data de Criação

07/01/2025 01:48

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de Gêneros da agricultura familiar

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	RISCO 01 – Indisponibilidade Orçamentária	Indisponibilidade Orçamentária	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1 Impossibilidade de aquisição dos bens, os quais acarretariam prejuízos: ao interesse público (sociedade), à Administração (7º BEC) e aos órgãos convenientes.

Ações Preventivas

P-01 Ações preventivas são medidas adotadas para evitar ou reduzir a ocorrência de riscos que possam causar prejuízos à organização. Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	RISCO 02 – Especificação Insuficiente para a Contratação dos Serviços	Especificação Insuficiente para a Contratação dos Serviços	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Os bens poderão ser adquiridos de forma a não abranger às necessidades institucionais.

Ações Preventivas

P-01 Revisão da especificação dos bens objeto do Termo de Referência, bem como do Edital e seus anexos. Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Analisar o grau de insuficiência do Termo de Referência, e, sucessivamente, decidir quanto a vantajosidade de uma possível rescisão contratual e de repetição do certame licitatório sanado os óbices. Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	RISCO 03 - Atraso na Conclusão da Licitação	Atraso na Conclusão da Licitação	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Não atendimento à demanda no prazo necessário acarretando prejuízos na execução das atividades do 7º BEC.

Ações Preventivas

P-01 O Setor Requisitante deverá atentar para responder os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; bem como as eventuais alterações que afetarem a substância (formulação) das propostas de preços deverão ser realizadas mediante a reabertura do prazo inicial correspondente. Ainda, outro fator que poderá enquadrar-se ao episódio será a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação do(s) licitante(s) interessado(s). Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Adiamento da abertura da licitação pela SALC, a fim de evitar possíveis infringências ao Princípio Constitucional da Isonomia e aos Princípios Básicos citados, bem como evitar a eventual possibilidade de impetração de Mandado de Segurança (MS), devido a alguma desatenção em responder ao(s) questionamento(s) no prazo estipulado conforme a legislação vigente. Quanto a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação do(s) licitante(s) no certame poderá ser evitado, Responsável: [REDACTED]

caso não seja excessiva a decisão tomada pelo Pregoeiro(a) conforme o caso, ou ainda, a documentação de habilitação não seja demasiadamente excessiva para declará-lo vencedor do certame, portanto, tais condições poderão ser revisados no edital antes da fase externa (divulgação no D.O.U.).

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	RISCO 04 – Recursos Administrativos Procedentes	Recursos Administrativos Procedentes	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1

Atraso na aquisição do objeto da licitação, devido à aceitação ao recurso impetrado por algum licitante participante, por ocasião de habilitação indevida daquele declarado vencedor do certame, ou ainda, da aceitação da proposta em desacordo com as condições editalícias. Fato este, que poderá culminar com a licitação “fracassada” ou na hipótese de desclassificação e/ou inabilitação perdurar um prazo mais extenso para adjudicação/homologação ocasionado pela convocação de licitante(s) subsequente(s) quando houver.

Ações Preventivas

P-01 Analisar com cautela o(s) pedido(s) de intenção de recurso, a(s) proposta(s) de preços e documentação de habilitação exigidas no Edital, a fim de reduzir os riscos. **Responsável:** [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 O Pregoeiro(a) envidará esforços de sua competência para lograr êxito na contratação senão repassará ao Ordenador de Despesas possíveis estratégias paralelas. **Responsável:** [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	RISCO 05 – Fiscalização de Contrato Ineficiente	Fiscalização de Contrato Ineficiente	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1

Fiscalização de contrato ineficiente, devido a designação por parte da Administração de servidor militar ou civil diferente daqueles citados no subitem 3.12.5, cujo conhecimento acerca do objeto da licitação seja mínimo e tal inexperiência comprometa o apontamento de correções no Livro Registro do Contrato, que, porventura, venham divergir do que foi firmado no Termo de Contrato.

Ações Preventivas

P-01 Designar servidor militar ou civil devidamente qualificado para a função de Fiscal de Contrato. **Responsável:** [REDACTED]

Ações de Contingência

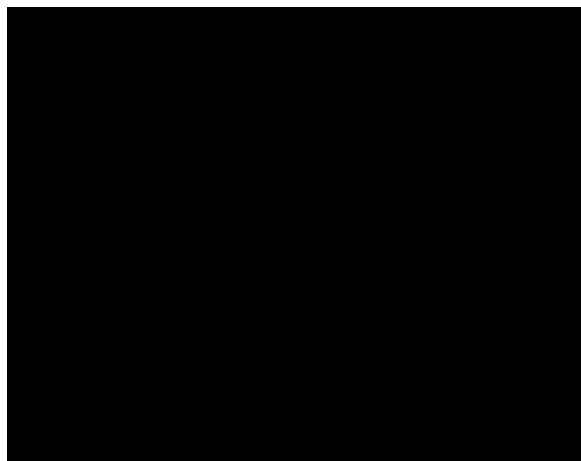
C-01 O Fiscal de Contrato no uso de suas atribuições deverá anotar em registro próprio quaisquer divergências quanto à execução do Termo de Contrato, e, sucessivamente, notificar a Contratada para eventuais correções. Em ato contínuo o Ordenador de Despesas deverá ser comunicado. **Responsável:** [REDACTED]

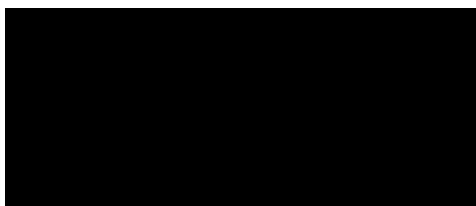
4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento






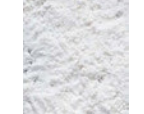















MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

(Processo Administrativo nº 64045.001197/2025-27)

Apêndice A – Descrição dos Itens e Quantitativos Distribuídos pelas Unidades Gestora e Participantes

Item	Descrição	Imagem do Produto	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Máximo Aceitável	Valor Total
1	Abacate. Fruta tipo abacate, in natura. Espécie: persea americana.		464373	Quilograma	350	R\$ 12,00	R\$ 4.200,00
2	Abacaxi, fruta tipo abacaxi, in natura, espécie pérola.		464374	Quilograma	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
3	Abóbora moranga. Fruta tipo abóbora, in natura, espécie moranga.		463746	Quilograma	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
4	Abóbora seca ou de pescoço. Fruta tipo abóbora seca, in natura. Espécie: seca.		463748	Quilograma	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
5	Abobrinha, legume tipo abobrinha, in natura, espécie italiana.		463749	Quilograma	425	R\$ 10,00	R\$ 4.250,00
6	Acerola. Fruta tipo acerola, in natura. Espécie: glabra.		464340	Quilograma	75	R\$ 10,00	R\$ 750,00
7	Alface, hortaliça tipo alface, in natura, espécie americana.		463830	Unidade	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
8	Alface, hortaliça tipo alface, in natura, espécie crespa.		463832	Unidade	225	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
9	Alface, hortaliça tipo alface, in natura, espécie lisa.		463833	Unidade	225	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
10	Banana, fruta tipo banana, in natura, espécie da terra.		464377	Quilograma	450	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00
11	Banana, fruta tipo banana, in natura, espécie prata.		464381	Quilograma	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
12	Batata doce, tubérculo tipo batata rosa, in natura, espécie doce.		463753	Quilograma	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
13	Berinjela, in natura, fruto de uso culinário, tipo berinjela, espécie escura, firme e intacta sem lesões físicas ou mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes) sem sujidades, parasitas e larvas.		463764	Quilograma	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
14	Beterraba in natura, tubérculo tipo beterraba, espécie comum.		463767	Quilograma	500	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00

15	Cebolinha, in natura, classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Espécie comum. Molho com 200 g.		463878	Molho	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
16	Cenoura, legume tipo cenoura, in natura, espécie comum.		463770	Quilograma	500	R\$ 7,28	R\$ 3.640,00
17	Chicória, hortaliça tipo chicória, in natura. Espécie: comum. Unidade com 200 g.		463821	Unidade	450	R\$ 2,60	R\$ 1.170,00
18	Coentro. Hortaliça in natura, classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Molho com 200 g.		463876	Molho	600	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
19	Colorífico. Corante alimentício natural, a base de urucum, sem sabor, sem aditivos, apresentação: pó vermelho.		444503	Quilograma	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
20	Couve manteiga, hortaliça in natura tipo couve. Maço com 200 gramas.		463822	Molho	1750	R\$ 3,50	R\$ 6.125,00
21	Gengibre. Raiz tipo gengibre, in natura.		463900	Quilograma	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
22	Goma pronta para tapioca, 100% natural. Goma pronta para tapioca é um produto natural e sem conservantes, feita com a goma fresca hidratada da mandioca pronta para o preparo. Não contém glúten e não necessita de acréscimo de água.		465694	Quilograma	500	R\$ 8,31	R\$ 4.155,00
23	Laranja, fruta tipo laranja, in natura, espécie pêra.		464393	Quilograma	1250	R\$ 4,01	R\$ 5.012,50
24	Limão, fruta tipo limão, in natura, espécie taiti.		464398	Quilograma	350	R\$ 2,80	R\$ 980,00
25	Mamão, fruta tipo mamão, in natura, espécie papaia		464404	Quilograma	250	R\$ 6,07	R\$ 1.517,50
26	Mandioca ou aipim, in natura, espécie comum		463795	Quilograma	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
27	Maracujá, fruta tipo maracujá, in natura, espécie azedo.		464415	Quilograma	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
28	Maxixe, verdura in natura, espécie comum, aplicação culinária em geral		463791	Quilograma	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
29	Melancia, fruta tipo melancia, in natura. Espécie rajada.		464418	Quilograma	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
30	Melão, fruta tipo melão, in natura. Espécie amarela.		464422	Quilograma	900	R\$ 8,00	R\$ 7.200,00

31	Pepino comum, in natura, espécie comum.		463796	Quilograma	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
32	Pepino japonês, in natura, espécie japonês.		463801	Quilograma	150	R\$ 6,07	R\$ 1.517,50
33	Pimenta de cheiro, verdura in natura, tipo pimenta, espécie de cheiro, aplicação culinária em geral		463923	Quilograma	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
34	Pimentão amarelo, fruto leguminoso tipo pimentão, in natura, espécie comum.		463802	Quilograma	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
35	Pimentão verde, fruto leguminoso tipo pimentão, in natura, espécie comum.		463809	Quilograma	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
36	Pimentão vermelho, fruto leguminoso tipo pimentão, in natura, espécie comum.		463808	Quilograma	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
37	Quiabo. Fruto tipo quiabo. In natura. Espécie comum.		463792	Quilograma	175	R\$ 4,31	R\$ 754,25
38	Repolho, couve tipo repolho, in natura, espécie verde.		463839	Quilograma	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
39	Tomate, fruto tipo tomate, in natura, espécie salada.		463806	Quilograma	1250	R\$ 10,00	R\$ 12.500,00
40	Ovo de galinha, branco, Classe A.		467577	Bandeja 30 Und	4320	R\$ 25,00	R\$ 108.000,00
41	Maçã		482949	Quilograma	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00

Rio Branco, AC, 22 de fevereiro de 2025





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº : 64045.001197/2025-27

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, tendo sua vigência encerrada em 31/12/2025 contados na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios diretamente de organizações da agricultura familiar para o abastecimento do Serviço de Aprovisionamento (Serviço de Rancho) do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC). A medida visa garantir a oferta contínua de alimentos frescos e nutritivos para o efetivo militar, assegurando a qualidade das refeições e o cumprimento das normas de segurança alimentar.

3.2 A aquisição será realizada por meio de Chamada Pública, conforme diretrizes da Lei nº 11.326/2006, priorizando produtores locais e fortalecendo a economia regional. O processo licitatório garantirá que os produtos adquiridos estejam em conformidade com as exigências sanitárias e regulatórias, tais como registros no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM), quando aplicável.

3.3. A logística de fornecimento será estruturada para atender às necessidades operacionais do 7º BEC, considerando a periodicidade da entrega e a perecibilidade dos produtos. Para assegurar a economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos, a seleção dos itens foi baseada em análises históricas de consumo, garantindo que as quantidades contratadas estejam alinhadas à demanda real da unidade.

3.4. A implementação desta solução trará benefícios diretos, como:

3.4.1. Melhoria na qualidade das refeições, proporcionando alimentação mais diversificada e saudável;

3.4.2. Fomento à agricultura familiar, promovendo inclusão social e desenvolvimento sustentável;

3.4.3. Redução de custos com intermediários, otimizando a aplicação dos recursos públicos;

3.4.4. Garantia de abastecimento contínuo, minimizando riscos operacionais;

3.4.5. Cumprimento das diretrizes legais, reforçando a transparência e a responsabilidade administrativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação exige que os gêneros alimentícios sejam provenientes da agricultura familiar, conforme a Lei n.º 11.326/2006. Os fornecedores devem possuir registros nos órgãos competentes, como SIF, SIE, SIM ou SISBI/POA para produtos de origem animal e MAPA regidos pela Lei nº 7.678, de 08 de novembro de 1988. Produtos minimamente processados e industrializados devem ter Alvará Sanitário e, quando aplicável, registro na ANVISA.

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1 A entrega deve ocorrer em até 10 dias após a Nota de Empenho, no Setor de Aprovisionamento do 7º BEC, com produtos perecíveis possuindo pelo menos 80% do prazo de validade total. Será exigido um percentual mínimo de itens da agricultura familiar. e fabricantes sujeitos a controle ambiental devem estar registrados no Cadastro Técnico Federal do IBAMA.

4.2.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente para conferência, podendo ser rejeitados caso não atendam às especificações. O recebimento definitivo será feito atendendo ao controle de parcelamento do Setor de abastecimento, garantindo qualidade e conformidade com o contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento, podendo ser realizada em remessa única ou de forma parcelada, conforme a necessidade do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC)

5.1.1. Em casos onde não seja possível realizar a entrega na data prevista, a empresa deverá informar as razões com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para análise e possível concessão de prorrogação do prazo, excetuando-se situações de caso fortuito ou força maior.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **7º Batalhão de Engenharia de Construção - 7º BEC Avenida Nações Unidas, N° 2100, Bairro 7º BEC, Rio Branco - AC, CEP: 69.918-093 De segunda a quinta-feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas**, e nas sextas-feiras em horário a ser ajustado conforme a necessidade do Batalhão.

5.1.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade no momento da entrega deverá ser de, no mínimo, 80% do prazo total recomendado pelo fabricante, garantindo a qualidade e segurança dos alimentos para consumo.

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Não haverá garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7. 1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7. 2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7. 3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7. 4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7. 5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7. 6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). 6. 7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7. 8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7. 9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7. 10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7. 11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. 12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do beneficiário ou organização fornecedora junto ao SICAF.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7. 14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7. 15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7. 16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo

com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A seleção dos fornecedores será realizada por meio de Chamada Pública, nos termos da Resolução nº 8, de 30 de julho de 2024, emitida pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA), observando os seguintes critérios:

7.1.2 Forma de Seleção:

A forma de seleção adotada será a **chamada pública**, procedimento previsto para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e suas organizações, conforme o art. 6º da Resolução. A chamada pública será amplamente divulgada para garantir a transparência e a ampla concorrência entre os fornecedores habilitados.

7.1.3 Critérios de Seleção:

Serão considerados os seguintes critérios para a seleção dos fornecedores:

Regularidade Jurídica e Fiscal: Apresentação de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), além da documentação fiscal exigida.

Capacidade de Atendimento: Adequação da proposta à demanda da instituição, levando em conta volume, cronograma de entrega e logística.

Condições Sanitárias e de Qualidade: Conformidade com as normas sanitárias e técnicas para alimentos, conforme exigências dos órgãos de vigilância.

Atendimento à Diversidade e Equidade: Preferência será dada às propostas que incluam **participação mínima de 50% de mulheres fornecedoras**, conforme diretriz da Resolução.

Preço Justo: Os preços deverão estar compatíveis com os praticados no mercado local, respeitando os limites estabelecidos para a modalidade e sem comprometer a viabilidade econômica do agricultor.

7.1.4 Desclassificação:

Será desclassificado o fornecedor que:

- a) Não apresentar documentação exigida na chamada pública;
- b) Apresentar proposta incompatível com os critérios de qualidade, quantidade ou cronograma;
- c) Estiver em situação de irregularidade fiscal ou jurídica;
- d) Não atender às exigências específicas da Resolução nº 8/2024 ou demais normativos aplicáveis.



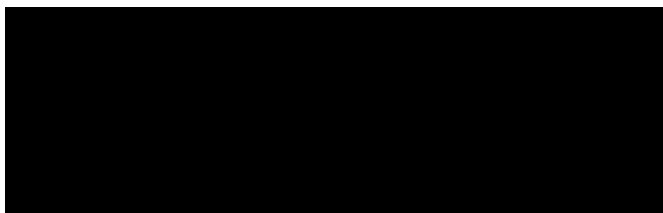


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64045.001197/2025-27

Em 17/07/2025 às 16:24, faço anexar ao presente processo 64045.001197/2025-27, o(s) documento(s): Analise_Justificativa_e_Aprovacao_do_TR_pelo_OD_assinado.pdf, Estudo Técnico Preliminar 91_2024_assinado.pdf, MR_160001-000002-2025_assinado_assinado_assinado(1).pdf, 5._Apendice_A%2CApendice_B_assinado_assinado_assinado_atalizado em 26_Jun.pdf, TR_CHAMADA_assinado_assinado_assinado.pdf.



































MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

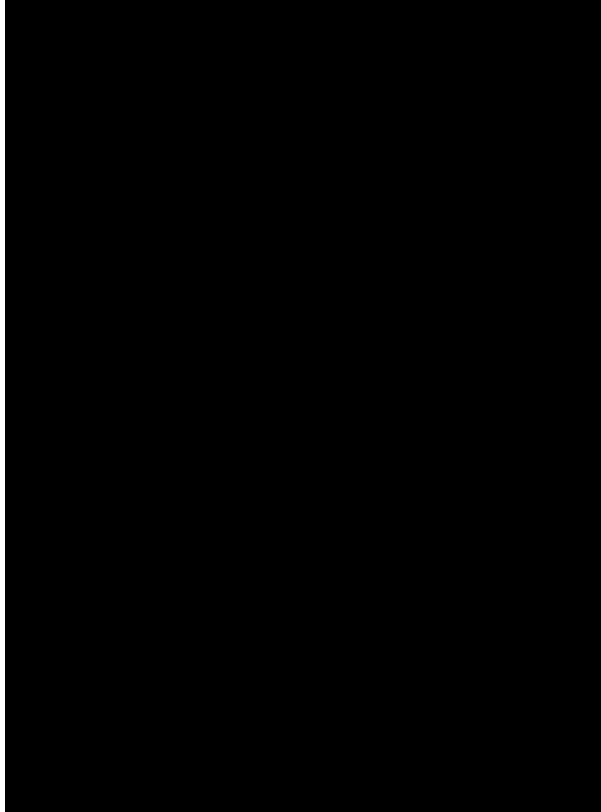
(Processo Administrativo nº 64045.000768/2024-25)

Central de Abastecimento de Rio Branco – CEASA/COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Imagem do Produto	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Máximo Aceitável	Valor Máximo Total
1	Abacate. Fruta tipo abacate, in natura. Espécie: persea americana.		464373	Quilograma	350	R\$ 7,50	R\$ 2.625,00
2	Abacaxi, fruta tipo abacaxi, in natura, espécie pérola.		464374	Quilograma	200	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00
3	Abóbora moranga. Fruta tipo abóbora, in natura, espécie moranga.		463746	Quilograma	300	R\$ 12,14	R\$ 3.642,00
4	Abóbora seca ou de pescoço. Fruta tipo abóbora seca, in natura. Espécie: seca.		463746	Quilograma	300	R\$ 11,21	R\$ 3.363,00
5	Abobrinha, legume tipo abobrinha, in natura, espécie italiana.		463749	Quilograma	400	R\$ 11,34	R\$ 4.536,00
6	Acerola. Fruta tipo acerola, in natura. Espécie: glabra.		464340	Quilograma	90	-	-
7	Alface, hortaliça tipo alface, in natura, espécie americana.		463830	Unidade	300	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
8	Alface, hortaliça tipo alface, in natura, espécie crespa.		463832	Unidade	300	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
9	Alface, hortaliça tipo alface, in natura, espécie lisa.		463833	Unidade	300	R\$ 11,45	R\$ 3.435,00
10	Alface, hortaliça tipo alface, in natura, espécie roxa.		463836	Unidade	300	R\$ 11,10	R\$ 3.330,00
11	Banana, fruta tipo banana, in natura, espécie da terra.		464377	Quilograma	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
12	Banana, fruta tipo banana, in natura, espécie prata.		464381	Quilograma	1450	R\$ 9,00	R\$ 13.050,00
13	Batata doce, tubérculo tipo batata rosa, in natura, espécie doce.		463753	Quilograma	400	R\$ 5,93	R\$ 2.372,00

14	Berinjela, in natura, fruto de uso culinário, tipo berinjela, espécie escura, firme e intacta sem lesões físicas ou mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes) sem sujidades, parasitas e larvas.		463764	Quilograma	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
15	Beterraba in natura, tubérculo tipo beterraba, espécie comum.		463767	Quilograma	300	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00
16	Cebolinha, in natura, classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Espécie comum. Molho com 200 g.		463878	Molho	800	R\$ 3,69	R\$ 2.952,00
17	Cenoura, legume tipo cenoura, in natura, espécie comum.		463770	Quilograma	800	R\$ 7,28	R\$ 5.824,00
18	Chicória, hortaliça tipo chicória, in natura. Espécie: comum. Unidade com 200 g.		463821	Unidade	600	R\$ 3,27	R\$ 1.962,00
19	Coentro. Hortaliça in natura, classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Molho com 200 g.		463876	Molho	800	R\$ 3,48	R\$ 2.784,00
20	Colorífico. Corante alimentício natural, a base de urucum, sem sabor, sem aditivos, apresentação: pó vermelho.		444503	Quilograma	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
21	Couve manteiga, hortaliça in natura tipo couve. Maço com 200 gramas.		463822	Molho	1800	R\$ 3,50	R\$ 6.300,00
22	Gengibre. Raiz tipo gengibre, in natura.		463900	Quilograma	30	R\$ 19,79	R\$ 593,70
23	Goma pronta para tapioca, 100% natural. Goma pronta para tapioca é um produto natural e sem conservantes, feita com a goma fresca hidratada da mandioca pronta para o preparo. Não contém glúten e não necessita de acréscimo de água.		465694	Quilograma	800	R\$ 8,31	R\$ 6.648,00
24	Hortelã, in natura, fresca, em folhas verdes, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, com folhas integras, frescas. Maço com 200 gramas.		463898	Molho	700	-	-
25	Inhame, legume in natura, espécie comum		463769	Quilograma	100	-	-
26	Laranja, fruta tipo laranja, in natura, espécie péra.		464393	Quilograma	1000	R\$ 4,01	R\$ 4.010,00
27	Limão, fruta tipo limão, in natura, espécie taífi.		464398	Quilograma	600	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
28	Mamão, fruta tipo mamão, in natura, espécie papaia		464404	Quilograma	300	R\$ 6,07	R\$ 1.821,00

29	Mandioca ouaipim, in natura, espécie comum		463795	Quilograma	500	R\$ 5,02	R\$ 2.510,00
30	Maracujá, fruta tipo maracujá, in natura, espécie azedo.		464415	Quilograma	500	R\$ 6,56	R\$ 3.280,00
31	Maxixe, verdura in natura, espécie comum, aplicação culinária em geral		463791	Quilograma	300	R\$ 10,83	R\$ 3.249,00
32	Melancia, fruta tipo melancia, in natura. Espécie rajada.		464418	Quilograma	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
33	Melão, fruta tipo melão, in natura. Espécie amarela.		464422	Quilograma	1000	6,69	R\$ 6.690,00
34	Pepino comum, in natura, espécie comum.		463796	Quilograma	800	R\$ 6,65	R\$ 5.320,00
35	Pepino japonês, in natura, espécie japonês.		463801	Quilograma	150	R\$ 10,25	R\$ 1.537,50
36	Pimenta de cheiro, verdura in natura, tipo pimenta, espécie de cheiro, aplicação culinária em geral		463923	Quilograma	800	-	-
37	Pimentão amarelo, fruto leguminoso tipo pimentão, in natura, espécie comum.		463802	Quilograma	300	R\$ 23,95	R\$ 7.185,00
38	Pimentão verde, fruto leguminoso tipo pimentão, in natura, espécie comum.		463809	Quilograma	300	R\$ 13,98	R\$ 4.194,00
39	Pimentão vermelho, fruto leguminoso tipo pimentão, in natura, espécie comum.		463808	Quilograma	300	R\$ 24,73	R\$ 7.419,00
40	Polpa cupuaçu. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.		464488	Quilograma	150	-	-
41	Polpa de abacaxi com hortelã. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.		464468	Quilograma	150	-	-
42	Polpa de abacaxi. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.		464468	Quilograma	100	-	-
43	Polpa de açaí. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.		464493	Quilograma	100	-	-



















MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO














(Processo Administrativo nº 64045.001197/2025-27)

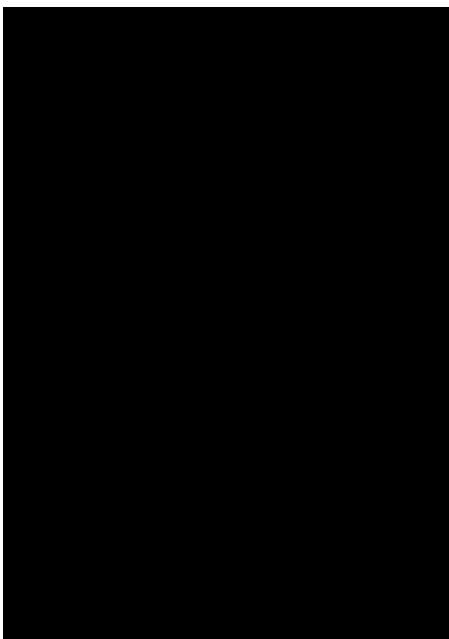
MERCADO DO BOSQUE

Item	Descrição	Imagem do Produto	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Máximo Aceitável	Valor Máximo Total
1	Abacate. Fruta tipo abacate, in natura. Espécie: persea americana.		464373	Quilograma	350	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00
2	Abacaxi, fruta tipo abacaxi, in natura, espécie pérola.		464374	Quilograma	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
3	Abóbora moranga. Fruta tipo abóbora, in natura, espécie moranga.		463746	Quilograma	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
4	Abóbora seca ou de pescoço. Fruta tipo abóbora seca, in natura. Espécie: seca.		463748	Quilograma	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
5	Abobrinha, legume tipo abobrinha, in natura, espécie italiana.		463749	Quilograma	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
6	Acerola. Fruta tipo acerola, in natura. Espécie: glabra.		464340	Quilograma	90	R\$ 20,00	-
7	Alface, hortaliça tipo alface, in natura, espécie americana.		463830	Unidade	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
8	Alface, hortaliça tipo alface, in natura, espécie crespa.		463832	Unidade	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
9	Alface, hortaliça tipo alface, in natura, espécie lisa.		463833	Unidade	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
10	Alface, hortaliça tipo alface, in natura, espécie roxa.		463836	Unidade	300	-	-
11	Banana, fruta tipo banana, in natura, espécie da terra.		464377	Quilograma	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
12	Banana, fruta tipo banana, in natura, espécie prata.		464381	Quilograma	1450	R\$ 10,00	R\$ 14.500,00
13	Batata doce, tubérculo tipo batata rosa, in natura, espécie doce.		463753	Quilograma	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00

14	Berinjela, in natura, fruto de uso culinário, tipo berinjela, espécie escura, firme e intacta sem lesões físicas ou mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes) sem sujidades, parasitas e larvas.		463764	Quilograma	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
15	Beterraba in natura, tubérculo tipo beterraba, espécie comum.		463767	Quilograma	300	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00
16	Cebolinha, in natura, classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Espécie comum. Molho com 200 g.		463878	Molho	800	R\$ 3,69	R\$ 2.952,00
17	Cenoura, legume tipo cenoura, in natura, espécie comum.		463770	Quilograma	800	R\$ 7,28	R\$ 5.824,00
18	Chicória, hortaliça tipo chicória, in natura. Espécie: comum. Unidade com 200 g.		463821	Unidade	600	R\$ 3,27	R\$ 1.962,00
19	Coentro. Hortaliça in natura, classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Molho com 200 g.		463876	Molho	800	R\$ 3,48	R\$ 2.784,00
20	Color fico. Corante alimentício natural, a base de urucum, sem sabor, sem aditivos, apresentação: pó vermelho.		444503	Quilograma	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
21	Couve manteiga, hortaliça in natura tipo couve. Maço com 200 gramas.		463822	Molho	1800	R\$ 3,50	R\$ 6.300,00
22	Gengibre. Raiz tipo gengibre, in natura.		463900	Quilograma	30	R\$ 19,79	R\$ 593,70
23	Goma pronta para tapioca, 100% natural. Goma pronta para tapioca é um produto natural e sem conservantes, feita com a goma fresca hidratada da mandioca pronta para o preparo. Não contém glúten e não necessita de acréscimo de água.		465694	Quilograma	800	R\$ 8,31	R\$ 6.648,00
24	Hortelã, in natura, fresca, em folhas verdes, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, com folhas íntegras, frescas. Maço com 200 gramas.		463898	Molho	700	-	-
25	Inhame, legume in natura, espécie comum		463789	Quilograma	100	-	-
26	Laranja, fruta tipo laranja, in natura, espécie pêra.		464393	Quilograma	1000	R\$ 4,01	R\$ 4.010,00
27	Limão, fruta tipo limão, in natura, espécie taiti.		464398	Quilograma	600	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
28	Mamão, fruta tipo mamão, in natura, espécie papaia		464404	Quilograma	300	R\$ 6,07	R\$ 1.821,00

29	Mandioca ou aipim, in natura, espécie comum		463795	Quilograma	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
30	Maracujá, fruta tipo maracujá, in natura, espécie azedo.		464415	Quilograma	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
31	Maxixe, verdura in natura, espécie comum, aplicação culinária em geral		463791	Quilograma	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
32	Melancia, fruta tipo melancia, in natura. Espécie rajada.		464418	Quilograma	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
33	Melão, fruta tipo melão, in natura. Espécie amarela.		464422	Quilograma	1000	8	R\$ 8.000,00
34	Pepino comum, in natura, espécie comum.		463796	Quilograma	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
35	Pepino japonês, in natura, espécie japonês.		463801	Quilograma	150	R\$ 10,25	R\$ 1.537,50
36	Pimenta de cheiro, verdura in natura, tipo pimenta, espécie de cheiro, aplicação culinária em geral		463923	Quilograma	800	R\$ 10,00	-
37	Pimentão amarelo, fruto leguminoso tipo pimentão, in natura, espécie comum.		463802	Quilograma	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
38	Pimentão verde, fruto leguminoso tipo pimentão, in natura, espécie comum.		463809	Quilograma	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
39	Pimentão vermelho, fruto leguminoso tipo pimentão, in natura, espécie comum.		463808	Quilograma	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
40	Polpa cupuaçu. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.		464488	Quilograma	150	-	-
41	Polpa de abacaxi com hortelã. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.		464468	Quilograma	150	-	-
42	Polpa de abacaxi. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.		464468	Quilograma	100	-	-
43	Polpa de açaí. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.		464493	Quilograma	100	-	-

44	Polpa de acerola. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.		464484	Quilograma	250	-	-
45	Polpa de cajá. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.		464485	Quilograma	100	-	-
46	Polpa de cajú. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.		464511	Quilograma	150	-	-
47	Polpa de goiaba. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.		464514	Quilograma	150	-	-
48	Polpa de graviola. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.		464491	Quilograma	150	-	-
49	Polpa de maracujá. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.		464474	Quilograma	250	-	-
50	Quiabo. Fruto tipo quiabo. In natura. Espécie comum.		463792	Quilograma	200	R\$ 4,31	R\$ 862,00
51	Repolho, couve tipo repolho, in natura, espécie verde.		463839	Quilograma	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
52	Rúcula, verdura tipo rúcula, in natura, espécie comum. Molho 200 gramas.		463826	Molho	200	-	-
53	Salsa, in natura, classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Maço com 200g.		463930	Molho	400	-	-
54	Tangerina ou mexerica fruta cítrica tipo tangerina, in natura, espécie ponkan.		464436	Quilograma	800	-	-
55	Tomate, fruto tipo tomate, in natura, espécie salada.		463806	Quilograma	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
56	Ovo de galinha, branco, Classe A.		467577	Bandeja 30 Und	3000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
57	Maçã		482949	Quilograma	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
Valor Total						R\$ 227.491,20	





















MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO














(Processo Administrativo nº 64045.001197/2025-27)

MERCADO MUNICIPAL DA ESTAÇÃO – COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Imagem do Produto	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Máximo Aceitável	Valor Máximo Total
1	Abacate. Fruta tipo abacate, in natura. Espécie: persea americana.		464373	Quilograma	350	R\$ 12,00	R\$ 4.200,00
2	Abacaxi, fruta tipo abacaxi, in natura, espécie pérola.		464374	Quilograma	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
3	Abóbora moranga. Fruta tipo abóbora, in natura, espécie moranga.		463746	Quilograma	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
4	Abóbora seca ou de pescoço. Fruta tipo abóbora seca, in natura. Espécie: seca.		463748	Quilograma	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
5	Abobrinha, legume tipo abobrinha, in natura, espécie italiana.		463749	Quilograma	400	R\$ 25,00	R\$ 10 000,00
6	Acerola. Fruta tipo acerola, in natura. Espécie: glabra.		464340	Quilograma	90	R\$ 10,00	-
7	Alface, hortaliça tipo alface, in natura, espécie americana.		463830	Unidade	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
8	Alface, hortaliça tipo alface, in natura, espécie crespa.		463832	Unidade	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
9	Alface, hortaliça tipo alface, in natura, espécie lisa.		463833	Unidade	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
10	Alface, hortaliça tipo alface, in natura, espécie roxa.		463836	Unidade	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
11	Banana, fruta tipo banana, in natura, espécie da terra.		464377	Quilograma	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
12	Banana, fruta tipo banana, in natura, espécie prata.		464381	Quilograma	1450	R\$ 10,00	R\$ 14 500,00
13	Batata doce, tubérculo tipo batata rosa, in natura, espécie doce.		463753	Quilograma	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00

14	Berinjela, in natura, fruto de uso culinário, tipo berinjela, espécie escura, firme e intacta sem lesões físicas ou mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes) sem sujidades, parasitas e larvas.		463764	Quilograma	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
15	Beterraba in natura, tubérculo tipo beterraba, espécie comum.		463767	Quilograma	300	-	-
16	Cebolinha, in natura, classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Espécie comum. Molho com 200 g.		463878	Molho	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
17	Cenoura, legume tipo cenoura, in natura, espécie comum.		463770	Quilograma	800	-	-
18	Chicória, hortaliça tipo chicória, in natura. Espécie: comum. Unidade com 200 g.		463821	Unidade	600	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
19	Coentro. Hortaliça in natura, classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Molho com 200 g.		463876	Molho	800	R\$ 2,60	R\$ 2.080,00
20	Color fico. Corante alimentício natural, a base de urucum, sem sabor, sem aditivos, apresentação: pó vermelho.		444503	Quilograma	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
21	Couve manteiga, hortaliça in natura tipo couve. Maço com 200 gramas.		463822	Molho	1800	R\$ 25,00	R\$ 45.000,00
22	Gengibre. Raiz tipo gengibre, in natura.		463900	Quilograma	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
23	Goma pronta para tapioca, 100% natural. Goma pronta para tapioca é um produto natural e sem conservantes, feita com a goma fresca hidratada da mandioca pronta para o preparo. Não contém glúten e não necessita de acréscimo de água.		465694	Quilograma	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
24	Hortelã, in natura, fresca, em folhas verdes, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, com folhas íntegras, frescas. Maço com 200 gramas.		463898	Molho	700	-	-
25	Inhame, legume in natura, espécie comum		463789	Quilograma	100	-	-
26	Laranja, fruta tipo laranja, in natura, espécie pêra.		464393	Quilograma	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
27	Limão, fruta tipo limão, in natura, espécie taiti.		464398	Quilograma	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
28	Mamão, fruta tipo mamão, in natura, espécie papaia		464404	Quilograma	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
29	Mandioca ou aipim, in natura, espécie comum		463795	Quilograma	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00

30	Maracujá, fruta tipo maracujá, in natura, espécie azedo.		464415	Quilograma	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
31	Maxixe, verdura in natura, espécie comum, aplicação culinária em geral		463791	Quilograma	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
32	Melancia, fruta tipo melancia, in natura. Espécie rajada.		464418	Quilograma	800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
33	Melão, fruta tipo melão, in natura. Espécie amarela.		464422	Quilograma	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
34	Pepino comum, in natura, espécie comum.		463796	Quilograma	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
35	Pepino japonês, in natura, espécie japonês.		463801	Quilograma	150	-	-
36	Pimenta de cheiro, verdura in natura, tipo pimenta, espécie de cheiro, aplicação culinária em geral		463923	Quilograma	800	-	-
37	Pimentão amarelo, fruto leguminoso tipo pimentão, in natura, espécie comum.		463802	Quilograma	300	-	-
38	Pimentão verde, fruto leguminoso tipo pimentão, in natura, espécie comum.		463809	Quilograma	300	-	-
39	Pimentão vermelho, fruto leguminoso tipo pimentão, in natura, espécie comum.		463808	Quilograma	300	-	-
40	Polpa cupuaçu. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.		464488	Quilograma	150	-	-
41	Polpa de abacaxi com hortelã. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.		464468	Quilograma	150	-	-
42	Polpa de abacaxi. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.		464468	Quilograma	100	-	-
43	Polpa de açaí. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.		464493	Quilograma	100	-	-
44	Polpa de acerola. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.		464484	Quilograma	250	-	-

45	Polpa de cajá. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.		464485	Quilograma	100	-	-
46	Polpa de cajú. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.		464511	Quilograma	150	-	-
47	Polpa de goiaba. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.		464514	Quilograma	150	-	-
48	Polpa de graviola. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.		464491	Quilograma	150	-	-
49	Polpa de maracujá. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.		464474	Quilograma	250	-	-
50	Quiabo. Fruto tipo quiabo. In natura. Espécie comum.		463792	Quilograma	200	R\$ 4,31	R\$ 862,00
51	Repolho, couve tipo repolho, in natura, espécie verde.		463839	Quilograma	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
52	Rúcula, verdura tipo rúcula, in natura, espécie comum. Molho 200 gramas.		463826	Molho	200	-	-
53	Salsa, in natura, classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Maço com 200g.		463930	Molho	400	-	-
54	Tangerina ou mexerica fruta cítrica tipo tangerina, in natura, espécie ponkan.		464436	Quilograma	800	-	-
55	Tomate, fruto tipo tomate, in natura, espécie salada.		463806	Quilograma	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
56	Ovo de galinha, branco, Classe A.		467577	Bandeja 30 Und	3000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
57	Maçã		482949	Quilograma	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
Valor Total						R\$ 287.202,00	

Rio Branco, AC, 07 de abril de 2025



18/02/25 13:55

USUARIO: CASTRO

DATA EMISSAO : 18Fev25 VALORIZACAO : 18Fev25 NUMERO : 2025NC402480

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160001 / 00001 - 7° B E CNST

OBSERVACAO

(003913-7° BEC)CSUP-DIVSUBS-PLJ-AQS QR 1ª PRV MAR-AGO25(OBS REGRAS BT30.410-01).R\$6,00.22D.06M.495H.REF: PRDRLOG 2025.EMPH ATÉ 30 NOV 25.SALDO NA PRV:RP16346,33;NEALIQ,00;DSPN,00;TRNF-670,35;ADNT,00.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171397	1000000000	339030		160504	E6SUPLJA1QR	391.369,65

LANCADO POR : 03070685102 - HYGOR LUIS

UG : 160504 18Fev25 10:29

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
COORDENAÇÃO
PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 00688.000917/2020-84

INTERESSADOS: CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL EM AQUISIÇÕES (E-CJU/AQUISIÇÕES)

ASSUNTOS: LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

EMENTA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL MJR DIREITO ADMINISTRATIVO LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA INSTITUCIONAL PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA Compra Institucional no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empadronadas pela Lei nº 326, de 24 de julho de 2006

I - Manifestação Jurídica Referencial elaborada com fundamento na Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014 e Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 3 de março de 2022;

II - Reativação do envelope para o processo de licitação após a definição do pregoeiro em conformidade com o art. 5º da Lei nº 4.326/2006;

III - Órgão destinatário MJR. Todas as unidades assessoras para e-CJU/Aquisições;

IV - Dispensa de análise prévia dada pela e-CJU/Aquisições para casos de licitação direta, desde que o órgão assessorado ateste nos autos que a manifestação referencial se amolda à situação concreta, salvo caso de dúvida jurídica suscitada pelo órgão;

V - Aplicáveis as condições de licitação, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários favorecidos enquadrados na Lei nº 326/2006, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, instituído pela Lei nº 4.628/2023, e regulamentado pelo Decreto nº 476/2023, na modalidade de execução Compra Institucional, prevista de Chamamento Público, na forma disciplinada na Resolução nº GGALIMENTA 3, de 4/06/2022;

VI - Processo administrativo nº 00688.0009.7/2020-84;

VII - Validade 2 (dois) meses, a partir de sua publicação.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de manifestação jurídica referencial destinada a orientar os órgãos assessorados pela e-CJU/Aquisições em contratações com dispensa de licitação, precedidas de procedimento administrativo denominado Chamada Pública, para Compra Institucional de alimentos de agricultores familiares e outros beneficiários fornecedores enquadrados na Lei nº 11.326/2006, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.
2. Este parecer referencial faz-se oportuno, tendo em vista a publicação da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 (substituta da Medida Provisória nº 1.166 de 2023) que, dentre outras coisas, instituiu o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), em substituição ao Programa Alimenta Brasil (PAB) de que tratava a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021; bem como em razão da quantidade de processos repetitivos, os quais, no mais das vezes, resumem-se à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
3. É o sucinto relato.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1 - Do cabimento de manifestação jurídica referencial

4. Inicialmente, cabe dizer que, por se referir a situação que envolve a análise de vários processos similares, com o mesmo propósito e que resulta em uma grande quantidade de procedimentos, a presente situação será tratada por meio de Manifestação Jurídica Referencial, conforme indica a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia Geral da União:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão

consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência Parecer nº 004 AS MG CGU AGU 2014.

5. A manifestação referencial permite que uma única análise jurídica possa ser adotada para os demais processos similares. Com isso, busca-se otimizar a atuação do parecerista, evitando-se repetição desnecessária de pareceres com o mesmo conteúdo jurídico, prestigiando, assim, a eficiência administrativa.

6. Como bem delineado no Parecer Referencial n. 00016/2020/CONJUR MS/CGU/AGU, pode-se dizer que a manifestação jurídica referencial consiste em parecer jurídico genérico, vocacionado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado, tratando-se de ato enunciativo perfeitamente afinado com o princípio da eficiência.

7. Em linha similar, com base no Parecer Referencial nº 00011/2020/CONJUR MS/CGU/AGU, pode-se concluir que:

- A manifestação jurídica eficiente a ser adotada para a atuação do órgão judicial compete às consultorias repetidas;
- A adoção de manifestação jurídica eficiente na desnecessária análise individualizada de processos que vejam sob o manto de uma única análise o objeto de análise em abstrato, sendo que, para as orientações judiciais, deve-se evitar a adoção de pareceres que não tenham sido elaborados para o caso concreto;
- A adoção de manifestação jurídica eficiente depende da configuração dos requisitos objetivos, a saber: a ocorrência de aumento do volume de processos em razão da atuação de elevado número de processos administrativos envolvendo matéria repetitiva; a necessidade de atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos;
- A dispensa do envio de processos ao órgão judicial para a realização de exame individualizado de cada caso concreto, por meio de decisão técnica, no sentido de que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica eficiente já elaborada sobre a questão.

8. Vale frisar, a iniciativa de realizar pareceres referenciais foi objeto de análise pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que acertadamente compreendeu a pertinência da medida, conforme verificado no Informativo TCU nº 218/2014:

9. “É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abrangente todas as questões jurídicas pertinentes” (Acórdão 2674/2014 Plenário Relator: ANDRÉ DE CARVALHO).

10. Recentemente, a Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2022, passou a disciplinar a manifestação jurídica referencial, reproduzindo, em seu artigo 3º, §2º, os requisitos objetivos autorizadores da elaboração de ditas manifestações que já estavam prescritos na Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, *litteris*:

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

(...)

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado

11. Com efeito, em atendimento aos requisitos supra, esta Consultoria atesta que o volume de processos em matérias idênticas e repetidas, as quais possibilitam uma análise jurídica padronizada e restrita à verificação das exigências legais, a partir de uma simples conferência de documentos, tem impactado a atuação deste órgão consultivo, em desprestígio ao princípio da razoável duração do processo, e, ocasionalmente, à segurança jurídica. Isso porque a multiplicidade do tipo de demanda ora examinada, acaba repercutindo negativamente na atuação jurídica, na medida em que os advogados poderiam se dedicar ao estudo e aprofundamento de matérias mais complexas e relevantes, as quais, de fato, exigem uma análise jurídica mais detida e aprofundada.

12. Sem dúvida alguma, a utilização de pareceres referenciais é uma medida natural ao desenvolvimento tecnológico, à racionalização das ações administrativas e ao aperfeiçoamento da boa gestão do órgão de Advocacia Pública.

II.2 - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

13. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir à autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos praticados ou já efetivados.

14. A função desta Consultoria é apenas apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para resguardar a autoridade assessorada, e a quem competir avaliar uma dimensão real do risco e a necessidade de adotar ou não uma precaução recomendada.

15. Importante ressaltar que o exame dos atos processuais se restringe aos seus aspectos legais, excluídos aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, aplicam-se os requisitos imprescindíveis para sua adequação às exigências da administração, observando os requisitos legais impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, “A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações,

desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento”).

16. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

17. Por outro lado, vale esclarecer que, via regra, não é um papel do órgão de análise jurídica exercer auditorias quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, neste caso, a cada um deles observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

18. Por fim, ressaltamos que as orientações jurídicas não possuem caráter vinculativo, podendo a autoridade assessorada, dentro da margem discricionária que é conferida pela lei, adotar ou não as ponderações feitas pela Consultoria Jurídica. Contudo, o seguimento do processo sem a observância dos apontamentos jurídicos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.3 - Regularidade da autuação do processo e avaliação de conformidade legal

19. O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia

20. É preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

21. Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação elaborada pela Advocacia Geral da União, disponível no endereço [https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/listas de verificacao](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/listas%20de%20verificacao) (acesso em 10/08/2023).

II.4 - Limites e instâncias de governança

22. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

23. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º

I - titulares de cargos de natureza especial

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação

24. A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 2019, incumbindo ao órgão contratante ficar atento à eventual diploma que venha a fixar determinações complementares ao Decreto nº 10.193, de 2019, devendo se observar os preceitos dos atos normativos regulamentares ainda vigentes.

25. Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada se constitui ou não atividade de custeio, adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado.

II.5 - Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

26. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

27. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

28. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade. Referido Guia está disponível no endereço https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoes_sustentaveis (acesso em 10/08/2023).

29. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

30. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

31. Acresça se que é obrigação do gestor público a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017 Plenário.

32. De toda sorte, cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a participação em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

33. Essas são as orientações imprescindíveis à compreensão do tema e às respectivas decisões administrativas que deverão ser tomadas para fins de contratação.

II.6 Disposições acerca do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA: Da Compra Institucional mediante Chamada Pública

34. O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) foi inicialmente relançado pela MP nº 1.166, de 22/03/2023, cuja vigência foi encerrada no dia 20/07/2023, tendo sido editada, na mesma data, a Lei nº 14.628, de 20/07/2023, em substituição ao Programa Alimenta Brasil (PAB), tratado pelo art. 30 da Lei nº 14.284, de 29/12/2021.

35. O PAA, de modo geral, tem como objetivo promover o acesso à alimentação, à segurança alimentar e à inclusão econômica e social (art. 1º da Lei nº 14.628/2023).

36. As finalidades do programa foram pormenorizadas no art. 2º da Lei nº 14.628/2023, conforme abaixo transcrito:

Art. 2º (...)

I - incentivar a agricultura familiar, a pesca artesanal, a aquicultura, a carcinicultura e a piscicultura, com prioridade para seus segmentos em situação de pobreza e de pobreza extrema, e promover a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, ao processamento de alimentos em geral, à industrialização e à geração de renda

II - contribuir para o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, pelas pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Constituição Federal

III - incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, pela pesca artesanal, pela aquicultura, pela carcinicultura e pela piscicultura nacionais

IV - promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos, incluída a alimentação do Programa Cozinha Solidária

V - apoiar a formação de estoque pelas cooperativas e demais organizações da agricultura familiar, da pesca artesanal, da aquicultura, da carcinicultura e da piscicultura nacionais

- VI - fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização da produção da agricultura familiar, da pesca artesanal, da aquicultura, da carcinicultura e da piscicultura
- VII - promover e valorizar a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos
- VIII - incentivar hábitos alimentares saudáveis em âmbitos local e regional
- IX - incentivar o cooperativismo e o associativismo
- X - incentivar a produção por povos indígenas, comunidades quilombolas e tradicionais, assentados da reforma agrária, pescadores artesanais, negros, mulheres, juventude rural e agricultores familiares urbanos e periurbanos nos termos do regulamento
- XI - incentivar a produção agroecológica e orgânica, bem como a adoção de quaisquer práticas associadas à conservação da água, do solo e da biodiversidade nos imóveis da agricultura familiar
- XII - reduzir as desigualdades sociais e regionais brasileiras e
- XIII - fomentar a produção familiar de agricultores que possuam pessoas com deficiência entre seus dependentes

37. Nesse contexto, o Poder Executivo federal poderá adquirir, dispensada a licitação, os alimentos produzidos pelos agricultores familiares, os pescadores artesanais, os aquicultores, os carcinicultores e os piscicultores que se enquadrarem no disposto na [Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#), bem como os demais públicos beneficiários que produzam em áreas rurais, urbanas e periurbanas, conforme regulamento. Nesse sentido, dispõe os arts. 4º, 5º e 6º da referida Lei nº 14.628/2023:

Art. 4º O Poder Executivo federal, estadual, distrital e municipal poderá adquirir, dispensada a licitação, os alimentos produzidos pelos beneficiários fornecedores de que trata o art. 5º desta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos

- I - os preços sejam compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos conforme metodologia instituída pelo Grupo Gestor do PAA*
- II - o valor máximo anual para aquisições de alimentos em cada modalidade, por unidade familiar, por cooperativa ou por outras organizações da agricultura familiar, seja respeitado, nos termos do regulamento*
- III - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários e cumpram os requisitos de controle de qualidade previstos na legislação e*
- IV - as demais normas estabelecidas para compra específica de cada modalidade sejam observadas, na forma estabelecida pelo Grupo Gestor do PAA.*

§ 1º Na hipótese de impossibilidade de cotação de preços no mercado local ou regional, produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais.

§ 2º São considerados de produção própria os seguintes produtos resultantes das atividades dos beneficiários de que trata o art. 5º desta Lei, na forma estabelecida pelo Grupo Gestor do PAA

- I - in natura*
- II - processados*
- III - artesanais*
- IV - beneficiados ou*
- V - industrializados.*

§ 3º No processamento, no beneficiamento e na industrialização dos produtos a ser fornecidos ao PAA, os beneficiários fornecedores poderão adquirir os insumos e contratar a prestação dos serviços necessários, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias, desde que observadas as diretrizes e as condições estabelecidas pelo Grupo Gestor do PAA

(Sem g f os no o g na)

Art. 5º Poderão fornecer produtos ao PAA os agricultores familiares, os pescadores artesanais, os aquicultores, os carcinicultores e os piscicultores que se enquadrarem no disposto na [Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#), bem como os demais públicos beneficiários que produzam em áreas rurais, urbanas e periurbanas, conforme regulamento.

§ 1º As aquisições dos produtos para o PAA poderão ser efetuadas diretamente dos beneficiários individuais de que trata o caput deste artigo ou indiretamente, por meio de suas cooperativas, associações de produtores e demais organizações, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º Na hipótese de participação de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, o Grupo Gestor do PAA poderá estabelecer critérios diferenciados de enquadramento para atender a realidades culturais e sociais específicas, nos termos do regulamento do PAA.

Art. 6º O Grupo Gestor do PAA estabelecerá critérios de acesso ao Programa dos seguintes grupos prioritários

- I - as famílias incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)*
- II - povos indígenas*
- III - povos e comunidades tradicionais*
- IV - assentados da reforma agrária*
- V - pescadores*
- VI - negros*
- VII - mulheres*
- VIII - juventude rural*

IX - pessoas idosas
X - pessoas com deficiência e
XI - famílias que tenham pessoas com deficiência como dependentes.

38. Cabe ressaltar, ainda, que os produtos adquiridos pelo Programa se destinam, conforme disposto no art. 9º da Lei nº 14.628/2023, a:

Art. 9º (...)

I - promoção de ações de segurança alimentar e nutricional

II - formação de estoques ou

*III - **atendimento às demandas de gêneros alimentícios e de materiais propagativos por parte da administração pública, direta, autárquica e fundacional, federal, estadual, distrital ou municipal.***

(Sem g f o s n o g n a)

39. O Decreto nº 11.476, de 06/04/2023, que regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos também estabeleceu, na alínea “e” do inciso II, do seu art. 10, que os alimentos adquiridos no âmbito do PAA serão destinados, entre outros, **ao abastecimento dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.**

40. No que interessa ao atendimento das demandas por parte da Administração Pública, o Decreto nº 11.476/2023 definiu os beneficiários fornecedores, e a respectiva comprovação de aptidão, assim como as unidades executoras, nos termos do art. 2º, II e IV, *verbis*:

Art. 2º (...)

*II - **beneficiários e organizações fornecedoras** - agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#), ou que atendam aos requisitos específicos estabelecidos pelo Grupo Gestor do PAA, e cooperativas e outras organizações constituídas como pessoas jurídicas de direito privado que atendam aos requisitos estabelecidos pelo Grupo Gestor do PAA, respectivamente*

(...)

*IV - **unidades executoras** - órgãos e entidades públicas responsáveis pela execução do PAA, no âmbito da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, que podem ser*

a) os órgãos e as entidades que tenham firmado termo de adesão com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

b) a Companhia Nacional de Abastecimento - Conab e

c) os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional ao realizar aquisições por meio da modalidade Compra Institucional e

(...)

§ 1º Os beneficiários fornecedores serão identificados pelo seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

§ 2º O disposto no § 1º poderá não ser aplicado a povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, cuja participação poderá ocorrer de maneira coletiva, conforme estabelecido pelo Grupo Gestor do PAA.

§ 3º A comprovação da aptidão dos beneficiários fornecedores e das organizações fornecedoras será feita por meio da apresentação de um dos seguintes documentos

I - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP

II - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF e

III - outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do PAA.

(Sem g f o s n o g n a)

41. Em síntese, observa-se que os alimentos produzidos pelos beneficiários fornecedores (pessoas físicas ou cooperativas e outras organizações), na forma disciplinada nos regimentos do Programa, poderão ser destinados ao **abastecimento dos órgãos e entidades da administração pública**, cuja aquisição é autorizada mediante **dispensa de licitação**, desde que haja a **disponibilidade orçamentária** e que sejam observados os **requisitos (cumulativos)**, estabelecidos no **art. 4º da Lei nº 14.628/2023, transcrito linhas acima.**

42. Dessa forma, nas hipóteses de aquisições de alimentos, enquadradas no Programa de Aquisição de Alimentos PAA, tem-se que os órgãos assessorados devem observar os requisitos próprios acima referidos e demais condições correlatas, previstas na legislação de regência.

Da Compra Institucional

43. O PAA poderá ser executado diretamente pelo órgão comprador, na modalidade Compra Institucional, conforme se extrai dos dispositivos da Lei nº 14.628/2023, que instituiu o novo programa, combinado com dispositivos do Decreto nº 11.476/2023, que regulamentou as modalidades de execução, abaixo elencados:

Lei nº 14.628/2023

Art. 10. O PAA poderá ser executado

I - mediante termo de adesão firmado por órgãos ou por entidades da administração pública estadual, distrital ou

municipal, dispensada a celebração de convênio

II - mediante descentralização de créditos para a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), nos termos do regulamento ou

III - diretamente pelo órgão comprador, na modalidade a que se refere o art. 8º desta Lei.

Art. 8º Do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, pelas empresas públicas e pelas sociedades de economia mista, percentual mínimo de 30% (trinta por cento) será destinado, sempre que possível, à aquisição de produtos de agricultores familiares e de suas organizações, por meio de modalidade específica, nos termos do regulamento.

(Sem g f o s n o o g n a)

Decreto nº 11.476 2023

Art. 3º O PAA poderá ser executado nas seguintes modalidades, conforme condições e regras estabelecidas pelo seu Grupo Gestor

I - Compra com Doação Simultânea - compra de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos com doação simultânea às unidades receptoras ou diretamente aos beneficiários consumidores

II - PAA-Leite - compra de leite que, após ser beneficiado, seja doado às unidades receptoras ou diretamente aos beneficiários consumidores

III - Compra Direta - compra de gêneros alimentícios com o objetivo de sustentar preços, formar estoques reguladores ou estratégicos ou permitir intervenção em situações de emergência ou de calamidade pública

IV - Apoio à Formação de Estoques - apoio financeiro para a constituição de estoques de alimentos por organizações fornecedoras, para posterior comercialização e devolução dos recursos financeiros ao Poder Público ou pagamento por meio da entrega de produtos para desenvolvimento de ações de segurança alimentar e nutricional e

V - Compra Institucional - compra de produtos da agricultura familiar para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos, por parte de órgão comprador, para doação aos beneficiários consumidores atendidos pelo órgão comprador.

Art. 4º Do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, no mínimo trinta por cento serão destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares enquadrados no disposto na Lei nº 11.362, de 19 de outubro de 2006, e de suas organizações por meio da modalidade prevista no inciso V do caput do art. 3º, conforme o disposto no art. 6º da Medida Provisória nº 1.166, de 2023.

(Sem g f o s n o o g n a)

44. É importante anotar que o caput do art. 3º do Decreto nº 11.476/2023 supra, dispõe que as modalidades de execução serão disciplinadas conforme regras e condições estabelecidas pelo Grupo Gestor do PAA.

45. Por seu turno, o art. 22 do referido decreto estabelece que as decisões do Grupo Gestor se darão por meio de resoluções, e o art. 23 do mesmo diploma, elenca as respectivas competências. Vejamos:

Art. 22. Fica instituído o Grupo Gestor do PAA, órgão colegiado de caráter deliberativo, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

§ 1º O Grupo Gestor do PAA tem como objetivo elaborar as normas complementares para a execução do PAA

(...)

§ 6º As decisões do Grupo Gestor do PAA se darão por meio de resoluções.

(Sem g f o s n o o g n a)

Art. 23. Ao Grupo Gestor do PAA compete

I - elaborar e aprovar o seu regimento interno e

II - estabelecer:

a) as regras complementares de operacionalização das modalidades do PAA

b) a metodologia para a definição dos preços de referência de aquisição de alimentos, consideradas as diferenças regionais e a realidade da agricultura familiar

c) as condições de venda dos produtos adquiridos

d) as condições de doação dos produtos adquiridos

e) os critérios de priorização

1. dos beneficiários fornecedores e consumidores e

2. das áreas de atuação

f) a metodologia de acompanhamento e fiscalização da execução do Programa e

g) outras medidas necessárias à operacionalização do Programa.

(Sem g f o s n o o g n a)

46. Destarte, embora a Lei nº 14.628/2023 e o Decreto nº 11.476/2023 não tenham apontado expressamente que a Compra Institucional ocorrerá por meio de Chamada Pública, como fazia a legislação antecedente, a Resolução nº GGALIMENTA 3/2022, do Grupo Gestor assim disciplinou:

RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Art. 1º Dispõe sobre a execução da modalidade **Compra Institucional** do Programa Alimenta Brasil, que consiste na compra de alimentos de agricultores familiares realizada por meio do procedimento administrativo denominado Chamada Pública para atendimento de demandas da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

(Sem g f o s n o o g n a)

Art. 2º Para fins desta Resolução considera-se

I- beneficiários fornecedores agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006

II- organizações fornecedoras cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF

III - demais grupos fornecedores agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF organizados em grupos para apresentação de projetos de venda

IV- órgão comprador órgão ou entidade da administração pública, direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

V- chamada pública procedimento administrativo voltado à seleção da melhor proposta para aquisição de produtos de beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras.

(Sem g f o s n o o g n a)

47. É importante perceber que o regramento dispõe de forma assertiva que a Compra Institucional, que, como já visto, é levada à efeito por dispensa de licitação, será realizada no formato de Chamada Pública. Houve, portanto, uma definição preconizada pelo normativo que, *a priori*, restringe opção discricionária por parte do gestor público competente para o planejamento da contratação, recomendendo se, assim, fiel observância.

48. Por fim e oportuno, impõe-se destacar que, não obstante a citada Resolução se refira ao conjunto normativo relacionado ao Programa Alimenta Brasil (PAB) programa antecedente, bem como que o Decreto nº 11.476/2023 tenha sido editado para regulamentar o Programa (PAA) inicialmente instituído pela MP nº 1.166/2023, continuam aplicáveis aos casos entelados que com eles não se contradigam, até que sobrevenha nova regulamentação, conforme estabelece o art. 22 da Lei nº 14.628/2023 (que substituiu a MP nº 1.166/2023):

Art. 22. Os atos normativos infralegais que dispõem sobre o Programa Alimenta Brasil, no que forem compatíveis com o disposto nesta Lei, permanecerão em vigor até a edição do regulamento do PAA.

(Sem g f o s n o o g n a)

Da Chamada Pública

49. Conforme visto acima, as aquisições de produtos de beneficiários fornecedores, e organizações, para atendimento das demandas da Administração Direta da União, no bojo do PAA, devem ser feitas na modalidade Compra Institucional, através do procedimento de Chamada Pública, que se trata de "procedimento administrativo destinado à seleção de proposta para aquisição de produtos de beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras" (art. 2º, inciso V, da Resolução nº GGALIMENTA 3/2022).

50. Cumpre salientar que a Chamada Pública é uma modalidade licitatória anômala, exigida pela normatização, mesmo diante da hipótese de dispensa admitida pela Lei nº 14.628/2023. Assim, embora o legislador tenha previsto a dispensa de submissão ao regime licitatório tradicional, pela referida hipótese de contratação direta, o regulamento do programa (Resolução GGALIMENTA 3/2022) define que deve ser realizado uma espécie de processo seletivo para que se dê azo à contratação dos fornecedores participantes da modalidade Compra Institucional.

51. A similitude dos procedimentos reforça a aplicabilidade do preceito definido pelo artigo art. 22 da Lei nº 14.628/2023, segundo o qual, repita-se, os normativos infralegais que dispõem sobre o Programa Alimenta Brasil, no que forem compatíveis com o disposto nesta Lei, permanecerão em vigor até a edição do regulamento do PAA.

52. É oportuno registrar que na modalidade Compra Institucional, a participação dos beneficiários fornecedores e das organizações fornecedoras deve respeitar alguns limites, expressos no artigo 6º do Decreto nº 11.476/2023:

Art. 6º A participação dos beneficiários fornecedores e das organizações fornecedoras observará os seguintes limites

I - por unidade familiar, de até

a) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano, nas modalidades

1. Compra com Doação Simultânea

2. Compra Direta e

3. Apoio à Formação de Estoques

b) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ano, por órgão comprador, na modalidade Compra Institucional e

c) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ano, na modalidade PAA-Leite e

II - por organização fornecedora, por ano, observados os limites por unidade familiar, de até

a) R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nas modalidades

1. *Compra com Doação Simultânea*
2. *Compra Direta e*
3. *Apoio à Formação de Estoques e*
- b) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por órgão comprador, na modalidade *Compra Institucional*

§ 1º *A primeira operação na modalidade Apoio à Formação de Estoques a que se refere o item 3 da alínea "a" do inciso II do caput estará limitada a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).*

§ 2º *A organização fornecedora não poderá acumular mais de uma participação simultânea na modalidade Apoio à Formação de Estoques.*

§ 3º *O beneficiário fornecedor poderá participar de mais de uma modalidade e os respectivos limites de que trata o caput serão independentes entre si.*

§ 4º *Na modalidade Compra com Doação Simultânea, o beneficiário fornecedor poderá participar individualmente ou por meio de organização formalmente constituída e os limites de que trata o caput serão independentes entre si.*

§ 5º *No caso dos projetos de organizações de povos indígenas e de povos e comunidades tradicionais estruturados nos termos do disposto no § 2º do art. 2º e no § 2º do art. 7º, será aplicado somente o limite de participação por organização fornecedora, proporcionalmente ao quantitativo de indígenas participantes, sem controle individual de participação.*

(Sem g f os no o g na)

53. Com efeito, considerando que compete ao Grupo Gestor do PAA definir as regras complementares de operacionalização das modalidades do Programa, o que inclui, presumidamente, o detalhamento do procedimento de Chamada Pública, de acordo com o disposto na Resolução nº GGALIMENTA 3/2022 (art. 6º), tem-se que tal procedimento deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- objeto a se cont atado;
- quantade e espec f cação dos p odutos;
- oca e pe od c dade da ent ega;
- c té os de se eção dos benef c á os ou o gan zações fo necedo as;
- cond ções cont atua s;
- e ação de documentos necessá os pa a hab tação;
- p eço de aqu s ção, as cond ções de pagamento e os c té os pa a eajustamento de p eços; e
- v gênc a

54. Ademais, conforme artigo 7º, da referida Resolução, para a habilitação das propostas, exigirá dos Beneficiários Fornecedores:

- p ova de nsc ção no Cadast o de Pessoa F s ca - CPF;
- ext ato da DAP F s ca ou CAF do ag cu to fam a pa t c pante, em t do nos ú t mos 60 d as;
- a p oposta de venda de gênc os a ment c os da ag cu tu a fam a e/ou emp eendedo fam a u a com ass natu a do ag cu to pa t c pante;
- dec a ação de que os gênc os a ment c os a se em ent egues são o ndos de p odução p óp a, e ac onada na p oposta de venda (anexo IV); e
- p ova de atend mento de equ s tos h g ên co-san tá os p ev stos em no mat vas espec f cas, quando fo o caso

55. Já das organizações fornecedoras, exigirá:

- p ova de nsc ção no Cadast o Nac ona de Pessoa Ju d ca - CNPJ;
- ext ato da DAP Ju d ca ou CAF pa a assoc ações e coope at vas, em t do nos ú t mos 60 d as;
- p ova de egu a dade com a Fazenda Fede a , e at va à Segu dade Soc a e ao Fundo de Ga ant a po Tempo de Se v ço - FGTS;
- cóp as do estatuto e ata de posse da atua d eto a da ent dade eg st ada no ó gão competente;
- a p oposta de venda de gênc os a ment c os da ag cu tu a fam a ass nada pe o seu ep esentante ega ;
- dec a ação de que os gênc os a ment c os a se em ent egues são p oduz dos pe os assoc ados/coope ados;
- dec a ação do seu ep esentante ega de esponsab dade pe o cont o e do atend mento do m te nd v dua de venda de seus coope ados/assoc ados (anexo V); e
- p ova de atend mento de equ s tos h g ên co-san tá os p ev stos em no mat vas espec f cas, quando fo o caso

56. Por fim, em relação aos demais grupos fornecedores, exigirá:

- núme o do Cadast o de Pessoa F s ca - CPF
- ext ato da DAP F s ca de cada ag cu to fam a pa t c pante, em t do nos ú t mos 60 d as;
- p oposta de venda de p odutos da ag cu tu a fam a com ass natu a de todos os ag cu to es pa t c pantes (Anexo III);
- p ova de atend mento de equ s tos p ev stos em e espec f ca, quando fo o caso; e
- dec a ação de que os gênc os a ment c os a se em ent egues são o ndos de p odução p óp a dos ag cu to es pa t c pantes da p oposta (Anexo VI)

57. Convém ressaltar o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto nº 11.476/2023, sobre a identificação de povos indígenas e comunidades tradicionais:

Art. 2º (...)

§ 1º Os beneficiários fornecedores serão identificados pelo seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

§ 2º O disposto no § 1º poderá não ser aplicado a povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, cuja participação poderá ocorrer de maneira coletiva, conforme estabelecido pelo Grupo Gestor do PAA.

58. De outra banda, o art. 10 da Resolução indica que para a seleção, as propostas de venda habilitadas devem ser divididas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- grupos de produtos de alimentos básicos,
- grupo de produtos estaduais,
- grupo de produtos regionais e
- grupos de produtos do país

59. Realizada a ordenação indicada acima, para cada grupo de propostas de venda deve se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

Art. 11 (...)

I - os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s)

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados cooperados.

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831 2003, o Decreto nº 6.323 2007 e devido cadastros no MAPA

III - As organizações grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP)

a) no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

60. Conforme indicado no parágrafo único do art. 11 da referida Resolução, caso o órgão comprador não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de propostas de venda de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com as propostas de venda dos demais grupos indicados no art. 10, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos acima.

61. Em relação à publicidade, de acordo com o art. 12 da Resolução, o edital de Chamada Pública deve ser publicado em jornal de circulação local, na forma de mural em local público de ampla circulação e, caso haja, em seu endereço na internet. Além disso, deve ser divulgado para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Esses editais devem permanecer abertos para recebimento das propostas de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias.

62. Ademais, os órgãos compradores devem enviar os editais das chamadas públicas aos endereços eletrônicos compras.saf@agro.gov.br e compras.af@conab.gov.br, pelo menos 20 (vinte) dias antes do prazo de abertura das propostas, para sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB). Além disso, após a seleção dos fornecedores e assinatura do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios os órgãos e entidades deverão enviar para o MAPA os respectivos resultados detalhados, contendo os valores, volumes e fornecedores contratados.

63. Nesse diapasão, o órgão assessorado deve atentar para cumprir todos os regramentos acima referidos.

Do percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares

64. Uma vez definida a possibilidade de fornecer ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) com dispensa de licitação, atendidos os requisitos e limites de valores trazidos acima, convém reiterar que a legislação estipulou um percentual mínimo destinado à aquisição de produtos de agricultores familiares enquadrados na da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, na seguinte forma:

Lei nº 14.628 2023

Art. 8º Do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, pelas empresas públicas e pelas sociedades de economia mista, percentual mínimo de 30% (trinta por cento) será destinado, sempre que possível, à aquisição de produtos de agricultores familiares e de suas organizações, por meio de modalidade específica, nos termos do regulamento.

(Sem g f o s n o o g n a)

Decreto nº 11.476/2023

Art. 4º Do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, no mínimo trinta por cento serão destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares enquadrados no disposto na Lei nº 11.326, de 19 de outubro de 2006, e de suas organizações por meio da modalidade prevista no inciso V docaput do art. 3º, conforme o disposto no art. 6º da Medida Provisória nº 1.166, de 2023.

(...)

(Sem g f o s n o o g n a)

65. A Resolução nº GGALIMENTA 3/2022 também dispôs, no parágrafo único do art. 1º, que:

Art. 1º [...]

Parágrafo Único. Do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, conforme disposto no Decreto 8.473, de 22 de junho de 2015.

66. Importante registrar que essa obrigatoriedade de observar o percentual de pelo menos 30% (trinta por cento) dos recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios, pode deixar de ser observada em algumas situações definidas pelo § 2º, do art. 4º do Decreto nº 11.476/2023:

Art. 4º (...)

§ 2º Os órgãos e as entidades compradores poderão deixar de observar o percentual previsto no caput nas seguintes hipóteses

I - não recebimento do objeto, em razão de desconformidade do produto com as especificações demandadas

II - insuficiência de oferta na região, por parte dos agricultores familiares e das suas organizações, dos empreendedores familiares rurais e dos demais beneficiários que se enquadrem no disposto na Lei nº 11.326, de 2006, para fornecimento dos gêneros alimentícios demandados ou

III - necessidade de aquisições especiais, esporádicas ou emergenciais, que deverão ser justificadas.

67. Diante do exposto, recomendamos que o órgão assessorado observe o percentual mínimo dos recursos, por exercício, destinados à aquisição de alimentos, na forma prevista na legislação de regência.

Do preço de aquisição

68. De acordo com o art. 4º, da Lei nº 14.628/2023, repita se, as aquisições de alimentos no âmbito do PAA poderão ser realizadas com dispensa de licitação, desde que atenda a certas exigências, dentre elas que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, conforme disciplinado no inciso I abaixo destacado:

Art. 4º O Poder Executivo federal, estadual, distrital e municipal poderá adquirir, dispensada a licitação, os alimentos produzidos pelos beneficiários fornecedores de que trata o art. 5º desta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos

I - os preços sejam compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos conforme metodologia instituída pelo Grupo Gestor do PAA

(...)

§ 1º Na hipótese de impossibilidade de cotação de preços no mercado local ou regional, produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais.

(Sem g f o s n o o g n a)

69. Nesse sentido, compete ao Grupo Gestor do PAA a instituição da metodologia para a definição dos preços de referência de aquisição de alimentos, consideradas as diferenças regionais e a realidade da agricultura familiar, bem como as condições de venda dos produtos adquiridos (art. 23, inciso II, “b” e “c” do Decreto Federal nº 11.476/2023).

70. Por conseguinte, o art. 4º da Resolução nº GGALIMENTA 3/2022, indica que as aquisições de produtos da agricultura familiar, no âmbito da modalidade Compra Institucional, serão realizadas com dispensa do procedimento licitatório, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

Art. 4º [...]

I - os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída nesta Resolução

II - os beneficiários fornecedores e as organizações e grupos fornecedores comprovem sua qualificação, na forma indicada nos incisos I, II e III do art. 2º, conforme o caso

III - sejam respeitados os seguintes valores máximos anuais para aquisições de alimentos, por órgão comprador de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por unidade familiar e R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por organização fornecedora, respeitados os limites por unidade familiar

IV - no caso de agricultores organizados em grupos para apresentação de proposta única, o valor máximo da proposta será de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), respeitado os limites individuais indicados no inciso anterior. e

V - os produtos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

§ 1º São considerados produção própria os produtos in natura, os processados, os beneficiados ou os industrializados, resultantes das atividades dos beneficiários referidos nos incisos I e II do art. 2º desta Resolução.

§ 2º É permitida a utilização de insumos industriais, matérias primas adicionais e de embalagens necessários para a fabricação, conservação, armazenamento e distribuição dos produtos, inclusive de terceiros não beneficiários do Programa Alimenta Brasil, sendo que pelo menos um dos produtos caracterizados como matéria-prima deve ser da produção própria do beneficiário fornecedor.

§ 3º Quando da entrega dos produtos por meio de organizações fornecedoras, caso haja desconto no valor a ser pago ao beneficiário fornecedor referente à aquisição de insumos e ou contratação de serviços de terceiros estas informações deverão constar em ata de reunião assinada, da qual participem todos os beneficiários, devendo ser mantida a ata em arquivo pelo período de no mínimo cinco anos.

§ 4º A organização fornecedora deverá apresentar contrato firmado com a organização beneficiadora terceirizada ou instrumento congêneres.

71. Neste ponto, convém destacar que, segundo o artigo 5º da Resolução:

O preço de aquisição a ser pago ao agricultor familiar ou a suas organizações pelos alimentos deve constar na Chamada Pública (Anexo I) e terá como referência o preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados varejistas em âmbito local incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega em local definido na Chamada Pública.

72. Ademais, a Resolução indica que na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nesta ordem (§1º do art. 5º).

73. Além disso, o §2º do art. 5º da Resolução dispõe que na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021. O capítulo II da Lei nº 14.284/2021 foi revogado pela Lei nº 14.628/2023, cujo art. 4º, §1º trata do tema, nos termos já reproduzidos linhas acima.

74. Vale reiterar que o art. 6º do Decreto Federal nº 11.476/2023 definiu limites para a participação dos beneficiários fornecedores e das organizações fornecedoras, conforme também já reproduzido neste opinativo. Esses limites devem ser respeitados, para evitar beneficiamento desmesurado, pelo uso da política pública, a unidade familiar ou organização específica.

75. Nesse sentido, o órgão também deve estar atento para que as condições de preços e os limites de participação no programa sejam observados.

Das minutas

76. Em relação às minutas dos instrumentos necessários à realização da Compra Institucional, a Resolução nº GGALIMENTA 3/2022, do Grupo Gestor do programa, prevê anexos a serem adotados, especialmente, com modelos de edital de Chamada Pública e de contrato. Nessa esteira, o órgão pode adotar as minutas com as devidas adaptações, inclusive, de acordo com a nova lei e regulamentos aplicáveis ao PAA, como parâmetro para a confecção dos editais e contratos a serem levados a efeito.

77. A propósito, a Resolução nº GGALIMENTA 3/2022 foi publicada no Diário Oficial da União em 20/06/2022 Edição: 114 Seção: 1 Página: 27 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-ggalimenta-3-de-14-de-junho-de-2022-408552211>), podendo ser localizada também no sítio eletrônico da Companhia Nacional de Abastecimento CONAB (<https://www.conab.gov.br/agricultura-familiar/legislacao-e-regulamentos-do-paa>), entidade que compõe o Grupo Gestor do PAA, conforme disposto no inciso IV, do §2º do art. 22 do Decreto nº 11.476/2023.

78. Ademais, em contato com representante do programa junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, pasta coordenadora do Grupo Gestor do PAA (art. 22 supracitado), foi informado que, apesar de não estar publicada no sítio eletrônico do Ministério (que se encontra em fase de reestruturação), a citada Resolução está em vigor, motivo pelo qual continua aplicável, até que sobrevenha uma nova regulamentação sobre a matéria.

79. Evidentemente, nada obstante a aprovação do presente parecer referencial, que relativiza a obrigatoriedade de envio para aprovação do processo, qualquer dúvida jurídica, inclusive em relação à adaptabilidade das minutas, poderá ser provocada através de consulta específica a este órgão consulente.

II.7 Do processo de contratação direta

80. Como já visto nesta manifestação, a aquisição de alimentos produzidos pelos beneficiários fornecedores do PAA, para atendimento das demandas de gêneros alimentícios por parte da Administração Pública, por meio da modalidade Compra Institucional, poderá ser levada a efeito por dispensa de licitação.

81. Os normativos apresentados anteriormente, contudo, não fazem referência esmiuçada acerca do planejamento da Administração e dos atos instrutórios inerentes à contratação direta em comento.

82. Não obstante, entendemos aplicável, de forma subsidiária, o regime jurídico pertinente à contratação direta prevista na Lei nº 14.133/2021.

83. Nesse diapasão, transcrevemos o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação deverá ser instruído com os seguintes documentos

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

VI - razão da escolha do contratado

VII - justificativa de preço

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial

(Sem gaps no texto)

84. Portanto, de logo, é possível observar que a lei exige a oficialização da respectiva demanda, a qual definirá o objeto da contratação, e, se for o caso, a confecção de outros instrumentos também inerentes ao planejamento, tais como, o Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico (inciso I).

85. O Estudo Técnico Preliminar - ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência ou o projeto básico.

86. A função do ETP é agregar elementos de planejamento antes da confecção do documento responsável pela definição do objeto pretendido para a contratação, avaliando, entre outras coisas: as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da pretensão contratual; eventuais requisitos necessários à contratação; ponderações sobre a modelagem contratual; entre outros.

87. Na opinião desta Consultoria, a definição sobre a necessidade ou não de utilização do Estudo Técnico Preliminar envolve matéria eminentemente técnica e de competência do pertinente setor do órgão assessorado. Contudo, foi aprovada a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispôs sobre a elaboração de Estudos Técnico Preliminares e a utilização do Sistema ETP Digital, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP. Vejamos os seguintes regramentos da IN nº 58/2022:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe esta Instrução Normativa.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação

88. Ao analisar o normativo, concordamos ou não, é evidente que ele estabeleceu um comando de obrigatoriedade no uso do ETP, ao menos para os órgãos e entidades da Administração Pública integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

89. Há precedentes desta e CJU/Aquisições, quando da análise do anterior procedimento Chamada Pública, pugnando pela necessidade de formalização do ETP nas contratações relacionadas à Compra Institucional. Nessa linha, o PARECER n. 00697/2021/NUCJUR/E CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU:

30. Enfatize-se que a dispensa de licitação para a realização da Chamada Pública ora em exame é respaldada no art. 17, da Lei nº 12.512/2012, e, portanto, não são aplicáveis à espécie as exceções previstas nos incisos I e II do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, razão pela qual, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar faz-se obrigatória para a hipótese vertente.

31. Conclui-se que o estudo preliminar da contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração, além de apresentar as possíveis práticas de sustentabilidade. O Estudo também identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.

90. Realmente, o artigo 14 da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, ao definir as exceções à elaboração do ETP, assim prescreve:

Exceções à elaboração dos ETP

Art. 14. A elaboração do ETP

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021 e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

91. Desse modo, ao menos para os órgãos e entidades da Administração Pública integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, fora das exceções admitidas pelo dispositivo acima, será necessária a confecção do referido artefato, que deverá atender às regras da Instrução Normativa 58/2022, acima indicada.

92. É necessário ressaltar que a utilização do ETP Digital é facultativa para os órgãos não integrantes do SISG.

93. Dito isso, cabe ao órgão assessorado instruir os autos com o documento de oficialização da demanda e, conforme o caso (como visto acima) com o ETP, bem assim, dependendo da complexidade, com o projeto básico. Além disso, o órgão deve observar a correta estimativa da despesa (calculada na forma da regulamentação do PAA); a existência de dotação orçamentária compatível; o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (também na forma da disciplina do PAA); a necessidade de justificativa da escolha do contratado e do preço; e, por fim, a autorização da autoridade competente, tudo conforme exigência do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acima reproduzido.

94. O órgão deve atentar, ainda, sobre a necessidade de divulgação do ato de autorização da contratação ou do extrato do contrato em sítio eletrônico oficial (parágrafo único do art. 72 já transcrito), compreendido este como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

95. Ademais, cabe ressaltar que, de acordo com o inciso II art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o contrato deverá ser divulgado no PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, contados a partir de sua assinatura, verbis:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta

(Sem g f o s n o o g n a)

III - CONCLUSÃO

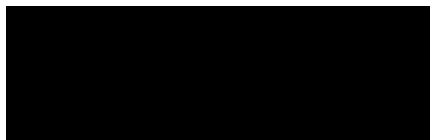
96. Ante o exposto, ressaltando se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Consultoria Jurídica, uma vez observadas todas as recomendações deste parecer referencial, inexistindo qualquer dúvida jurídica que justifique o envio de consulta específica e **desde que o órgão assessorado ateste que o assunto do processo é o tratado na presente manifestação jurídica referencial, é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo, sem submeter os autos à e-CJU/Aquisições**, consoante Orientação Normativa nº 55, do Advogado Geral da União.

97. Reiteramos que a utilização deste parecer referencial será possível sempre que a contratação se enquadrar em suas orientações. Novas hipóteses concretas, que apresentem questões não abrangidas por este parecer deverão ser objeto de consulta específica.

98. Em atenção ao art. 9º, inciso III, alínea "a", da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, confere-se o prazo de 12 (doze) meses a presente Manifestação Jurídica Referencial - MJ, a contar de sua aprovação.

99. À consideração superior do Ilmo Coordenador da e-CJU/Aquisições, Dr. Fernando Ferreira Baltar Neto, para análise, sugestão de aprimoramento ou eventual aprovação desta manifestação.

João Pessoa, 10 de agosto de 2023.





Documento assinado eletronicamente por CATARINA SAMPAIO LOPES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1249782964 e chave de acesso d24417a5 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CATARINA SAMPAIO LOPES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10 08 2023 13:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
COORDENAÇÃO
DESPACHO n. 00040/2023/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 00688.000917/2020-84

INTERESSADOS: CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL EM AQUISIÇÕES (E-CJU/AQUISIÇÕES)

ASSUNTOS: LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**, da lavra da Exma. Dra. Catarina Sampaio Lopes, na forma de manifestação jurídica referencial, acrescendo os correspondentes atestados de adequação:

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL MJR. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. COMPRA INSTITUCIONAL. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA.

ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL

Processo:

Objeto: Compra Institucional no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos PAA. Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006..

Atesto que o presente processo, referindo se ao objeto acima descrito, adequa se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL n. 0005/2023/COORD/E CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos está regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Jurídica da União Virtual Especializada em Aquisições (e CJU/Aquisições), conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia Geral da União.

, de

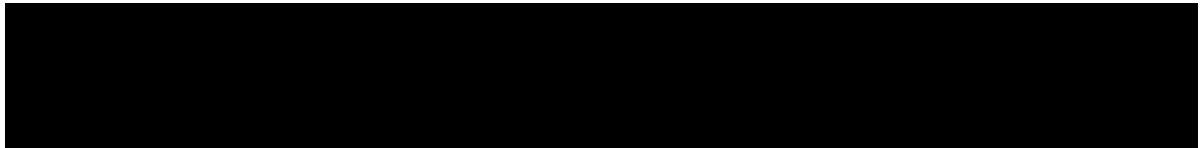
Identificação (nome e matrícula) e assinatura

2. A presente manifestação jurídica referencial deverá vigorar por doze meses, ou até que sobrevenha nova regulamentação da matéria, ocasião em que será reanalisada a conveniência da sua manutenção ou alteração.

3. Fica revogado o Parecer Referencial nº 00001/2023/COORD/E CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.

4. Solicito da Coordenação Administrativa abertura de tarefa ao Departamento de Aquisições da Subconsultoria geral Da União De Gestão Pública para ciência, bem como para o Departamento de Gestão Administrativa DGA/CGU para ciência e submissão da presente manifestação referencial ao Exmo. Consultor Geral da União para análise da conveniência de sua aprovação.

João Pessoa, 10 de agosto de 2023.





Documento assinado eletronicamente por FERNANDO FERREIRA BALTAR NETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1250011398 e chave de acesso d24417a5 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (██) com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10/08/2023 14:49. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS RELEVANTES

CHAMADA PÚBLICA - 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO - NUP: 64045.001197/2025-27

OBJETO: Aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes de organizações da agricultura familiar.

I – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA – Celebração ou Prorrogação de contratos: Declaro que, conforme regulado pelo Comando do Exército através da Portaria - C Ex Nº 2.334, de 1º de outubro de 2024, até antes da efetiva assinatura do contrato, será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 6º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

“Art.6º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) fica subdelegada aos ordenadores de despesas das organizações militares.”

II - ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: Conforme preconiza o §1º do Art. 7º da Lei nº 14.133/21, declaro que haverá a segregação de funções neste processo a fim de reduzir as oportunidades que permitam qualquer pessoa estar em posição de perpetrar e de ocultar erros ou fraudes no curso normal das ações.

III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL: Valor estimado para a contratação: R\$ 391.369, 65 (trezentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), com base no Art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, a classificação programática (fonte, programa, de trabalho, elemento de despesa e plano interno) que financiará essas despesas será indicada no momento da formalização do termo de contrato ou instrumento equivalente. Na qualidade de ordenador de despesas e de acordo com as disposições legais, tais como o § 1º do Art. 80 do Decreto-Lei 200/67, os incisos I e II do Art. 167 da CRFB/1988, o Art. 18 da Lei 14.133/2021, o inciso II do Art. 16 e o inciso IV do Art. 37, ambos da Lei Complementar 101/2000, manifesto, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, que a despesa em questão, incluindo o objeto, o valor e as rubricas orçamentárias

mencionadas, é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA. Além disso, confirmo que existem recursos financeiros previstos para cumprir a referida obrigação.

Órgão: 7º Batalhão de Engenharia de Construção

Setor Requisitante: Setor de Provisão

Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios

Tipo de Licitação: Contratação direta por dispensa

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de ETP, Termo de Referência, Aviso de Contratação e Lista de Verificação constantes no site comprasnet.gov.br. Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos, e que as inclusões foram sublinhadas, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se onde existia algum espaço a completar diretamente no texto.

IV - EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS: Declaro o cumprimento do preceituado nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06, na prestação de serviço para todos os itens.

V - DA ADOÇÃO DO PARECER REFERENCIAL

Declaro que para o presente processo será adotado o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU da ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, *in verbis*:

“Atesto que o presente processo, referindo-se ao objeto acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL n. 0005/2023/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos está regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Jurídica da União Virtual Especializada em Aquisições (e-CJU/Aquisições), conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União”.

Motivado pelo poder-dever das funções de Ordenador de Despesas/Autoridade competente, aprovo o presente Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Riscos e Relatório da Pesquisa de Preços e autorizo a aquisição dos materiais. Assino as declarações e justificativas acima, em conformidade com as competências atribuídas a mim, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e em estrita observância às demais legislações vigentes. Assim, ratifico meu compromisso em cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares, contribuindo para a condução adequada e ética do processo licitatório em conformidade com as exigências legais.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[Redacted Signature]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64045.001197/2025-27

Em 17/07/2025 às 16:27, faço anexar ao presente processo 64045.001197/2025-27, o(s) documento(s): COTACAO_DE_PRECOS_-_CEASA_-_ASSINADA_0001_%281%29_assinado_assinado_assinado.pdf, Cotacao_de_precos_-_mercado_do_bosque_ASSINADO-1_assinado_assinado_assinado.pdf, COTACAO_MERCADO_DA_ESTACAO_ASSINADO_para_assinar_assinado_assinado_assinado.pdf, 2025NC402480.pdf, Parecer Referencial.pdf, Termo_de_declaracoes_e_justificativas_relevantes_assinado (1).pdf.



1. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, ativa;
3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura do agricultor participante;
4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e

5. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

II- As Organizações Formais Fornecedoras:

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
2. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, ativa;
3. Prova de regularidade com a Receita Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
5. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperativas
7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

III - Demais grupos fornecedores:

1. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, ativa;
3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;
4. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores e agricultoras participantes da proposta de venda.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

O gestor deve informar a decisão de priorização por algum público de acordo com a Resolução GGPAА N° 8/2024. Em caso positivo, deve ficar claro qual será a forma de classificação dos interessados, levando-se em conta o atendimento ao público prioritário.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Não será exigida amostra dos produtos

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Setor de Aprovisionamento do 7° BEC situado na Avenida Nações Unidas, n° 2.100, Bairro 7° BEC, Rio Branco – AC, CEP 69918-093, de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas e nas sextas-feiras das 08:00 às 11:30 horas, semanalmente, na qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 5(cinco) dias úteis após a última entrega do mês, por meio de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

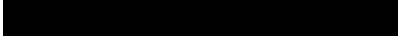
A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, devendo ser encaminhado pelos seguintes meios 

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida no 7º Batalhão de Engenharia de Construção (SALC), no horário de 09:00 às 11:30 ou 13:30 às 16:00, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira, de 08:00 às 11:30, ou através do site www.7bec.eb.mil.br. do órgão comprador e do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores, observando que os gêneros alimentícios in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores.

Os beneficiários fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato.

Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local e discriminados nesta chamada pública.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto Nº 11.802 de 28 de novembro de 2023.

O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

Integram este Edital, para todos/ os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1. ANEXO II - Termo de Referência

11.1.2. ANEXO III - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual);

11.1.3. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Organizações Formais Fornecedoras;

11.1.4. ANEXO V- Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para demais Grupos Fornecedores;

11.1.5. ANEXO VI- Minuta do Termo de Contrato;

11.1.6. ANEXO VII- Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;

11.1.7. ANEXO VIII- Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do limite Individual de Venda dos cooperados/associados; e

11.1.8. ANEXO IX- Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.

Rio Branco-AC, aos 27 do mês de Maio de 2025.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº : 64045.001197/2025-27

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, tendo sua vigência encerrada em 31/12/2025 contados na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios diretamente de organizações da agricultura familiar para o abastecimento do Serviço de Aprovisionamento (Serviço de Rancho) do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC). A medida visa garantir a oferta contínua de alimentos frescos e nutritivos para o efetivo militar, assegurando a qualidade das refeições e o cumprimento das normas de segurança alimentar.

3.2 A aquisição será realizada por meio de Chamada Pública, conforme diretrizes da Lei nº 11.326/2006, priorizando produtores locais e fortalecendo a economia regional. O processo licitatório garantirá que os produtos adquiridos estejam em conformidade com as exigências sanitárias e regulatórias, tais como registros no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM), quando aplicável.

3.3. A logística de fornecimento será estruturada para atender às necessidades operacionais do 7º BEC, considerando a periodicidade da entrega e a perecibilidade dos produtos. Para assegurar a economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos, a seleção dos itens foi baseada em análises históricas de consumo, garantindo que as quantidades contratadas estejam alinhadas à demanda real da unidade.

3.4. A implementação desta solução trará benefícios diretos, como:

3.4.1. Melhoria na qualidade das refeições, proporcionando alimentação mais diversificada e saudável;

3.4.2. Fomento à agricultura familiar, promovendo inclusão social e desenvolvimento sustentável;

3.4.3. Redução de custos com intermediários, otimizando a aplicação dos recursos públicos;

3.4.4. Garantia de abastecimento contínuo, minimizando riscos operacionais;

3.4.5. Cumprimento das diretrizes legais, reforçando a transparência e a responsabilidade administrativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação exige que os gêneros alimentícios sejam provenientes da agricultura familiar, conforme a Lei n.º 11.326/2006. Os fornecedores devem possuir registros nos órgãos competentes, como SIF, SIE, SIM ou SISBI/POA para produtos de origem animal e MAPA regidos pela Lei nº 7.678, de 08 de novembro de 1988. Produtos minimamente processados e industrializados devem ter Alvará Sanitário e, quando aplicável, registro na ANVISA.

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1 A entrega deve ocorrer em até 10 dias após a Nota de Empenho, no Setor de Aprovisionamento do 7º BEC, com produtos perecíveis possuindo pelo menos 80% do prazo de validade total. Será exigido um percentual mínimo de itens da agricultura familiar. e fabricantes sujeitos a controle ambiental devem estar registrados no Cadastro Técnico Federal do IBAMA.

4.2.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente para conferência, podendo ser rejeitados caso não atendam às especificações. O recebimento definitivo será feito atendendo ao controle de parcelamento do Setor de abastecimento, garantindo qualidade e conformidade com o contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento, podendo ser realizada em remessa única ou de forma parcelada, conforme a necessidade do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC)

5.1.1. Em casos onde não seja possível realizar a entrega na data prevista, a empresa deverá informar as razões com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para análise e possível concessão de prorrogação do prazo, excetuando-se situações de caso fortuito ou força maior.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **7º Batalhão de Engenharia de Construção - 7º BEC Avenida Nações Unidas, N° 2100, Bairro 7º BEC, Rio Branco - AC, CEP: 69.918-093 De segunda a quinta-feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas**, e nas sextas-feiras em horário a ser ajustado conforme a necessidade do Batalhão.

5.1.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade no momento da entrega deverá ser de, no mínimo, 80% do prazo total recomendado pelo fabricante, garantindo a qualidade e segurança dos alimentos para consumo.

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Não haverá garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7. 1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7. 2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7. 3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7. 4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7. 5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7. 6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). 7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7. 8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7. 9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7. 10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7. 11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. 12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do beneficiário ou organização fornecedora junto ao SICAF.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7. 14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7. 15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7. 16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo

com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A seleção dos fornecedores será realizada por meio de Chamada Pública, nos termos da Resolução nº 8, de 30 de julho de 2024, emitida pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA), observando os seguintes critérios:

7.1.2 Forma de Seleção:

A forma de seleção adotada será a **chamada pública**, procedimento previsto para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e suas organizações, conforme o art. 6º da Resolução. A chamada pública será amplamente divulgada para garantir a transparência e a ampla concorrência entre os fornecedores habilitados.

7.1.3 Critérios de Seleção:

Serão considerados os seguintes critérios para a seleção dos fornecedores:

Regularidade Jurídica e Fiscal: Apresentação de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), além da documentação fiscal exigida.

Capacidade de Atendimento: Adequação da proposta à demanda da instituição, levando em conta volume, cronograma de entrega e logística.

Condições Sanitárias e de Qualidade: Conformidade com as normas sanitárias e técnicas para alimentos, conforme exigências dos órgãos de vigilância.

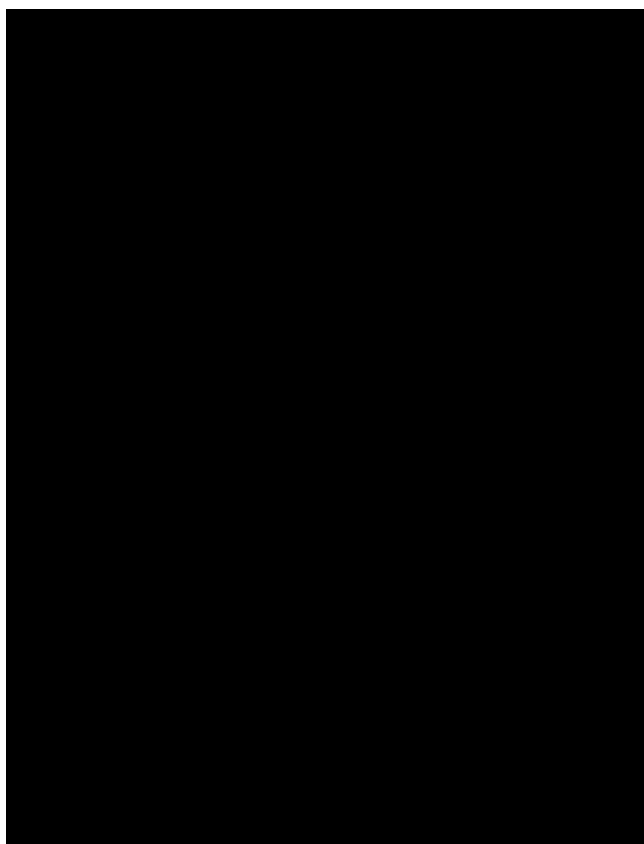
Atendimento à Diversidade e Equidade: Preferência será dada às propostas que incluam **participação mínima de 50% de mulheres fornecedoras**, conforme diretriz da Resolução.

Preço Justo: Os preços deverão estar compatíveis com os praticados no mercado local, respeitando os limites estabelecidos para a modalidade e sem comprometer a viabilidade econômica do agricultor.

7.1.4 Desclassificação:

Será desclassificado o fornecedor que:

- a) Não apresentar documentação exigida na chamada pública;
- b) Apresentar proposta incompatível com os critérios de qualidade, quantidade ou cronograma;
- c) Estiver em situação de irregularidade fiscal ou jurídica;
- d) Não atender às exigências específicas da Resolução nº 8/2024 ou demais normativos aplicáveis.



















MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

(Processo Administrativo nº 64045.001197/2025-27)

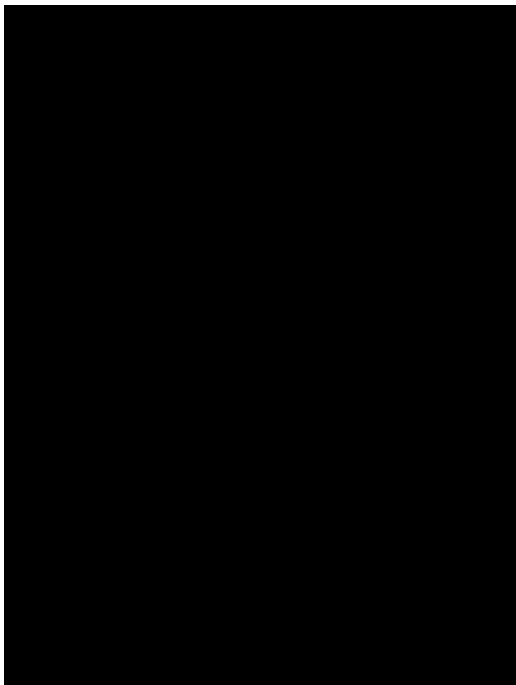
Apêndice A – Descrição dos Itens e Quantitativos Distribuídos pelas Unidades Gestora e Participantes

Item	Descrição	Imagem do Produto	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Máximo Aceitável	Valor Total
1	Abacate. Fruta tipo abacate, in natura. Espécie: persea americana.		464373	Quilograma	350	R\$ 12,00	R\$ 4.200,00
2	Abacaxi, fruta tipo abacaxi, in natura, espécie pérola.		464374	Quilograma	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
3	Abóbora moranga. Fruta tipo abóbora, in natura, espécie moranga.		463746	Quilograma	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
4	Abóbora seca ou de pescoço. Fruta tipo abóbora seca, in natura. Espécie: seca.		463748	Quilograma	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
5	Abobrinha, legume tipo abobrinha, in natura, espécie italiana.		463749	Quilograma	425	R\$ 10,00	R\$ 4.250,00
6	Acerola. Fruta tipo acerola, in natura. Espécie: glabra.		464340	Quilograma	75	R\$ 10,00	R\$ 750,00
7	Alface, hortaliça tipo alface, in natura, espécie americana.		463830	Unidade	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
8	Alface, hortaliça tipo alface, in natura, espécie crespa.		463832	Unidade	225	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
9	Alface, hortaliça tipo alface, in natura, espécie lisa.		463833	Unidade	225	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
10	Banana, fruta tipo banana, in natura, espécie da terra.		464377	Quilograma	450	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00
11	Banana, fruta tipo banana, in natura, espécie prata.		464381	Quilograma	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
12	Batata doce, tubérculo tipo batata rosa, in natura, espécie doce.		463753	Quilograma	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
13	Berinjela, in natura, fruto de uso culinário, tipo berinjela, espécie escura, firme e intacta sem lesões físicas ou mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes) sem sujidades, parasitas e larvas.		463764	Quilograma	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
14	Beterraba in natura, tubérculo tipo beterraba, espécie comum.		463767	Quilograma	500	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00

15	Cebolinha, in natura, classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Espécie comum. Molho com 200 g.		463878	Molho	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
16	Cenoura, legume tipo cenoura, in natura, espécie comum.		463770	Quilograma	500	R\$ 7,28	R\$ 3.640,00
17	Chicória, hortaliça tipo chicória, in natura. Espécie: comum. Unidade com 200 g.		463821	Unidade	450	R\$ 2,60	R\$ 1.170,00
18	Coentro. Hortaliça in natura, classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Molho com 200 g.		463876	Molho	600	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
19	Colorífico. Corante alimentício natural, a base de urucum, sem sabor, sem aditivos, apresentação: pó vermelho.		444503	Quilograma	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
20	Couve manteiga, hortaliça in natura tipo couve. Maço com 200 gramas.		463822	Molho	1750	R\$ 3,50	R\$ 6.125,00
21	Gengibre. Raiz tipo gengibre, in natura.		463900	Quilograma	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
22	Goma pronta para tapioca, 100% natural. Goma pronta para tapioca é um produto natural e sem conservantes, feita com a goma fresca hidratada da mandioca pronta para o preparo. Não contém glúten e não necessita de acréscimo de água.		465694	Quilograma	500	R\$ 8,31	R\$ 4.155,00
23	Laranja, fruta tipo laranja, in natura, espécie pêra.		464393	Quilograma	1250	R\$ 4,01	R\$ 5.012,50
24	Limão, fruta tipo limão, in natura, espécie taiti.		464398	Quilograma	350	R\$ 2,80	R\$ 980,00
25	Mamão, fruta tipo mamão, in natura, espécie papaia		464404	Quilograma	250	R\$ 6,07	R\$ 1.517,50
26	Mandioca ou aipim, in natura, espécie comum		463795	Quilograma	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
27	Maracujá, fruta tipo maracujá, in natura, espécie azedo.		464415	Quilograma	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
28	Maxixe, verdura in natura, espécie comum, aplicação culinária em geral		463791	Quilograma	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
29	Melancia, fruta tipo melancia, in natura. Espécie rajada.		464418	Quilograma	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
30	Melão, fruta tipo melão, in natura. Espécie amarela.		464422	Quilograma	900	R\$ 8,00	R\$ 7.200,00

31	Pepino comum, in natura, espécie comum.		463796	Quilograma	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
32	Pepino japonês, in natura, espécie japonês.		463801	Quilograma	150	R\$ 6,07	R\$ 1.517,50
33	Pimenta de cheiro, verdura in natura, tipo pimenta, espécie de cheiro, aplicação culinária em geral		463923	Quilograma	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
34	Pimentão amarelo, fruto leguminoso tipo pimentão, in natura, espécie comum.		463802	Quilograma	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
35	Pimentão verde, fruto leguminoso tipo pimentão, in natura, espécie comum.		463809	Quilograma	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
36	Pimentão vermelho, fruto leguminoso tipo pimentão, in natura, espécie comum.		463808	Quilograma	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
37	Quiabo. Fruto tipo quiabo. In natura. Espécie comum.		463792	Quilograma	175	R\$ 4,31	R\$ 754,25
38	Repolho, couve tipo repolho, in natura, espécie verde.		463839	Quilograma	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
39	Tomate, fruto tipo tomate, in natura, espécie salada.		463806	Quilograma	1250	R\$ 10,00	R\$ 12.500,00
40	Ovo de galinha, branco, Classe A.		467577	Bandeja 30 Und	4320	R\$ 25,00	R\$ 108.000,00
41	Maçã		482949	Quilograma	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00

Rio Branco, AC, 22 de fevereiro de 2025





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES
(FORNECEDOR INDIVIDUAL)

CHAMADA PÚBLICA Nº (01/2025)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP ou CAF nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local e assinatura



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA
ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS

CHAMADA PÚBLICA Nº (01/2025)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação, com CNPJ nº e DAP ou CAF Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF e compõem esta cooperativa/associação.

Local e Assinatura



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES

CHAMADA PÚBLICA Nº (01/2025)

Eu, _____ representante do grupo fornecedor, com CPF nº e DAP nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP física.

Local e Assinatura



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

ANEXO VI

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO POR INTERMÉDIO DO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 7º BEC
E A EMPRESA xxx

A União, por intermédio do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 7º BEC, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-093, na cidade de Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ sob o nº 07.552.636/0001-95, representado neste ato pelo Comandante do 7º BEC, o Sr. Coronel ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO, nomeado pela Portaria nº 743 -Cmt Ex, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109, de 12 de junho de 2023, portador de identidade nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO], doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxx, sediado(a) na end, em Cid-Est, CEP, E-mail doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Representante, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxx, e CPF nº xxx, tendo em vista o que consta no Processo nº : 64045.001197/2025-27 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos Nº 8, de 2024, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos da administração pública, (municipal, distrital, estadual ou federal), de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 001/2025, o qual é parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento de instrumento equivalente (Nota de Empenho), sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:

TEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QU ANTIDADE	ALOR
..				

CLÁUSULA QUARTA

1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar é de até R\$ 30.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos
- modalidade Compra Institucional.

1. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.000.000,00, por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista

no orçamento dos órgãos compradores ou Estados, DF, Municípios, para o exercício de (ano), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: TESOURA NACIONAL

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171397

Elemento de Despesa: 339030

PI: E6SUPLJA1QR

CLÁUSULA SEXTA

O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará no prazo previsto no Edital de Chamada pública.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Edital da Chamada pública.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo fornecimento, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ xx).

CLÁUSULA OITAVA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

1. Das obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; no total ou em parte, às suas expensas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital de chamada pública;
- g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato; cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- k) cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;

l) qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da CONTRATANTE deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajustar as datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao CONTRATADO.

2. Das obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) substituir, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

f) cumprir os limites financeiros de participação previstos na alínea b), inciso I, Art. 6º do Decreto nº 11802/2023 e alínea b), inciso II, Art. 6º do referido Decreto, quando for o caso;

g) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. 1. Moratória de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento) por dia;

~~1.2. Moratória de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. (não haverá garantia de execução.)~~

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de

2021.

1.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ...% a % do valor do Contrato.

1.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ...% a % do valor do Contrato.

1.5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

1.6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do

Contrato. 1.7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do

Contrato. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) os danos que dela provierem para o Contratante;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Em caso de descumprimento injustificado do cronograma de execução ou da periodicidade dos pedidos por parte da CONTRATANTE, o CONTRATADO terá o direito de notificar a CONTRATANTE por escrito, solicitando a regularização da situação. Caso a CONTRATANTE não tome as medidas necessárias para corrigir os atrasos ou não justifique adequadamente eventuais atrasos, fica a contratante sujeito às penalidades previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 001/2025, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos n.º 8, de fevereiro/2024, pela Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, e pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O prazo de vigência da contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de 31 de dezembro de 2025.

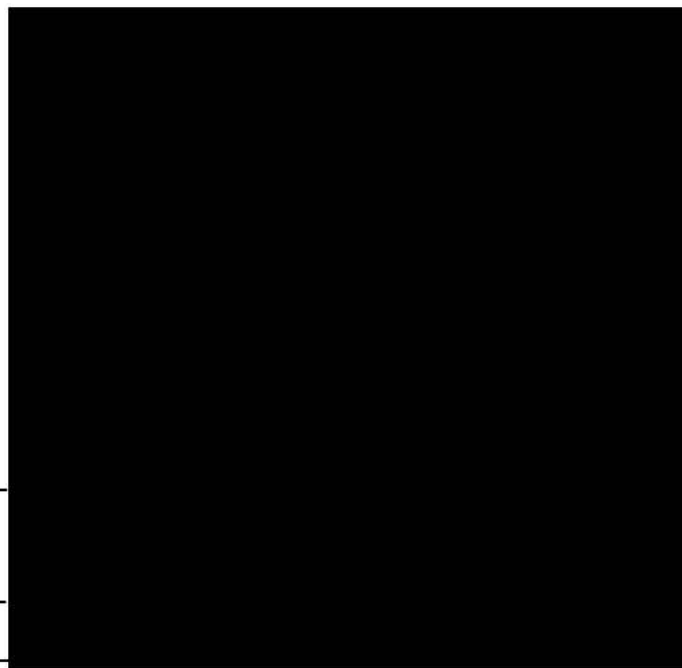
O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

É competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Rio Branco – AC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Branco - AC, xxx de xxxxxx 2025.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

ANEXO VII

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01/2025 do 7º BEC

I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

1. Nome do Proponente	2. CNPJ:	
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do Representante Legal	7. CPF	8. DDD/Fone/Celular
9. Banco	10. Agência	11. Conta Corrente

II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do agricultor familiar Nome CPF Nº DAP ou CAF	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade e	5. Preço/Unidade e	6. Preço Total
Nome CPF Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome CPF Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome CPF Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome CPF Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome CPF Nº DAP ou CAF					Total agricultor

Total da Proposta = R\$ (.....)

III – TOTALIZAÇÃO DO PRODUTO

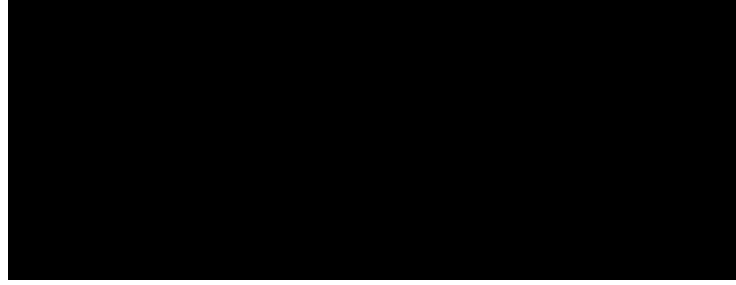
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	Preço/Unidade	Preto Total por Produto
------------	------------	---------------	---------------	-------------------------

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local, UF, ____ de _____ de 2025





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA
DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O (A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº _____, DAP ou CAF jurídica nº _____ com sede , neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº , CPF nº , nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ xxxx (xxxxxxx) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14 628, de 20 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.802/2023, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 08, de XXX/XXX/2024, e demais documentos normativos, no que couber.

Local , / /Assinatura

(apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE COMPRA INSTITUCIONAL

1. Atesto que o (Órgão Comprador) _____, CNPJ
_____, localizado (endereço completo) _____
_____, representado (a) pelo(a) Sr(a). (nome do representante do Órgão
Comprador) _____, CPF _____, recebeu em

Produto/Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$) (*)
	1.	1.		
	1.			

Totais

(*) Anexar Notas Fiscais ou recibos válidos

8. Nestes termos, os itens/produtos entregues estão de acordo com o "Projeto de Venda" e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro, ainda, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, conforme estabelecido no "Projeto de Venda".

Durante o recebimento dos itens/produtos, ocorreram as seguintes situações que gostaríamos de registrar:

Local e Data

ASSINATURAS

Representante do Órgão Comprador, Cargo e CPF

Representante da organização fornecedora ou beneficiário fornecedor, Cargo e CPF

Responsável pelo Órgão Comprador, Cargo e CPF



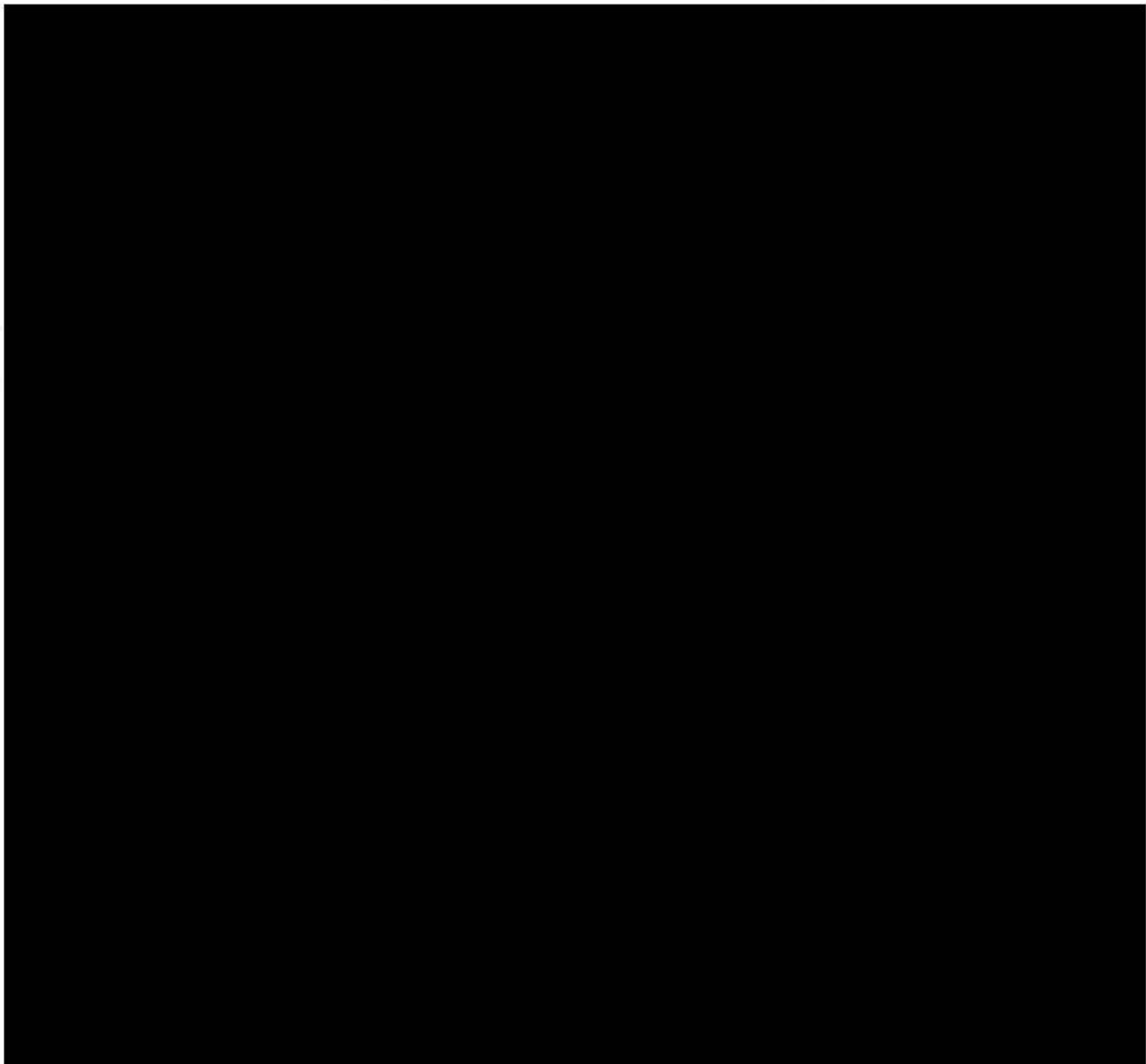
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64045.001197/2025-27

Em 17/07/2025 às 16:29, faço anexar ao presente processo 64045.001197/2025-27, o(s) documento(s): Chamada Pública - Divulgação.pdf.

Saulo Augusto Romão Correa - 1º Sgt
Adjunto da SALC





Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: AC042025.01.003348015CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 26/03/2025	Última atualização: 02/04/2025
Enquadramento PRONAF: V	Data de Validade: 02/04/2030



Endereço da UFPA

CEP: 69923-899	UF/Município: AC - Rio Branco
Endereço: Área Rural	
Número: 36	Complemento: RAMAL MUTUM

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ACRE	CNPJ: 04.044.244/0001-27
Cadastrador: GILMAR MARANHO	

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
			Sim

Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
1,30	ha	Terra	Rural	AC	Rio Branco		Não
2,50	ha	Terra	Rural	AC	Rio Branco		Sim

Rendas da UFPA

Renda do Estabelecimento			
Tipo de Renda	Produção Agroecológica?	Produto	Valor (R\$)
Horticultura	Sim	Alface - Kg	68.000,00
Lavouras Temporárias	Sim	Mandioca (Apim, Macaxeira) - Kg	16.000,00

Renda Fora do Estabelecimento		
Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Previdenciária (exceto Funrural e Segurado Especial)	Aposentadoria ou pensão Militar	82.998,00

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

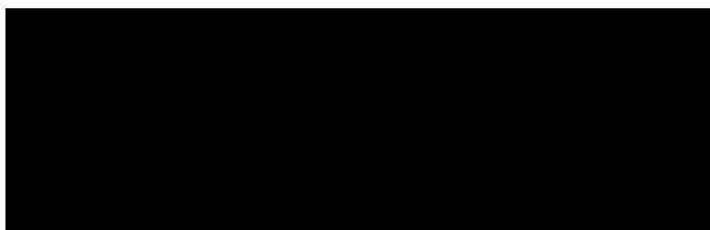
Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 06/06/2025 13:12:56

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA PRODUÇÃO

Carla R.D. Kirchiner Fialho Cardoso CPF [REDACTED] residente na Ramal do Mutum km 6, Ramal Madri km 3, **Rio Branco-AC**, declaro, para fins de participação, que os produtos serão ofertados frescos, sem injúrias, no prazo estabelecido, dentro do prazo de validade e em conformidade com os requisitos sanitários previstos em lei

Rio Branco-AC, 3 de julho de 2025



DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Carla R.D. Kerchiner Fialho Cardoso, [REDACTED] residente na Ramal do Mutum km 6, Ramal Madri km 3, **Rio Branco-AC**, declaro para fins de participação na modalidade Compra Institucional, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Rio Branco-AC, 2 de julho de 2025



PROJETO DE VENDA**Fornecedora Individual**

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

Nome do Proponente		CPF	
Endereço		Município/UF Rio Branco-AC	
E-mail:		DDD/Fone	CEP
Nº CAF/DAP Física	Banco	Agência	Conta Corrente Nº
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
Endereço		19. Município/UF RIO BRANCO-AC	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

1. Nome da Entidade	2. CNPJ
7 Batalhao de Engenharia e Construção	07.552.636/0001-95
4. Endereço	
Av Nações Unidas, 2100, Estação Experimental, CEP: 69.918-093	

III- RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Item	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*	
				5.1. Unitário	5.2. Total
3	Abobora Moranga	kg	100	7,90	790,00
4	Abobora Seca	kg	100	7,80	780,00
5	Abobrinha	kg	100	8,00	800,00
8	Alface Crespa	maço	100	4,29	429,00
11	Banana Prata	kg	100	8,00	800,00
15	Cebolinha	maço	100	1,90	190,00
16	Cenoura	kg	100	6,95	695,00
17	Chicória	maço	100	2,30	230,00
18	Coentro	maço	100	2,40	240,00
19	Colorau	kg	100	9,30	930,00
20	Couve	maço	100	3,21	321,00
28	Maxixe	kg	100	7,60	760,00
29	Melancia	kg	800	5,00	4.000,00
31	Pepino	kg	100	7,00	700,00
38	Repolho	kg	100	8,00	800,00
40	Ovos	cart. 30 und	835	21,00	17.535,00
TOTAL					30.000,00

IV- DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Controle físico de saída relacionando o destino com cumprimento efetivado no máximo no mesmo dia da entrega após comprovação do recebedor.

Contato via celular frequente para sanar possíveis perdas e danos do produto por substituição imediata

V- CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE

Possui elevado grau de experiência na atividade, inclusive capacidade de produzir sob condições ambientais adversas e expertise no cumprimento da QUALIDADE, QUANTIDADE e EFETIVIDADE (QQE) conforme exigências do Sistema de Produção Programada (SPP)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições estabelecidas no Edital.

Rio Branco-AC, 02 de julho de 2025

Assinatura da Agricultora Individual



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: AC092023.03.000002096CAF Situação: ATIVA
Data da inscrição: 12/09/2023 Última atualização: 04/04/2025
Data de Validade: 12/09/2028



Identificação

Razão Social: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS COLIBRI
CNPJ: 04.914.630/0001-22 Tipo Pessoa Jurídica: Associação Privada Data de Constituição: 09/10/2001
Município: Rio Branco UF: AC
Representante Legal: [Redacted] CPF: [Redacted]

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ACRE CNPJ: 04.044.244/0001-27
Cadastrador: [Redacted]

Composição Societária (data de envio do arquivo: 04/04/2025)

Categories dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	6	12
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	0	0
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	32	64
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	0	0
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	38	76

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	24	61.54
Masculino	14	35.9

Resultado Composição Societária

Categories de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	37	74
Número de associados com inscrições ativa no DAP	2	4
Número de associados sem inscrições no CAF	11	22

Quantidade de Inscrições no CAF por Município

Município/UF	Quantidade
Rio Branco/AC	34
Porto Acre/AC	5

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.



QUADRO SOCIETÁRIO PESSOA JURÍDICA

N	Nome	CPF/CNPJ	UF/Município	Nº CAF/Nº DAP	Data de Validade
1				AC*****34437CAF	31/01/2028
2				AC*****04576CAF	25/10/2026
3				AC*****68182CAF	15/02/2027
4				AC*****82156CAF	18/04/2026
5				AC*****15007CAF	20/09/2027
6				AC*****95741CAF	23/09/2027
7				AC*****52215CAF	26/07/2027
8				AC*****64654CAF	21/08/2027
9				AC*****06373CAF	04/02/2028
10				AC*****52597CAF	26/07/2027
11				AC*****64992CAF	04/02/2028
12				AC*****75850CAF	23/08/2027
13				AC*****76294CAF	31/10/2027
14				AC*****65066CAF	30/07/2027
15				AC*****81132CAF	23/05/2027
16				AC*****77265CAF	13/06/2027
17				AC*****30526CAF	21/10/2027
18				AC*****34988CAF	04/09/2027
19				AC*****77127CAF	13/06/2027
20				AC*****77812CAF	23/08/2027
21				AC*****77895CAF	24/08/2026
22				AC*****00686CAF	14/10/2027
23				AC*****05975CAF	08/05/2027
24				AC*****94556CAF	17/09/2027
25				AC*****64465CAF	21/08/2027
26				AC*****11607CAF	11/07/2026
27				AC*****34988CAF	04/09/2027
28				AC*****84223CAF	04/02/2028
29				AC*****70830CAF	30/04/2027
30				AC*****64751CAF	21/08/2027
31				AC*****70066CAF	25/05/2026
32				AC*****73131CAF	18/12/2027
33				AC*****22500CAF	23/09/2027
34				AC*****93822CAF	25/04/2026
35				AC*****28476CAF	22/07/2027
36				AC*****55390CAF	19/05/2026
37				AC*****56090CAF	14/09/2026



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.914.630/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS COLIBRI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS COLIBRI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST DE PORTO ACRE, KM - 14	NÚMERO LOTE20	COMPLEMENTO RAMAL COLIBRI, KM-08
CEP 69.918-340	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO RIO BRANCO
		UF AC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2025** às **10:38:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS COLIBRI
CNPJ: 04.914.630/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:49:34 do dia 02/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2025.

Código de controle da certidão: **8654.9335.0180.52E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 21043/2025

CNPJ: 04.914.630/0001-22

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS COLIBRI

Endereço: DE PORTO ACRE, KM - 14, LOTE20

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: RIO BRANCO UF: AC

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço <http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>.

Emitida em 13/05/2025 14:04:25 horário do Acre.

Válida até 12/07/2025.

Código de autenticidade da certidão: **4624.9414.DE68.00F2.8492.5725.BC63.5FC0.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Observação:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.914.630/0001-22
Razão Social: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS COLIBRI
Endereço: EST DE PORTO ACRE KM 14 LT 20 RAMAL COLIBIRI KM 08 / ZONA RURAL / RIO BRANCO / AC / 69918-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2025 a 16/07/2025

Certificação Número: 2025061705324177726785

Informação obtida em 02/07/2025 10:43:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 Diretoria de Administração Tributária

CND nº: 905565

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND) RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Data Emissão: 02/07/2025
 Hora Emissão: 08:41

NOME:
 ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS COLIBRI

CPF/CNPJ:
 04.914.630/0001-22

SITUAÇÃO CPF/CNPJ NA SRFB:
 Ativa

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DATA DE VALIDADE:
 30/08/2025

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes nos Artigos 123 a 126 da LC 413/2022, **NÃO CONSTA**, nas bases informatizadas do sistema de processamento de dados da CND da Secretaria de Estado de Fazenda pendência em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado do Acre exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa

Outras Informações:

OBSERVAÇÕES

* Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD)
 * Qualquer rasura ou emenda inválida este documento.
 Emitido pelo Portal Sefaz Online

Código de Autenticidade:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS COLIBRI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.914.630/0001-22
Certidão n°: 37246016/2025
Expedição: 02/07/2025, às 10:42:00
Validade: 29/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS COLIBRI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.914.630/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA FISCAL

Dados do Contribuinte

CNPJ: **04.914.630/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, **inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre** junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos tributários e não-tributários, **não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176, do Decreto Estadual n.462/87, e **enquanto durar a situação de adimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.**

Data da Emissão: **quarta-feira, 2 de julho de 2025**

Data da Validade: **domingo, 31 de agosto de 2025**

AUTENTICAÇÃO nº: 134FD92-12A0718B36-EEB625C6

Código QR



Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA: O agente receptor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no sítio eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Fone: (

E-mail:

www.pge.ac.gov.br



3ª ALTERAÇÃO INTEGRAL CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS COLIBRI

Estrada de Porto Acre Km 14 Ramal Colibri Km 08 – Projeto de Assentamento Colibri,
Lote 20, Zona Rural, Rio Branco-Acre
CNPJ/MF nº 04.914.630/0001-22

Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada dia 01 de março de 2024.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL.

Art. 1º – A Associação dos Produtores Rurais Colibri, fundada em 01.05.2001, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.914.630/0001-22, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais, tendo:

- a) Sede e Administração localizada na Estrada de Porto Acre Km 14 Ramal Colibri Km 08, Projeto de Assentamento Colibri, Lote 20, Zona Rural, Rio Branco-Acre;
- b) Área de ação para efeito de admissão de associados, abrangendo todos os produtores rurais do Projeto Colibri e áreas adjacentes;
- c) Foro Jurídico na Comarca de Rio Branco-Acre;
- d) Prazo de duração indeterminado;
- e) Ano social coincidindo com o civil.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º – A Associação tem por objetivo defender os interesses econômicos e sociais de seus associados por meio da ajuda mútua.

Parágrafo Único - Na consecução de seus objetivos, a Associação deverá:

- a) Gerar meios que permitam aos associados a sua auto-sustentação e melhoria de seu padrão de vida;
- b) Atuar junto às instituições oficiais ou particulares, nacionais ou internacionais, pleiteando a obtenção de recursos para aplicação em suas atividades sociais e culturais;
- c) Manter neutralidade política, racial, social e religiosa;
- d) Efetuar suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria;
- e) Servir de veículo de reivindicações relativas à educação, saúde, estradas, abastecimento, assistência técnica, pesquisa, em todos os órgãos envolvidos no sistema rural;
- f) Buscar parcerias sólidas para soluções dos problemas da comunidade;
- g) Criar departamentos, tantos quantos sejam necessários, às necessidades de desenvolvimento da Associação.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 3º – Serão admitidos como associados todos os produtores e produtoras rurais, que tenham livre disposição de si e de seus bens, residam na área de ação da Associação, concordem com o presente Estatuto e não se dediquem a atividades que possam prejudicar os interesses e objetivos da Entidade.

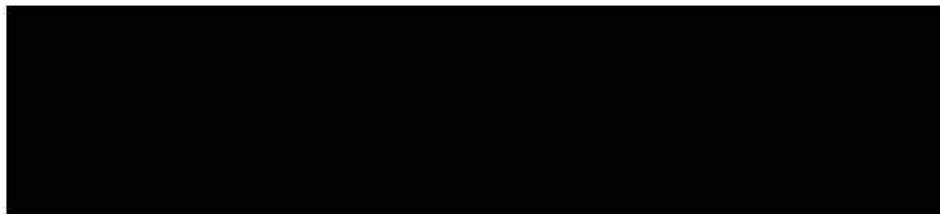


**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025)

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS COLIBRI, CNPJ: 04.914.630/0001-22, END: ESTRADA DE PORTO ACRE, KM 14, LOTE 20, KM 08-RIO BRANCO-ACRE, TEL: [REDACTED] e CAF Jurídica AC092023.03.000002096CAF, neste ato representado(a) por [REDACTED] [REDACTED] nos termos do Estatuto Social, DECLARO, para fins de participação na modalidade compra institucional, do Programa Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF Física e compõem esta cooperativa/associação.

Rio Branco - Acre, 02 de Julho de 2025.



**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

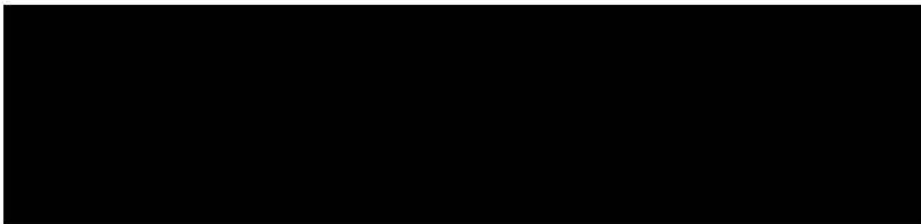
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025



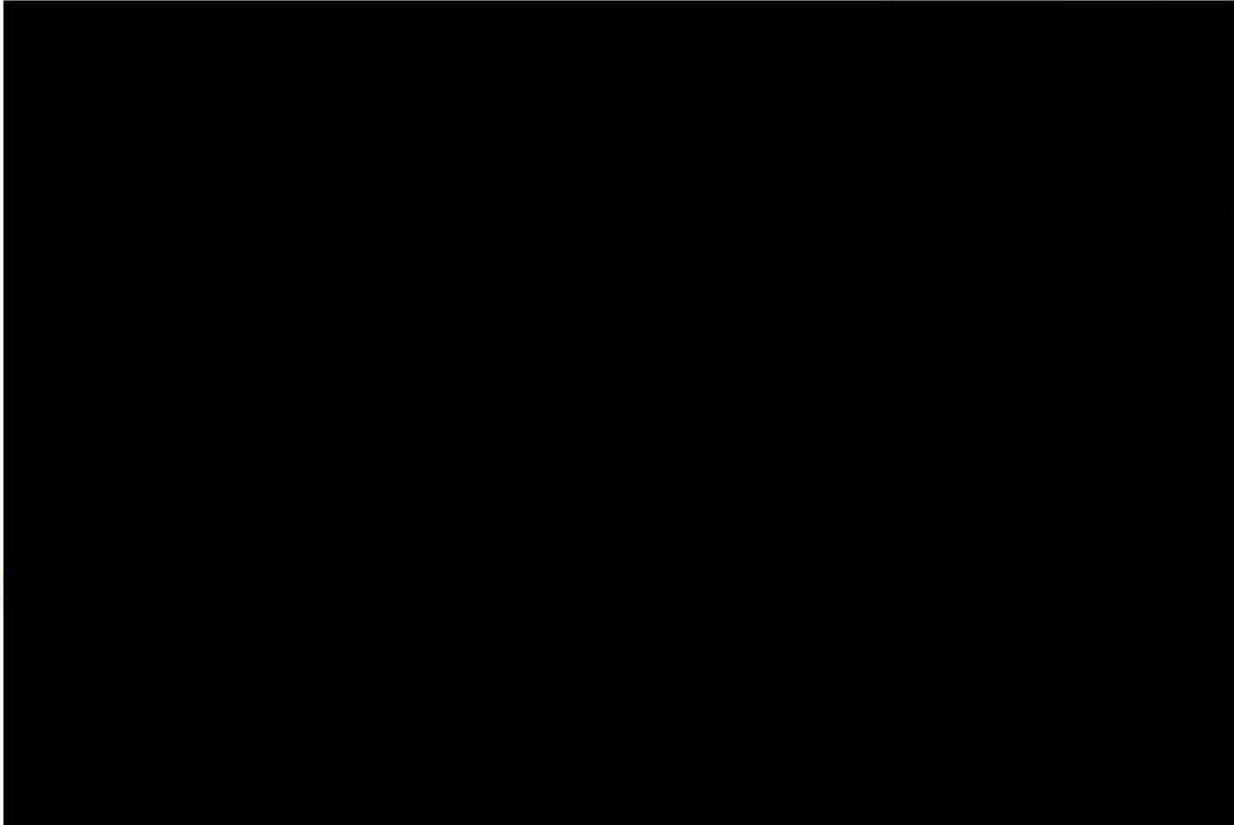
A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS COLIBRI, CNPJ: 04.914.630/0001-22, END: ESTRADA DE PORTO ACRE, KM 14, LOTE 20, KM 08-RIO BRANCO-ACRE, TEL: [REDACTED] e CAF Jurídica AC092023.03.000002096CAF, neste ato representado(a) por [REDACTED]

[REDACTED] CPF nº [REDACTED] nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) por CAF / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.284, de 29/12/2021, e suas alterações, do Decreto nº 10.880, de 02/12/2021, e suas alterações e da Resolução GGALIMENTA nº 03, de 20/06/2022, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

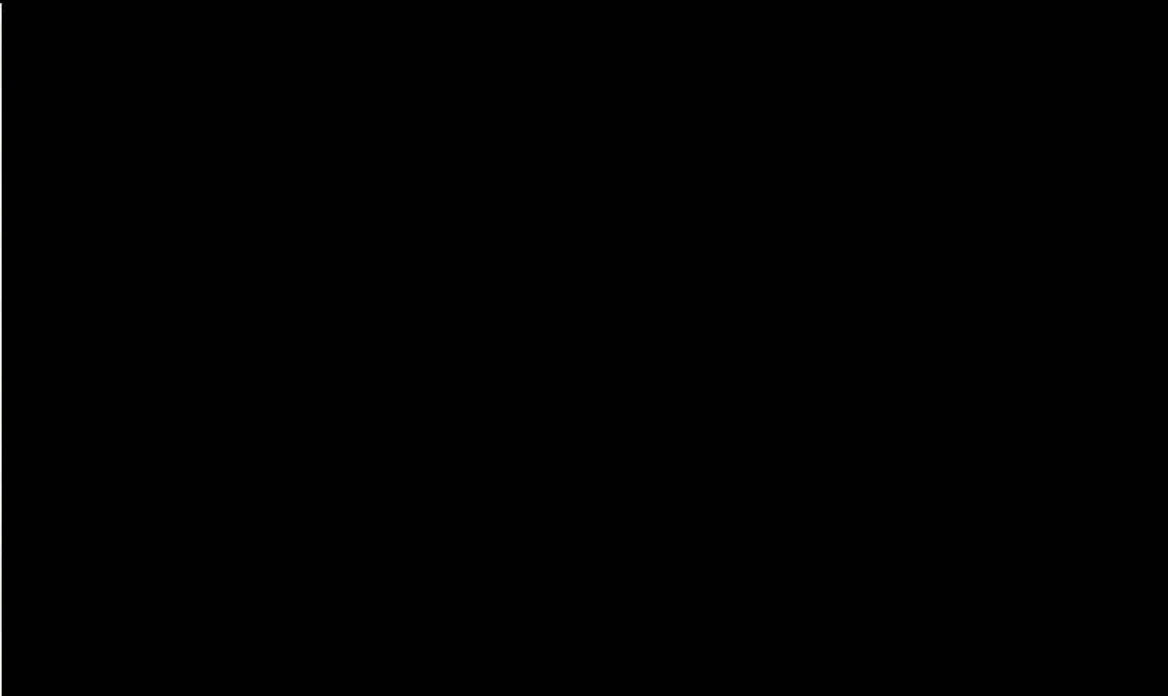
Rio Branco - Acre, 02 de Julho de 2025.

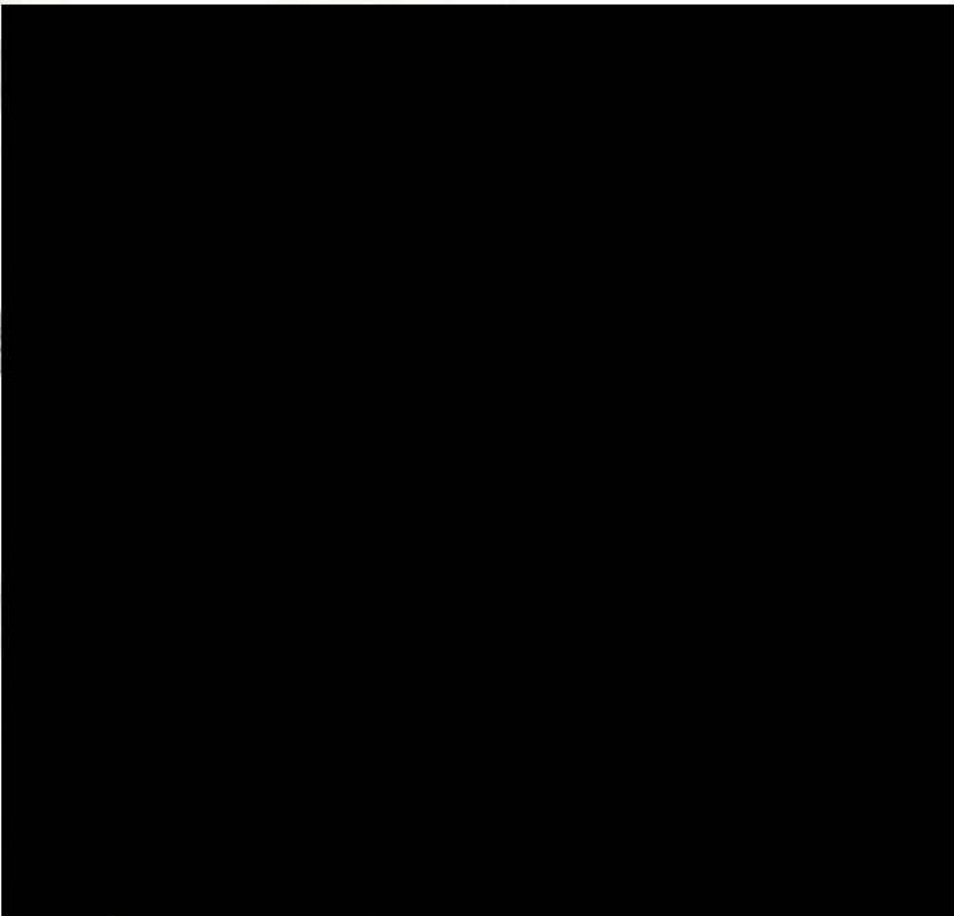
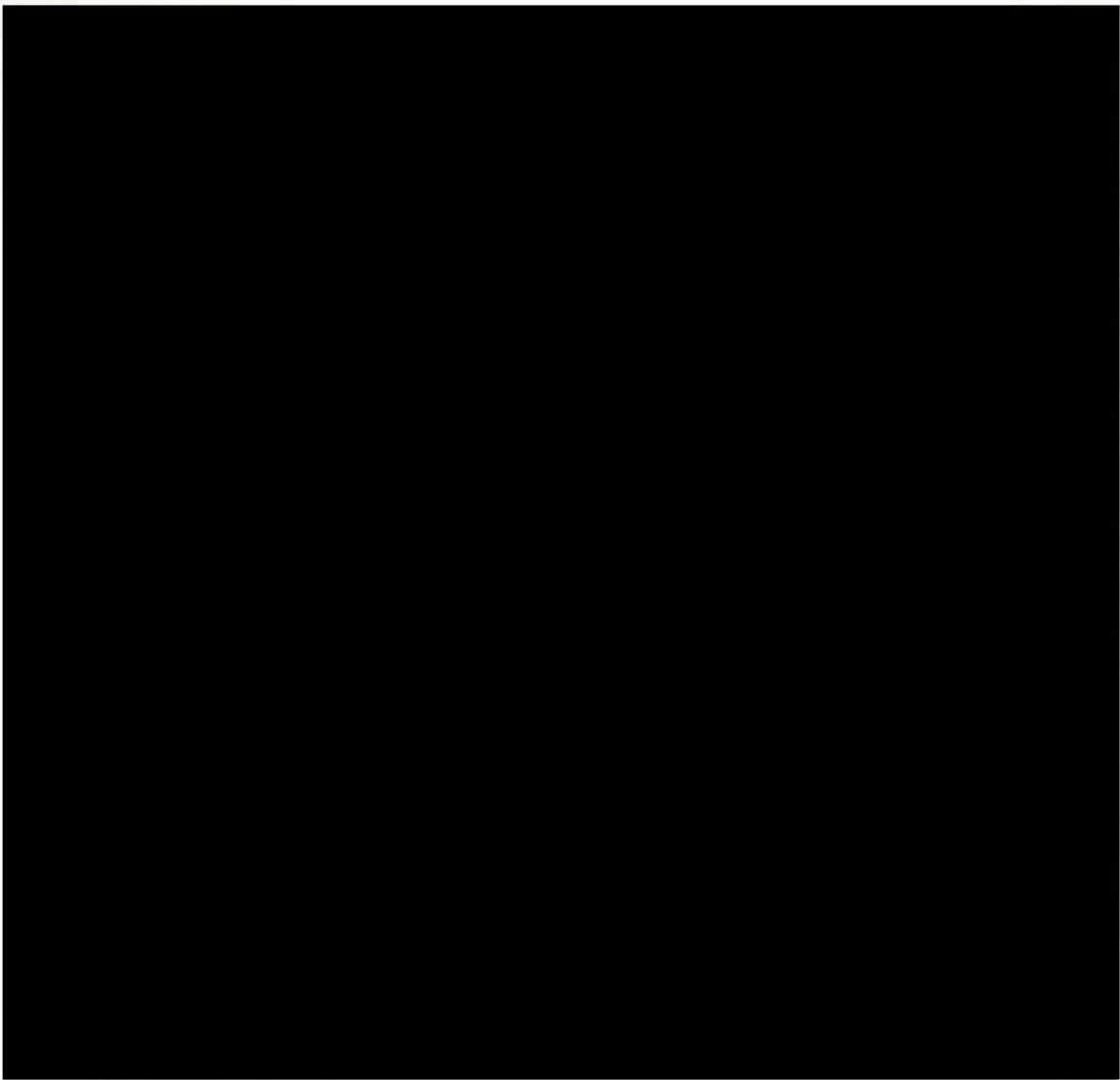


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA 3ª ALTERAÇÃO
INTEGRAL CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DE ELEIÇÃO E POSSE
DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS
PRODUTORES RURAIS COLIBRI (CNPJ Nº 04.914.600/0001-22). REALIZADA
EM 01 DE MARÇO DE 2024.



✓





PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PAA/7º BEC

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE VENDA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL

GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS COLIBRI		2. CNPJ/CPF [REDACTED]	
3. Endereço [REDACTED]		4. Município / UF [REDACTED]	
5. E-mail		6. DDD / Fone	7. CEP
8. Nº CAF Jurídica AC092023.03.000002096CAF	9. Banco	10 Agência Corrente	10. Nº da Conta corrente
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com CAF Física	
15. Nome do Representante Legal [REDACTED]		16: CPF [REDACTED]	17. DDD/Fone [REDACTED]
18. Endereço ESTRADO DE PORTO ACRE, KM 14			19. Município/UF RIO BRANCO-ACRE

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO		2. Município / UF RIO BRANCO-ACRE	
3. Endereço AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, Nº 2.100, BAIRRO 7º BEC, CEP: 69.918-093.		4. DDD / Fone	
5. E-mail			


III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. IT	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição (R\$)*		6. Cronograma de Entrega dos produtos.
				5.1 Unitário (R\$)	5.2 Total (R\$)	
2	Abacaxi, fruta tipo abacaxi, in natura, espécie pérola.	Quilograma	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	
3	Abóbora moranga. Fruta tipo abóbora, in natura, espécie Moranga.	Quilograma	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	
4	Abóbora seca ou de pescoço. Fruta tipo abóbora seca, in natura. Espécie: seca.	Quilograma	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	
10	Banana, fruta tipo banana, in natura, espécie da terra.	Quilograma	450	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00	
11	Banana, fruta tipo banana, in natura, espécie prata.	Quilograma	1.500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00	
12	Batata doce, tubérculo tipo batata rosa, in natura, espécie doce.	Quilograma	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00	

25	Mamão, fruta tipo mamão, in natura, espécie papaia.	Quilograma	250	R\$ 6,07	R\$ 1.517,50	
26	Mandioca ou aipim, in natura, espécie comum.	Quilograma	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00	
28	Maxixe, verdura in natura, espécie comum, aplicação culinária em geral.	Quilograma	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00	
29	Melancia, fruta tipo melancia, in natura. Espécie rajada.	Quilograma	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00	
31	Pepino comum, in natura, espécie comum.	Quilograma	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	
TOTAL					R\$ 47.417,50	

Obs.: * Preço Publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na Chamada Pública)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data Rio Branco-Acre, 02 de julho de 2025.	Assinatura do Representante do Grupo Formal 	Fone / E-mail
---	---	---------------



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: AC032023.02.000001597CAF Situação: ATIVO
Data da inscrição: 29/03/2023 Última atualização: 03/04/2025
Data de Validade: 29/03/2026



Identificação

Razão Social: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO ACRE - COOPESAC
CNPJ: 35.805.536/0001-69 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular Data de Constituição: 17/12/2019
Município: Rio Branco UF: AC
Representante Legal: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ACRE CNPJ: 04.044.244/0001-27
Cadastrador: [REDACTED]

Composição Societária (data de envio do arquivo: 03/04/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	15	26.32
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	0	0
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	20	35.09
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aqüicultor	1	1.75
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	3	5.26
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	31	54.39

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	15	42.86
Masculino	20	57.14

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	34	59.65
Número de associados com inscrições ativa no DAP	1	1.75
Número de associados sem inscrições no CAF	22	38.6

Quantidade de Inscrições no CAF por Município

Município/UF	Quantidade
Bujari/AC	12
Porto Acre/AC	2
Acrelândia/AC	2
Boca do Acre/AM	5
Sena Madureira/AC	3
Rio Branco/AC	10
Epitaciolândia/AC	1

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.
A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades



QUADRO SOCIETÁRIO PESSOA JURÍDICA

Nº	Nome	CPF/CNPJ	UF/Município	Nº CAF/Nº DAP	Data de Validade
1			AC/Bujari	AC*****97211CAF	09/03/2026
2			AC/Acrelândia	AC*****59232CAF	01/12/2025
3			AC/Porto Acre	AC*****59449CAF	22/11/2027
4			AC/Porto Acre	AC*****09386CAF	05/03/2027
5			AC/Porto Acre	AC*****41466CAF	24/07/2027
6			AC/Rio Branco	AC*****50456CAF	19/11/2027
7				se*****	
8			AC/Sena Madureira	AC*****64716CAF	24/01/2028
9			AC/Rio Branco	AC*****23710CAF	18/10/2027
10			AC/Bujari	AC*****11294CAF	20/06/2027
11			AC/Rio Branco	AC*****59280CAF	23/01/2028
12			AC/Bujari	AC*****87774CAF	24/05/2027
13			AC/Bujari	AC*****14824CAF	04/12/2027
14			AC/Bujari	AC*****63262CAF	26/07/2026
15			AC/Acrelândia	AC*****41358CAF	06/03/2027
16			AC/Bujari	AC*****02694CAF	19/06/2027
17			AC/Rio Branco	AC*****93757CAF	05/07/2026
18			AC/Sena Madureira	AC*****63853CAF	09/02/2027
19			AC/Bujari	AC*****88177CAF	16/09/2027
20			AM/Boa Vista do Acre	AC*****04024CAF	05/03/2027
21			AC/Bujari	AC*****10135CAF	05/03/2028
22			AC/Sena Madureira	AC*****23247CAF	06/03/2028
23			AM/Boa Vista do Acre	AM*****27303CAF	21/03/2026
24			AC/Bujari	AC*****45988CAF	14/12/2026
25			AC/Rio Branco	AC*****96910CAF	17/01/2027
26			AC/Rio Branco	AC*****09704CAF	12/06/2026
27			AC/Rio Branco	AC*****10522CAF	12/06/2026
28			AC/Bujari	AC*****35648CAF	18/07/2026
29			AC/Bujari	AC*****32484CAF	18/07/2026
30				se*****	
31			AC/Rio Branco	AC*****06839CAF	10/07/2026
32			AC/Rio Branco	AC*****58345CAF	22/06/2026
33			AC/Bujari	AC*****06049CAF	04/01/2026
34			AC/Rio Branco	AC*****36929CAF	14/11/2027



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO ACRE -
COOPESAC
CNPJ: 35.805.536/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:04 do dia 02/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2025.
Código de controle da certidão: **EDE1.7E3C.D766.8F52**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.805.536/0001-69
Razão Social: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES DO ACRE COOPESAC
Endereço: EST DO PANORAMA 84 / LOTEAMENTO JARDIM S / RIO BRANCO / AC / 69902-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2025 a 19/07/2025

Certificação Número: 2025062021465428650049

Informação obtida em 02/07/2025 10:16:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TELEFONE

PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PAA/7º BEC

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE VENDA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente COOPERATIVA DOS PISCICULTORES DO ACRE - COOPESAC		2. CNPJ/CPF 35.805.536/0001-69	
3. Endereço		4. Município / UF	
5. E-mail		6. DDD / Fone	7. CEP
8. Nº CAF Jurídica AC032023.02.000001597CAF	9. Banco	10 Agência Corrente	10. Nº da Conta corrente
12. Nº de Associados 34	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com CAF Física 22	
15. Nome do Representante Legal		16: CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço Estrada do Panorama, Loteamento Jardim São Francisco, nº 84, Rio Branco - AC		19. Município/UF RIO BRANCO-ACRE	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO		2. Município / UF RIO BRANCO-ACRE	
3. Endereço AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, Nº 2.100, BAIRRO 7º BEC, CEP: 69.918-093.		4. DDD / Fone	
5. E-mail			

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. IT	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição (R\$)*		6. Cronograma de Entrega dos produtos.
				5.1 Unitário (R\$)	5.2 Total (R\$)	
1	Abacate. Fruta tipo abacate, in natura. Espécie: persea americana.	Quilograma	350	R\$ 12,00	R\$ 4.200,00	
3	Abóbora moranga. Fruta tipo abóbora, in natura, espécie Moranga.	Quilograma	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	
4	Abóbora seca ou de pescoço. Fruta tipo abóbora seca, in natura. Espécie: seca.	Quilograma	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	
8	Alface, hortaliça tipo alface, in natura, espécie crespa.	Unidade	225	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00	
10	Banana, fruta tipo banana, in natura, espécie			R\$ 10,00	R\$ 4.500,00	

11	Banana, fruta tipo banana, in natura, espécie prata.	Quilograma	1.500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00	
12	Batata doce, tubérculo tipo batata rosa, in natura, espécie doce.	Quilograma	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00	
26	Mandioca ou aipim, in natura, espécie comum.	Quilograma	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00	
27	Maracujá, fruta tipo maracujá, in natura, espécie azedo.	Quilograma	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00	
29	Melancia, fruta tipo melancia, in natura. Espécie rajada.	Quilograma	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00	
31	Pepino comum, in natura, espécie comum.	Quilograma	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	
40	Ovo de galinha, branco, Classe A	Bandeja 30 Und	4.320	R\$ 25,00	R\$ 108.000,00	
TOTAL						

Obs.: * Preço Publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na Chamada Pública)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data Rio Branco-Acre, 02 de julho de 2023.	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone / E-mail
---	---	---------------





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/014.751-8	ACE2300032493	21/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
		28/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial do Estado do Acre



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Use da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
12400003643	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR (A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre

Nome: **COOPERATIVA DOS PISCICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO ACRE - COOPESAC**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO: 1 CÓDIGO DO ATO: 007 CÓDIGO DO EVENTO: 048 QTDE: 1 DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

RE-RATIFICACAO

RIO BRANCO
Local

28 Novembro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

Nº FCN/REMP

ACE2300032493

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO / / Data Responsável NÃO / / Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
/ / Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se. / / Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se. / / Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1157470 em 29/11/2023 da Empresa COOPERATIVA DOS PISCICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO ACRE - COOPESAC, CNPJ 35805536000169 e protocolo 230147518 - 27/11/2023. Autenticação: A92D4375515138E31A1D875FFB88D9369AED759. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 23/014.751-8 e o código de segurança E6Aq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.

pág. 2/58



Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1157470 em 29/11/2023 da Empresa COOPERATIVA DOS PISCICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO ACRE - COOPESAC, CNPJ 35805536000169 e protocolo 230147518 - 27/11/2023. Autenticação: A92D4375515138E31A1D875FFB88D9369AED759. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 23/014.751-8 e o código de segurança E6Aq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.

pág. 1/58

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025)

À COOPERATIVA DOS PISCICULTORES DO ACRE - COOPESAC, **CNPJ: 35.805.536/0001-69**, ENDEREÇO: Estrada do Panorama, Loteamento Jardim São Francisco, Rio Branco-AC, CEP: 69.902-100, e CAF Jurídica nº **AC032023.02.000001597CAF**, TEL [REDACTED] neste ato representado por [REDACTED] portador da Carteira de Identidade de [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] DECLARO, para fins de participação na modalidade compra institucional, do Programa Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF Física e compõem esta cooperativa/associação.

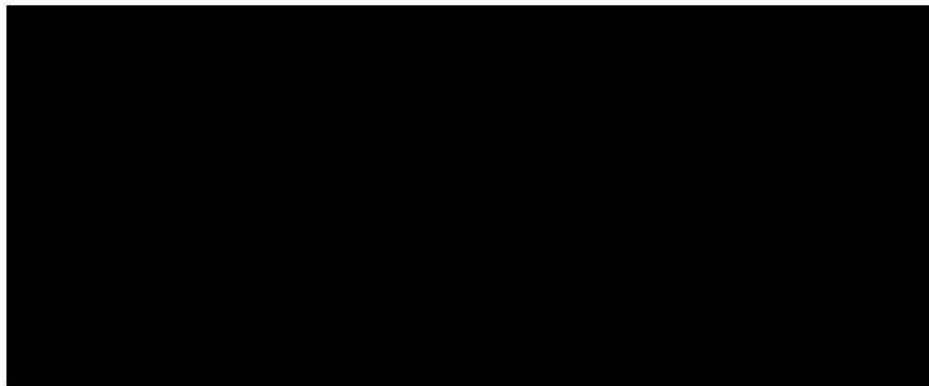
Rio Branco - Acre, 02 de Julho de 2025.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

COOPERATIVA DOS PISCICULTORES DO ACRE - COOPESAC, **CNPJ: 35.805.536/0001-69**, ENDEREÇO: Estrada do Panorama, Loteamento Jardim São Francisco, Rio Branco-AC, CEP: 69.902-100, e CAF Jurídica nº **AC032023.02.000001597CAF**, TEL [REDACTED] neste ato representado por [REDACTED] portador da Carteira de Identidade de [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) por CAF/ ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.284, de 29/12/2021, e suas alterações, do Decreto nº 10.880, de 02/12/2021, e suas alterações e da Resolução GGALIMENTA nº 03, de 20/06/2022, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Rio Branco - Acre, 02 de Julho de 2025.





GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

CND nº: 898985

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND) RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Data Emissão: 17/06/2025

Hora Emissão: 14:41

NOME:

COOPERATIVA DOS PISCICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO ACRE - COOPESAC

CPF/CNPJ:

35.805.536/0001-69

SITUAÇÃO CPF/CNPJ NA SRFB:

Ativa

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

01.063.095/001-39

DATA DE VALIDADE:

15/08/2025

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes nos Artigos 123 a 126 da LC 413/2022, NÃO CONSTA, nas bases informatizadas do sistema de processamento de dados da CND da Secretaria de Estado de Fazenda pendência em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado do Acre exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa

Outras Informações:

OBSERVAÇÕES

* Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD)

* Qualquer rasura ou emenda inválida este documento.

Emitido pelo Portal Sefaz Online

Código de Autenticidade:



Impresso em Quarta-feira, 2 de Julho de 2025, 08:52

CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA FISCAL

Dados do Contribuinte

CNPJ: **35.805.536/0001-69**

Razão Social: **COOPERATIVA DOS PISCICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO ACRE - COOPESAC**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, **inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre** junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos tributários e não-tributários, **não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176, do Decreto Estadual n.462/87, **e enquanto durar a situação de adimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.**

Data da Emissão: **quarta-feira, 2 de julho de 2025**

Data da Validade: **domingo, 31 de agosto de 2025**

AUTENTICAÇÃO nº: 134FEBE-12A077A6C1-73620C60

Código QR



Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATORIA: O agente receptor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no sítio eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Fone: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

www.pge.ac.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO ACRE -
COOPESAC (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.805.536/0001-69
Certidão n°: 37241140/2025
Expedição: 02/07/2025, às 10:27:36
Validade: 29/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS PISCICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO ACRE - COOPESAC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.805.536/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 26760/2025

CNPJ: 35.805.536/0001-69

Nome: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO ACRE - COOPESAC

Endereço: [REDACTED]

Bairro: [REDACTED]

Cidade: RIO BRANCO UF: AC

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço <http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>.

Emitida em 17/06/2025 10:19:31 horário do Acre.

Válida até 16/08/2025.

Código de autenticidade da certidão: **635F.4ABC.BC53.8072.C581.B18B.8782.B030.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Observação:


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.805.536/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2019
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS PISCICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO ACRE - COOPESAC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPESAC	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 01.19-9-08 - Cultivo de melancia 01.31-8-00 - Cultivo de laranja 01.33-4-02 - Cultivo de banana 01.33-4-08 - Cultivo de mamão 01.33-4-09 - Cultivo de maracujá 01.33-4-10 - Cultivo de manga 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite 01.54-7-00 - Criação de suínos 01.55-5-01 - Criação de frangos para corte 01.55-5-02 - Produção de pintos de um dia 01.55-5-04 - Criação de aves, exceto galináceos 01.55-5-05 - Produção de ovos 03.12-4-01 - Pesca de peixes em água doce 10.63-5-00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO A ESTRADA DO QUIXADA, KM 05 - RAMAL UNIAO	NÚMERO 624	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 69.923-899	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL DE RIO BRANCO	MUNICÍPIO RIO BRANCO	UF AC
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPESAC.ADM@GMAIL.COM	TELEFONE (68) 9968-4548
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/07/2025 às 10:10:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO
E FORMULÁRIO

Data de emissão do documento: 11/02/2025 18:58

Nº CAF: AC012023.02.000001350CAF	Situação: ATIVO
Data da inscrição: 17/01/2023	Data da Última Atualização Cadastral: 19/01/2023



Identificação:

Razão Social: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, EXTRATIVISTAS E PISCICULTORES NO ACRE - COOPESQ	CNPJ: 13.838.217/0001-17
Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular	Data de Constituição: 06/06/2011
Município: Rio Branco	UF: AC
Representante Legal:	CPE:

Entidade responsável pela inscrição / Atualização no CAF:

Entidade: SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DA REGIAO DE RIO BRANCO - SAFER - RB - AC	CNPJ: 43.650.222/0001-62
Cadastrador:	CPE:

Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Pescador/a		4.35
Maricultura e Aquicultura		10.87
Assentado/a pelo PNRA		18.48
Demais Agricultores Familiares	40	43.48

Resultado da Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrição ativa no CAF/DAP	71	77.20
Número de associados sem inscrição no CAF	21	22.80

Quantidade de Inscrições no CAF por Município:

Município/UF	Quantidade
Acrelândia/AC	5
Bujari/AC	9
Capixaba/AC	2

Município/UF	Quantidade
Plácido de Castro/AC	2
Porto Acre/AC	35
<u>Rio Branco/AC</u>	15
Sena Madureira/AC	1
Senador Gulomard/AC	2

Lista de composição Societária:

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
		ATIVO	AC022023.01.000177783CAF
		ATIVO	AC082023.01.000589201CAF
		Não possui CAF	
		ATIVO	AC042023.01.000282190CAF
		ATIVO	AC092024.01.002088470CAF
		ATIVO	AC012025.01.002577770CAF
		ATIVO	AC022024.01.001172095CAF
		ATIVO	AC022024.01.001168182CAF
		ATIVO	AC052023.01.000331798CAF
		ATIVO	AC052024.01.001489900CAF
		ATIVO	AC062024.01.001715083CAF
		ATIVO	
		Não possui CAF	
		ATIVO	AC112024.01.002382025CAF
		ATIVO	AC022025.01.002616956CAF
		ATIVO	AC022024.01.001134976CAF
		ATIVO	AC012025.01.002582333CAF
		INATIVO	
		ATIVO	AC022023.01.000182384CAF
		Não possui CAF	
		ATIVO	AC072024.01.001747196CAF
		Não possui CAF	
		Não possui CAF	
		ATIVO	AC062023.01.000461252CAF
		ATIVO	AC122022.01.000102671CAF
		ATIVO	AC032023.01.000227825CAF
		ATIVO	AC052024.01.001604529CAF
		ATIVO	AC112022.01.000032839CAF
		Não possui CAF	
		Não possui CAF	
		ATIVO	AC082023.01.000652124CAF
		Não possui CAF	
		ATIVO	
		Não possui CAF	
		ATIVO	AC102023.01.000889243CAF
		ATIVO	AC022024.01.001134475CAF
		ATIVO	AC092023.01.000819131CAF

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
		ATIVO	AC032023.01.000248940CAF
		ATIVO	
		Não possui CAF	
		ATIVO	AC062023.01.000478315CAF
		ATIVO	AC082024.01.001901157CAF
		ATIVO	AC042024.01.001375487CAF
		ATIVO	AC112024.01.002286344CAF
		ATIVO	AC122024.01.002427707CAF
		ATIVO	AC092023.01.000739497CAF
		ATIVO	
		Não possui CAF	
		Não possui CAF	
		ATIVO	AC092024.01.002034988CAF
		INATIVO	
		ATIVO	AC062023.01.000466207CAF
		ATIVO	AC072023.01.000534483CAF
		ATIVO	AC102023.01.000899748CAF
		ATIVO	AC102024.01.002184571CAF
		Não possui CAF	
		ATIVO	AC032024.01.001247870CAF
		ATIVO	
		Não possui CAF	
		ATIVO	AC042024.01.001437593CAF
		ATIVO	
		ATIVO	AC042024.01.001464488CAF
		ATIVO	AC082023.01.000647633CAF
		Não possui CAF	
		ATIVO	AC122024.01.002463613CAF
		ATIVO	
		ATIVO	
		ATIVO	AC122022.01.000102671CAF
		Não possui CAF	
		ATIVO	AC032023.01.000241870CAF
		ATIVO	AC052024.01.001606075CAF
		Não possui CAF	
		ATIVO	
		ATIVO	AC012024.01.001071255CAF
		ATIVO	AC012024.01.001071224CAF
		ATIVO	AC052023.01.000374590CAF
		ATIVO	AC072023.01.000498078CAF
		Não possui CAF	
		ATIVO	AC092023.01.000780501CAF
		ATIVO	AC072024.01.001852215CAF
		ATIVO	AC072023.01.000493779CAF
		ATIVO	AC012025.01.002559616CAF

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
			AC052024.01.001604810CAF
			AC072023.01.000486663CAF
			AC022023.01.000185275CAF
			AC012024.01.001071120CAF
			AC072023.01.000573581CAF
			AC082023.01.000677244CAF
			AC012024.01.001078557CAF
			AC112023.01.000990407CAF
			AC072024.01.001870093CAF

Imprimir





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, EXTRATIVISTAS E PISCICULTORES NO ACRE - COOPESQ
CNPJ: 13.838.217/0001-17

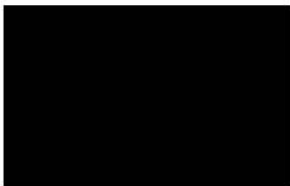
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:24:15 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2025.

Código de controle da certidão: **8EFF.6D40.9460.529A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, EXTRATIVISTAS E PISCICULTORES NO ACRE - COOPESQ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.838.217/0001-17

Certidão nº: 19433566/2025

Expedição: 04/04/2025, às 19:05:50

Validade: 01/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, EXTRATIVISTAS E PISCICULTORES NO ACRE - COOPESQ (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.838.217/0001-17, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS,
EXTRATIVISTAS E PISCICULTORES NO ACRE – COOPESQ**

13.838.217/0001-17. NIRE:12400002353.

ESTATUTO SOCIAL

*Primeira alteração estatutária aprovada na
Assembleia Geral Extraordinária, realizada em
06 de dezembro de 2020.*

CAPÍTULO I

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E
ANO SOCIAL**

Art. 1º – Com a denominação de **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, EXTRATIVISTAS E PISCICULTORES NO ACRE**, com o nome fantasia “**COOPESQ**”, constituída da no dia 28 de março de 2011, sociedade simples, de responsabilidade ilimitada conforme estabelecido na Lei nº 5.764/71, art.12 c/c Lei nº 10.406/02, § 2º do artigo 1.095, e de responsabilidade solidaria, conforme art. 1.023 c/c art. 265 da mesma Lei, sem fins lucrativos, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) Sede administrativa, localizada na Estrada do São Francisco, nº 1456, km 01, CEP: 69.906-150, no município Rio Branco – AC, e foro jurídico na Comarca de Rio Branco, estado do Acre;
- b) Área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo todo Estado do Acre e áreas adjacentes;
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

12400002353

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre

Nome: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, EXTRATIVISTAS E PISCICULTORES NO ACRE - COOPESQ
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



ACN2187295366

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RIO BRANCO

Local

24 Agosto 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1078402 em 26/08/2021 da Empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS EXTRATIVISTAS E PISCICULTORES NO ACRE - COOPESQ, CNPJ 13838217000117 e protocolo 210112841 - 25/08/2021. Autenticação DA3E7D484DAFAFA9BCF761B3196051AADF2E5178. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 21/011.204-1 e o código de segurança GUKZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

12400002353

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre

Nome: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, EXTRATIVISTAS E PISCICULTORES NO ACRE - COOPESQ
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



ACE2400026998

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		048	1	RE-RATIFICACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

RIO BRANCO
Local
2 Outubro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO NÃO

Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1174032 em 08/10/2024 da Empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, EXTRATIVISTAS E PISCICULTORES NO ACRE - COOPESQ, CNPJ 13838217000117 e protocolo 240127234 - 01/10/2024. Autenticação: A1BEA3B7FA8953F8E50A3D5D9F86663A6FC4CB. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 24/012.723.4 e o código de segurança cYff Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 29966/2025

CNPJ: 13.838.217/0001-17

Nome: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, EXTRATIVISTAS E PISCICULTORES NO ACRE - IMP. & EXP - COOPESQ

Endereço: RURAL, S/N

Bairro: [REDACTED]

Cidade: RIO BRANCO UF: AC

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço <http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>.

Emitida em 06/07/2025 18:45:37 horário do Acre.

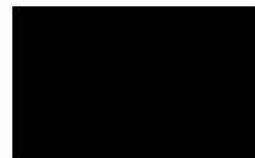
Válida até 04/09/2025.

Código de autenticidade da certidão: **E849.2394.25B2.844E.6B43.698B.7DEA.5864.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Observação:





GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

CPEND nº: 879542

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS (CPEND) RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Data Emissão: 05/05/2025

Hora Emissão: 14:40

NOME:
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, EXTRATIVISTAS E PISCICULTORES NO ACRE -

CPF/CNPJ:
13.838.217/0001-17

SITUAÇÃO CPF/CNPJ NA SRFB:
Ativa

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
01.049.192/001-32

DATA DE VALIDADE:
03/07/2025

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes nos Artigos 123 a 126 da LC 413/2022, CONSTA, nas bases informatizadas do sistema de processamento de dados da Secretaria de Estado de Fazenda, a existência de crédito tributário vencido, em nome do sujeito passivo acima indicado, nos termos do artigo 151 do Código Tributário Nacional.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado do Acre exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa

Outras Informações:

OBSERVAÇÕES

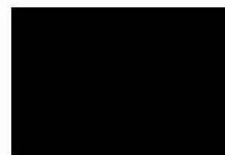
OBSERVAÇÕES:

* Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD)

* Qualquer rasura ou emenda inválida este documento.

Emitido pelo Portal Sefaz Online

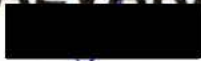
Código de Autenticidade:





PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ



M.C. 9017330		Nome Empresarial COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, EXTRATIVISTAS E	
NPJ / CPF 3.838.217/0001-17		Nome Fantasia COOPESQ	
emitido em 5/10/2021	Porte Outro	Abertura 06/06/2011	Validade 05/10/2026

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 322101 - Criação de peixes em água doce	Grau de Risco Risco II
--	---------------------------

Horário de Funcionamento
08 - De Segunda-Feira das 08:00 às 18:00 até Sábado das 08:00 às 12:00

Código e Descrição da Natureza Jurídica
143 - COOPERATIVA

Endereço RURAL, S/N,	Bairro AREA RURAL DE RIO BRANCO	CEP 69923899
-------------------------	------------------------------------	-----------------

Observação

Assinatura Digital

5968.807C.AE5D.E35D.6145.D78C.B9DD.017E

Utilize o leitor de QR Code



MANTER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL

Este documento expedido pelo poder público Municipal é vinculado às condições sanitárias, ambientais, edilícias, nos termos do Decreto nº 1.683 de 11 de novembro de 2019.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BOLETIM DE CADASTRO MOBILIÁRIO - BCM

Contribuinte
Razão Social COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, EXTRATIVISTAS
CNPJ 838217000117
Nome Fantasia
Atividade Econômica 0101-0001
Forma Jurídica COOPERATIVA
Classificação da Atividade Comércio
Endereço Principal
Descrição Imobiliária

Telefones
CELULAR [REDACTED]
CELULAR [REDACTED]
RESIDENCIAL [REDACTED]

Endereço
Rua [REDACTED]
Número [REDACTED]
S/N [REDACTED]
CEP [REDACTED]
Área de Utilização (m²) 100,00
Complemento

Dados do Cadastro

Data de Abertura	Simplex Nacional	MEI	Situação Cadastral
06/06/2011	Não	Não	Ativo

Data de Abertura do CNPJ 06/06/2011
Data de Cadastro na Prefeitura 17/06/2016
Área Total (m²) 100,00

Enquadramento Fiscal

Tipo de Contribuinte	Regime Tributário	Regime Especial Tributação
Permanente	Lucro Presumido	Padrão

Substituto Tributário Não
Escritório de Contabilidade

Protocolos

Número Protocolo Junta	Número Protocolo Viabilidade
0023716	ACP2100004459
0112841	ACP2300029676
0167882	
0393998	

Atividade(s) exercida(s) no local

Código	Descrição	Principal?	Grau de Risco
22101	Criação de peixes em água doce	Sim	Risco II

Atividade(s) não exercida(s) no local

Código	Descrição	Principal?	Grau de Risco
11302	Cultivo de milho	Não	Risco II
16401	Cultivo de amendoim	Não	Risco II
19901	Cultivo de abacaxi	Não	Risco II
19905	Cultivo de feijão	Não	Risco II
19906	Cultivo de mandioca	Não	Risco II
19908	Cultivo de melancia	Não	Risco II
19909	Cultivo de tomate rasteiro	Não	Risco II
19999	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não	Não	Risco II
21101	Horticultura, exceto morango	Não	Risco I
31800	Cultivo de laranja	Não	Risco II
33401	Cultivo de açaí	Não	Risco II
33402	Cultivo de banana	Não	Risco II
33404	Cultivo de cítricos, exceto laranja	Não	Risco II

	Cultivo de mamão	NAO	RISCO II
9	Cultivo de maracujá	Não	Risco II
99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas	Não	Risco II
200	Cultivo de café	Não	Risco II
9303	Cultivo de pimenta-do-reino	Não	Risco II
9304	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-	Não	Risco II
151201	Criação de bovinos para corte	Não	Risco II
151202	Criação de bovinos para leite	Não	Risco II
153902	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	Não	Risco II
154700	Criação de suínos	Não	Risco II
155501	Criação de frangos para corte	Não	Risco II
155505	Produção de ovos	Não	Risco II
161001	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	Não	Risco II
161002	Serviço de poda de árvores para lavouras	Não	Risco I
161003	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Não	Risco I
162803	Serviço de manejo de animais	Não	Risco II
163600	Atividades de pós-colheita	Não	Risco II
230600	Atividades de apoio à produção florestal	Não	Risco I
312401	Pesca de peixes em água doce	Não	Risco I
1011201	Frigorífico - abate de bovinos	Não	Risco II
1012103	Frigorífico - abate de suínos	Não	Risco II
1020101	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	Não	Risco I
1031700	Fabricação de conservas de frutas	Não	Risco II
1031700	Fabricação de conservas de frutas	Não	Risco I
1033301	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e	Não	Risco II
1033302	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes,	Não	Risco I
1051100	Preparação do leite	Não	Risco II
1052000	Fabricação de laticínios	Não	Risco II
1063500	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Não	Risco III
1063500	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Não	Risco II
1063500	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Não	Risco II
1064300	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos	Não	Risco III
1064300	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos	Não	Risco II
1064300	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos	Não	Risco II
1065101	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Não	Risco II
1065101	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Não	Risco II
1065101	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Não	Risco III
1066000	Fabricação de alimentos para animais	Não	Risco II
1096100	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Não	Risco III
1096100	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Não	Risco I
4623101	Comércio atacadista de animais vivos	Não	Risco II
4623199	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não	Não	Risco II
4631100	Comércio atacadista de leite e laticínios	Não	Risco II
4632003	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados,	Não	Risco II
4632003	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados,	Não	Risco III
4633801	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes,	Não	Risco II
4633802	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	Não	Risco II
4634601	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	Não	Risco II
4634602	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	Não	Risco II
4721103	Comércio varejista de laticínios e frios	Não	Risco II
4722901	Comércio varejista de carnes - açougues	Não	Risco I
4722902	Peixaria	Não	Risco II
4724500	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Não	Risco II
4729699	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou	Não	Risco I

Horário de Funcionamento

De Segunda-Feira das 08:00 às 18:00 até Sábado das 08:00 às 12:00

Características de Funcionamento	Tipo	Qtde.	Forma de Pagamento
2 - PUBLIC.TIPO 1.1 NAO LUMINOSO	Não	1	Anual

Características Adicionais

Outras Informações

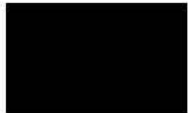
Utilize o leitor de QR

Chave de Autenticidade

487.7BBE.75C2.6491.5A9A.1754.E2DA.0C31.



Para validação, faça a leitura do QR Code ao lado, ou acesse o seguinte endereço:
<https://contribuinte.rn.br/autenticidade-de-documentos/> e informe a chave de autenticidade.



COOPERATIVA DOS PISCICULTORES DO QUIXADÁ
CNPJ 13.838.217/0001-17
ESTRADA DO QUIXADÁ KM 03 – RIO BRANCO - ACR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS

A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, EXTRATIVISTAS E PISCICULTORES NO ACRE – COOPESQ, CNP 13.838.217/0001/17, localizada na estrada do quixada, km 03, no município de Rio Branco – AC, com telefone [REDACTED], e-mail [REDACTED], nos termos do Estatuto social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da lei no 11.947 /2009 - PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Rio branco/AC, 06 de Julho de 2025.

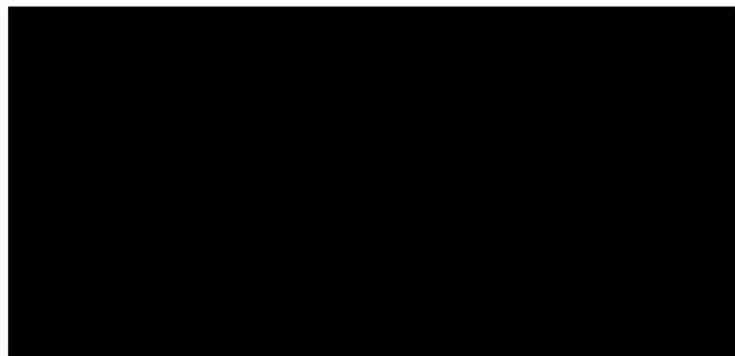
[REDACTED]

COOPERATIVA DOS PISCICULTORES DO QUIXADÁ
CNPJ 13.838.217/0001-17
ESTRADA DO QUIXADÁ KM 03 – RIO BRANCO - ACRE

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025)

Eu MAURETE NOGUEIRA GOMES, representante da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, EXTRATIVISTAS E PISCICULTORES NO ACRE – COOPESQ, CNPJ 13.838.217/0001/17, localizada na estrada do quixada, km 03, no município de Rio Branco – AC, com telefone [REDACTED] e-mail [REDACTED] declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa.

Rio Branco/AC, 06 de Julho de 2025.



COOPERATIVA DOS PISCICULTORES DO QUIXADÁ
CNPJ 13.838.217/0001-17
ESTRADA DO QUIXADÁ KM 03 – RIO BRANCO - ACRE
PROJETO DE VENDA (PROPOSTA)

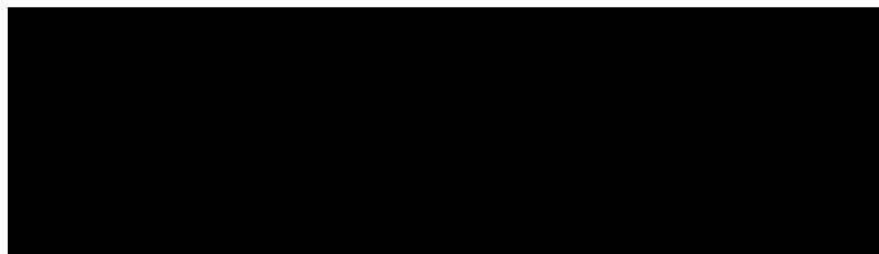
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O EXERCITO BRASILEIRO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO BARÃO DO RIO BRANCO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente : COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, EXTRATIVISTAS E PISCICULTORES NO ACRE – COOPESQ		2. CNPJ 13.838.217/0001-17	
1. Endereço [REDACTED]		2. Município/UF RIO BRANCO - AC	
3. E-mail [REDACTED]		4. DDD/Fone [REDACTED]	
5. CEP [REDACTED]			
6. Nº DAP Jurídica AC012023.02.000001350CAF	9. Banco [REDACTED]	10. Agência Corrente [REDACTED]	11. Conta Nº da Conta [REDACTED]
12. Nº de Associados 93	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física 67	
15. Nome do representante legal [REDACTED]	16. CPF [REDACTED]	17. DDD/Fone [REDACTED]	
18. Endereço [REDACTED]		19. Município/UF RIO BRANCO	



CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA FISCAL

Dados do Contribuinte

CNPJ: **13.838.217/0001-17**

Razão Social: **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, EXTRATIVISTAS E PISCICULTORES NO ACRE - IMP. & EXP - COOPESQ**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, **inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre** junto a Procuradoria Fiscal (PGF/AC).

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal (PGF) e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos tributários e não-tributários, **não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art. 176, do Decreto Estadual n.º 462/87, e **enquanto durar a situação de inadimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.**

Data da Emissão: **domingo, 6 de julho de 2025**

Data da Validade: **quinta-feira, 4 de setembro de 2025**

AUTENTICAÇÃO n.º 135017E-29E8E6ED52-10715D389

Código QR



Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATORIA: O agente receptor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código QR de sua preferência ou no site eletrônico: <http://www.pgc.ac.gov.br>

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

www.pgc.ac.gov.br



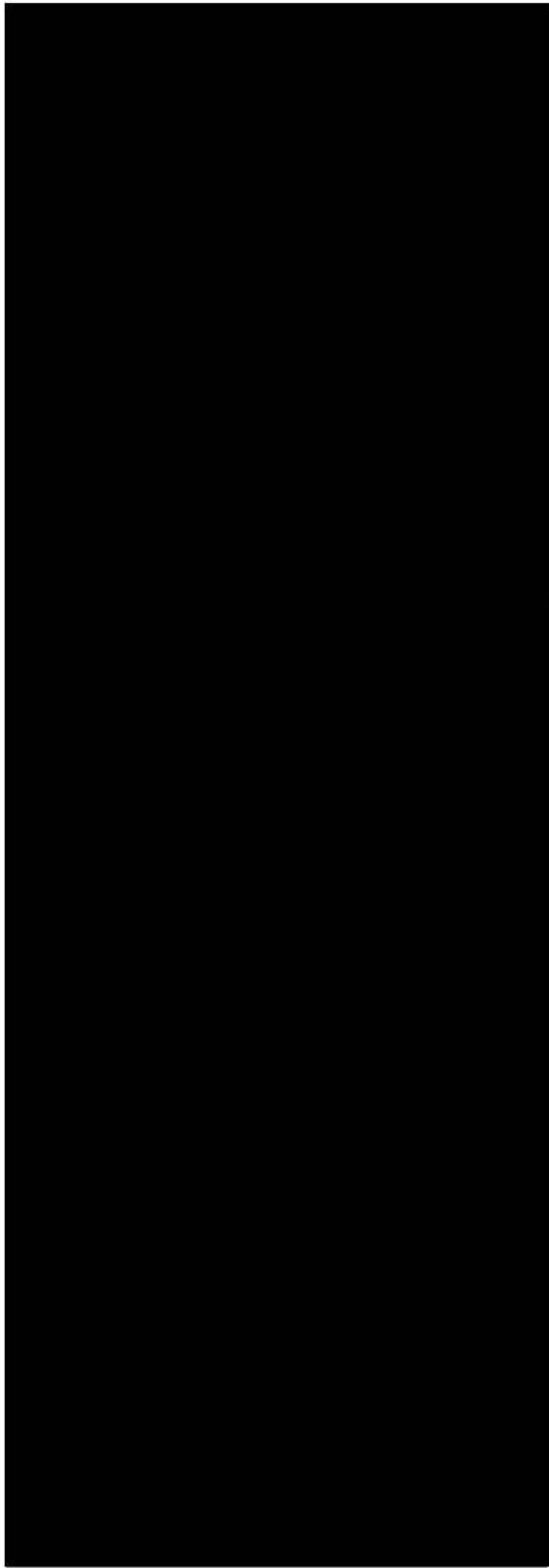
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64045.001197/2025-27

Em 30/07/2025 às 14:56, faço anexar ao presente processo 64045.001197/2025-27, o(s) documento(s): PROPOSTA_CARLA.pdf, PROPOSTA COLIBRI.pdf, PROPOSTA COPESAC.pdf, PROPOSTA COPESQ.pdf.







EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: AC102023.01.000855345CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 10/10/2023	Última atualização: 10/10/2023
Enquadramento PRONAF: B, V	Data de Validade: 10/10/2026



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
		Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Proprietário	1,50 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
1,50	0,00	Rio Branco/undefined

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DA REGIAO DE RIO BRANCO - SAFER - RB - AC 43.650.222/0001-62	CNPJ:
Cadastrador: EYNER JOSE ANDRADE ALMADA JUNIOR	

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 04/07/2025 14:17:47



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, SANITÁRIO

C.M.C. 9109001	Nome Empresarial 49.975.851 LETHICIA FERREIRA DA SILVA		
CNPJ / CPF 49.975.851/0001-49	Nome Fantasia CASA DE GOMA CANAA		
Licenciado em 28/08/2023	Porte Microempresa	Abertura 17/03/2023	Validade 28/08/2028

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal	Grau de Risco	Âmbito	Licença
1065101 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Risco II	Sanitário	Deferida

Horário de Funcionamento

1 - Segunda - feira à Sábado das 7h às 18h

Código e Descrição da Natureza Jurídica

2135 - EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)

Endereço [REDACTED]	Bairro [REDACTED]	CEP [REDACTED]
-------------------------------	-----------------------------	--------------------------

Características Adicionais

Assinatura Digital

660C.5DF2.3A72.BDF1.B902.3B2E.1EF6.88EC

Para validação, faça a leitura do QR Code ao lado, ou acesse o seguinte endereço:
<http://contribuinte.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/> e informe a chave de autenticidade.



MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Este documento expedido pelo poder público Municipal é vinculado às condições sanitárias, nos termos do Decreto nº 1.683 de 11 de novembro de 2019.

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA BENEFICIÁRIOS (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

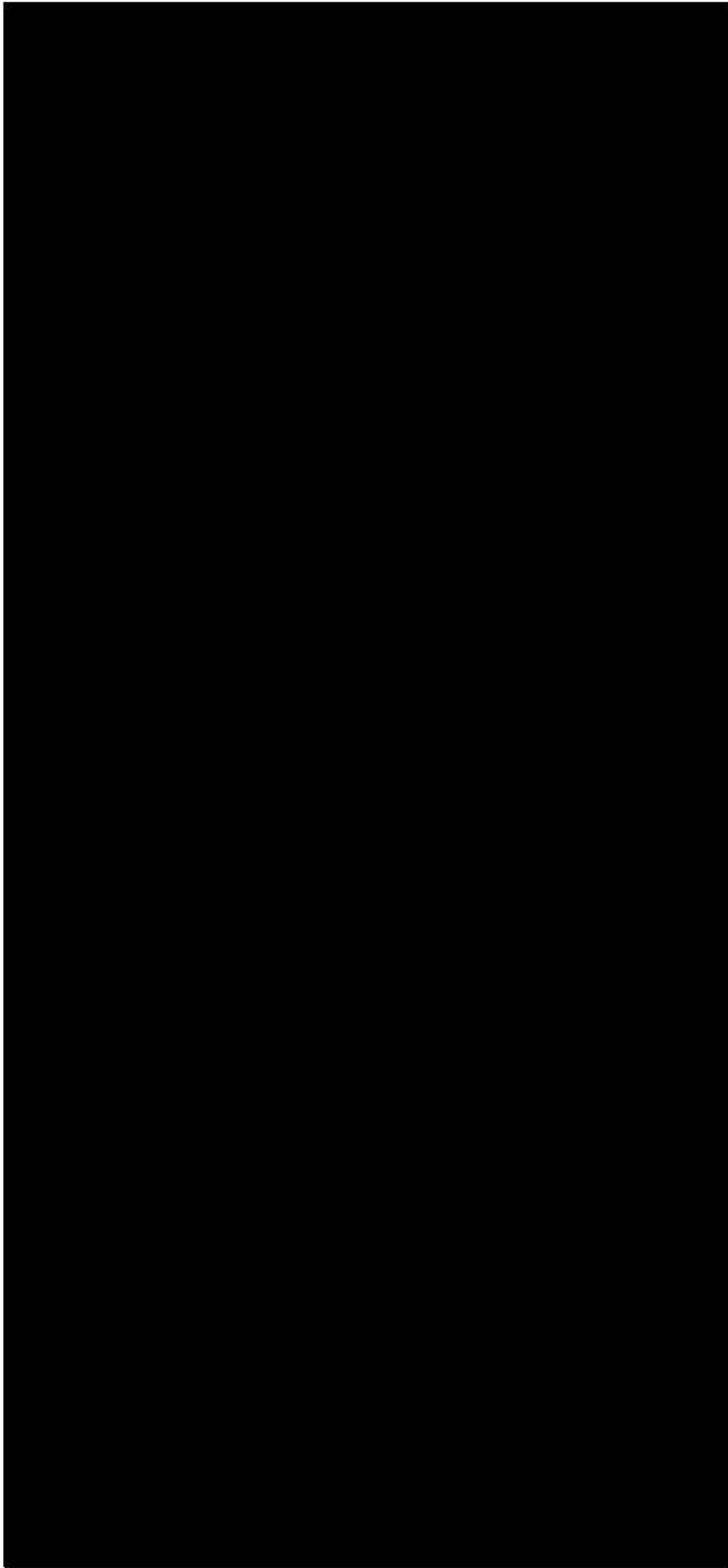
**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025) -7º BEC**

Eu, [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
102023.01.000855345CAF, Declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Rio Branco - Acre, 04 de julho de 2025.

[REDACTED]





EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: AC072023.01.000559688CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 25/07/2023	Última atualização: 25/07/2023
Enquadramento PRONAF: A, AC, B, V	Data de Validade: 25/07/2026



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Assentamento da Reforma Agrária

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
		Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
		Filho(a)	Sim
		Filho(a)	Sim
		Neto(a) ou bisneto(a)	Sim
		Genro ou nora	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Assentado da reforma agrária	3,45 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
3,45	0,00	Rio Branco/undefined

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ACRE	CNPJ: 04.044.244/0001-27
Cadastrador:	

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

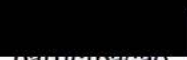
Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 03/07/2025 17:29:49

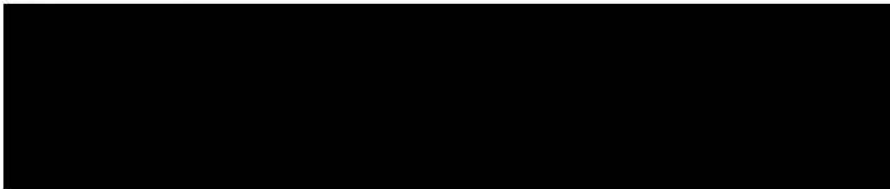
**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA BENEFICIÁRIOS (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025) -7º BEC**

Eu, 

 **CAF FISICA AC 072023.01.000559688CAF**, Declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Rio Branco - Acre, 03 de julho de 2025.



PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO - 7º BEC

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE VENDA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1. NOME DO PROPONENTE		2. CPF	
3. Endereço		4. Município / UF	
5. E-mail:		6. DDD /Fone	7. CEP
8. Nº CAF Física AC 072023.01.000559688CAF	9. Banco	10 Agência Corrente	11. Nº da Conta corrente

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA – 7º BEC

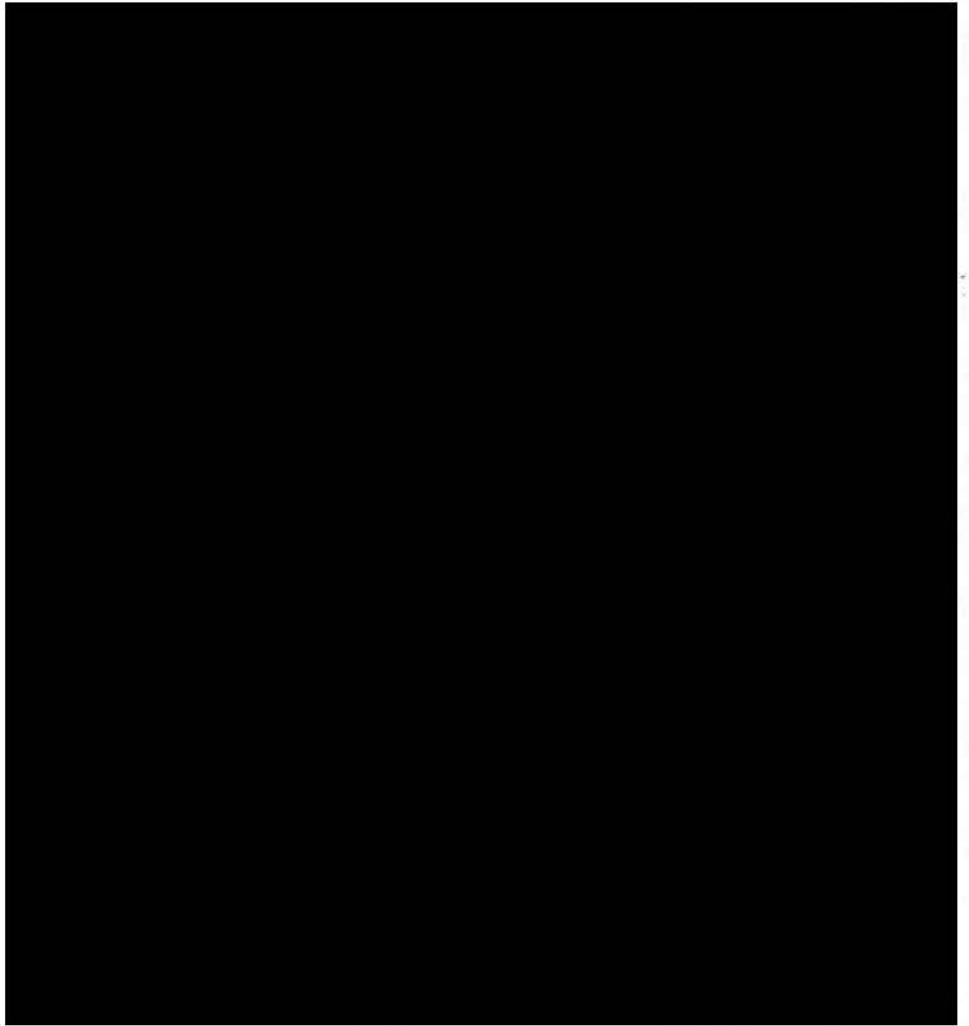
1. Nome da Entidade 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO).		2. Município / UF RIO BRANCO-ACRE	
3. Endereço AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, Nº 2.100, BAIRRO 7º BEC, CEP: 69.918-093.		4. DDD / Fone	
5. E-mail			

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. IT	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição (R\$)*		6. Cronograma de Entrega dos produtos.
				5.1 Unitário (R\$)	5.2 Total (R\$)	
8	Alface, hortaliça tipo alface, in natura, espécie crespa.	Unidade	225	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00	
10	Banana, fruta tipo banana, in natura, espécie da terra.	Quilograma	450	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00	
11	Banana, fruta tipo banana, in natura, espécie prata.	Quilograma	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	
15	Cebolinha, in natura, classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e	Molho	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00	

	materiais terrosos. Espécie comum. Molho com 200 g.					
17	Chicória, hortaliça tipo chicória, in natura. Espécie: comum. Unidade com 200 g.	Unidade	450	R\$ 2,60	R\$ 1.170,00	
18	Coentro. Hortaliça in natura, classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Molho com 200g	Molho	600	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00	
20	Couve manteiga, hortaliça in natura tipo couve. Maço com 200 gramas.	Molho	1.750	R\$ 3,50	R\$ 6.125,00	
26	Mandioca ou aipim, in natura, espécie comum.	Quilograma	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00	
31	Pepino comum, in natura, espécie comum.	Quilograma	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	
32	Pepino japonês, in natura, espécie japonês.	Quilograma	150	R\$ 6,07	R\$ 1.517,50	
TOTAL					R\$ 29.722,50	
Obs.: * Preço Publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na Chamada Pública)						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Rio Branco-AC, 03 de julho de 2025.		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone / E-mail		







EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: AC062025.01.003618106CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 17/06/2025	Última atualização: 17/06/2025
Enquadramento PRONAF: V	Data de Validade: 17/06/2030



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
		Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Posseiro	4,50 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
4,50	0,00	Rio Branco/undefined

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: SINDICATO DOS EXTRATIVISTAS E TRABALHADORES ASSEMBLADOS DE RIO BRANCO - SINPASA	CNPJ: 34.703.785/0001-80
Cadastrador: [Redacted]	

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 04/07/2025 14:35:47

PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO - 7º BEC

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE VENDA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. NOME DO PROPONENTE [REDACTED]		2. CPF [REDACTED]	
3. Endereço [REDACTED]		4. Município / UF RIO BRANCO-ACRE	
5. E-mail: [REDACTED]		6. DDD / Fone [REDACTED]	7. CEP [REDACTED]
8. Nº CAF Física AC062025.01.003618106CAF	9. Banco	10 Agência Corrente	11. Nº da Conta Corrente

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA – 7º BEC

1. Nome da Entidade 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO).		2. Município / UF RIO BRANCO-ACRE	
3. Endereço AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, Nº 2.100, BAIRRO 7º BEC, CEP: 69.918-093.		4. DDD / Fone	
5. E-mail			

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. IT	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição (R\$)*		6. Cronograma de Entrega dos produtos.
				5.1 Unitário (R\$)	5.2 Total (R\$)	
7	Alface, hortaliça tipo alface, in natura, espécie americana.	Unidade	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00	
8	Alface, hortaliça tipo alface, in natura, espécie crespa.	Unidade	225	R\$ 5,00	R\$ 1.125,00	
10	Banana, fruta tipo banana, in natura, espécie da terra.	Quilograma	450	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00	
11	Banana, fruta tipo banana, in natura, espécie prata.	Quilograma	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00	

26	Mandioca ou aipim, in natura, espécie comum.	Quilograma	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00	
29	Melancia, fruta tipo melancia, in natura. Espécie rajada.	Quilograma	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00	
32	Pepino japonês, in natura, espécie japonês.	Quilograma	150	R\$ 6,07	R\$ 1.517,50	
TOTAL					R\$ 27.192,50	

Obs.: * Preço Publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na Chamada Pública)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Rio Branco-AC, 04 de julho de 2025.



Fone / E-mail

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA BENEFICIÁRIOS (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025) -7º BEC**

Eu, [REDACTED], [REDACTED],
[REDACTED], CPF
[REDACTED], CAF FÍSICA AC062025.01.003618106CAF,
declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de
Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta
de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Rio Branco - Acre, 04 de julho de 2025.

[REDACTED]



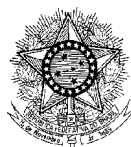
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64045.001197/2025-27

Em 30/07/2025 às 15:01, faço anexar ao presente processo 64045.001197/2025-27, o(s) documento(s): PROPOSTA LETHICIA.pdf, PROPOSTA_TATIANE.pdf, PROPOSTA_WILLES.pdf.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

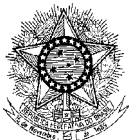
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
NUP: 64045.001197/2025-27

INFORMAÇÕES DOS PARTICIPANTES

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL - NOME FANTASIA	ENDEREÇO	TELEFONE / CELULAR	E-MAIL	ENTREGA DOS ENVELOPES (DATA/HORA)	VISTO
35.805.536/00 01-69	COOPERATIVA DOS PSICULTORES DO ACRE- COOPESAC	[REDAZIDA]	[REDAZIDA]	Não apresentou	07/07/2025	OK
13.838.217/00 01-17	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS EXTRATIVISTAS E PISCICULTORES- COOPESQ	[REDAZIDA]	[REDAZIDA]	Não apresentou	07/07/2025	OK
[REDAZIDA]	[REDAZIDA]	[REDAZIDA]	[REDAZIDA]	Não apresentou	07/07/2025	OK
04.914.630/00 01-22	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS COLIBRI	[REDAZIDA]	[REDAZIDA]	Não apresentou	07/07/2025	OK

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL - NOME FANTASIA	ENDEREÇO	TELEFONE / CELULAR	E-MAIL	ENTREGA DOS ENVELOPES (DATA/HORA)	VISTO
57.901.937/00 01-55	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PRODUTORES RURAIS UNIÃO E PROGRESSO	[REDACTED]	[REDACTED]	Não apresentou	07/07/2025	OK
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Não apresentou	07/07/2025	OK
16.418.262/00 01-00	ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS RENOVACÃO NOVA BAIXA VERDE	[REDACTED]	[REDACTED]	Não apresentou	07/07/2025	OK
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Não apresentou	07/07/2025	OK
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Não apresentou	07/07/2025	OK
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Não apresentou	07/07/2025	OK
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Não apresentou	07/07/2025	OK

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL - NOME FANTASIA	ENDEREÇO	TELEFONE / CELULAR	E-MAIL	ENTREGA DOS ENVELOPES (DATA/HORA)	VISTO
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Não apresentou	07/07/2025	OK
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Não apresentou	07/07/2025	OK
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Não apresentou	07/07/2025	OK
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Não apresentou	07/07/2025	OK



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
NUP: 64045.001197/2025-27

LISTA DE VERIFICAÇÃO - Beneficiários Fornecedores

1. NOME DO PROPONENTE: [REDAZIDA]

2. CPF: [REDAZIDA]

DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE	SIM	NÃO	S/A	C/A
A) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;	X		X	
B) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;	X		X	
C) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo IV);	X		X	
D) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.	X		X	

DOCUMENTAÇÃO "ON-LINE"	SIM	NÃO	S/A	C/A
A) SICAF.	X		X	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
NUP: 64045.001197/2025-27**

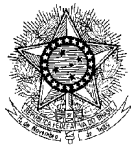
LISTA DE VERIFICAÇÃO – Organizações Fornecedoras

1. NOME DO PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS COLIBRI

2. CNPJ: 04.914.630/0001-22

DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE	SIM	NÃO	S/A	C/A
A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;	X		X	
B) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;	X		X	
C) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;	X		X	
D) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;	X		X	
E) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo C);	X		X	
F) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo D);	X		X	
G) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, se for o caso.	X		X	
H) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores.	X		X	

DOCUMENTAÇÃO “ON-LINE”	SIM	NÃO	S/A	C/A
A) SICAF.	X		X	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
NUP: 64045.001197/2025-27**

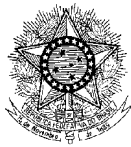
LISTA DE VERIFICAÇÃO – Organizações Fornecedoras

1. NOME DO PROPONENTE: COOPERATIVA DOS PSICULTORES DO ACRE-COOPESAC

2. CNPJ: 35.805.536/0001-69

DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE	SIM	NÃO	S/A	C/A
A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;	X		X	
B) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;	X		X	
C) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;	X		X	
D) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;	X		X	
E) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo C);	X		X	
F) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo D);	X		X	
G) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, se for o caso.	X		X	
H) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores.	X		X	

DOCUMENTAÇÃO “ON-LINE”	SIM	NÃO	S/A	C/A
A) SICAF.	X		X	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
NUP: 64045.001197/2025-27**

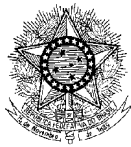
LISTA DE VERIFICAÇÃO – Organizações Fornecedoras

1. NOME DO PROPONENTE: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS EXTRATIVISTAS E PISCICULTORES-COOPESQ

2. CNPJ: 13.838.217/0001-17

DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE	SIM	NÃO	S/A	C/A
A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;	X		X	
B) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;	X		X	
C) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;	X		X	
D) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;	X		X	
E) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo C);	X		X	
F) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo D);	X		X	
G) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, se for o caso.	X		X	
H) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores.	X		X	

DOCUMENTAÇÃO “ON-LINE”	SIM	NÃO	S/A	C/A
A) SICAF.	X		X	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
NUP: 64045.001197/2025-27**

LISTA DE VERIFICAÇÃO - Beneficiários Fornecedores

1. NOME DO PROPONENTE: [REDAZIDO]

2. CPF: [REDAZIDO]

DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE	SIM	NÃO	S/A	C/A
A) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;	X		X	
B) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;	X		X	
C) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo IV);	X		X	
D) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.	X		X	

DOCUMENTAÇÃO "ON-LINE"	SIM	NÃO	S/A	C/A
A) SICAF.	X		X	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
NUP: 64045.001197/2025-27**

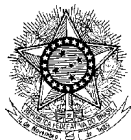
LISTA DE VERIFICAÇÃO - Beneficiários Fornecedores

1. NOME DO PROPONENTE: [REDAZIDO]

2. CPF: [REDAZIDO]

DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE	SIM	NÃO	S/A	C/A
A) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;	X		X	
B) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;	X		X	
C) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo IV);	X		X	
D) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.	X		X	

DOCUMENTAÇÃO "ON-LINE"	SIM	NÃO	S/A	C/A
A) SICAF.	X		X	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
NUP: 64045.001197/2025-27**

LISTA DE VERIFICAÇÃO - Beneficiários Fornecedores

1. NOME DO PROPONENTE: [REDAZIDO]

2. CPF: [REDAZIDO]

DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE	SIM	NÃO	S/A	C/A
A) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;	X		X	
B) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;	X		X	
C) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo IV);	X		X	
D) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.	X		X	

DOCUMENTAÇÃO "ON-LINE"	SIM	NÃO	S/A	C/A
A) SICAF.	X		X	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
NUP: 64045.001197/2025-27**

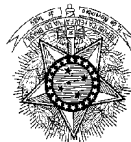
LISTA DE VERIFICAÇÃO - Beneficiários Fornecedores

1. NOME DO PROPONENTE: [REDAZIDO]

2. CPF: [REDAZIDO]

DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE	SIM	NÃO	S/A	C/A
A) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;	X		X	
B) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;	X		X	
C) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo IV);	X		X	
D) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.	X		X	

DOCUMENTAÇÃO "ON-LINE"	SIM	NÃO	S/A	C/A
A) SICAF.	X		X	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º GPT E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
NUP: 64045.001197/2025-27**

LISTA DE VERIFICAÇÃO - Organizações Fornecedoras

1. NOME DO PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS RENOVACÃO NOVA BAIXA VERDE
2. CNPJ: 07.552.636/0001-95

1. NOME DO PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS RENOVACÃO NOVA BAIXA VERDE	2. CNPJ: 07.552.636/0001-95
--	-----------------------------

DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE	SIM	NÃO	S/A	C/A
--------------------------	-----	-----	-----	-----

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;	X			
---	---	--	--	--

B) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;	X			
--	---	--	--	--

C) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;	X			
--	---	--	--	--

D) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;	X			
---	---	--	--	--

E) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo C);	X			
--	---	--	--	--

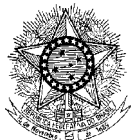
F) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo D);	X			
--	---	--	--	--

G) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, se for o caso.	X			
---	---	--	--	--

H) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores.	X			
--	---	--	--	--

DOCUMENTAÇÃO "ON-LINE"	SIM	NÃO	S/A	C/A
------------------------	-----	-----	-----	-----

A) SICAF.	X			
-----------	---	--	--	--



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
NUP: 64045.001197/2025-27**

LISTA DE VERIFICAÇÃO – Organizações Fornecedoras

1. NOME DO PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PRODUTORES RURAIS UNIÃO E PROGRESSO

2. CNPJ: 57.901.937/0001-55

DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE	SIM	NÃO	S/A	C/A
A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;	X		X	
B) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;	X		X	
C) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;	X		X	
D) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;	X		X	
E) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo C);	X		X	
F) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo D);	X		X	
G) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, se for o caso.	X		X	
H) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores.	X		X	

DOCUMENTAÇÃO “ON-LINE”	SIM	NÃO	S/A	C/A
A) SICAF.	X		X	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
NUP: 64045.001197/2025-27**

LISTA DE VERIFICAÇÃO - Beneficiários Fornecedores

1. NOME DO PROPONENTE: [REDACTED]

2. CPF: [REDACTED]

DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE	SIM	NÃO	S/A	C/A
A) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;	X		X	
B) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;	X		X	
C) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo IV);	X		X	
D) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.	X		X	

DOCUMENTAÇÃO "ON-LINE"	SIM	NÃO	S/A	C/A
A) SICAF.	X		X	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – FASE DE HABILITAÇÃO

NUP Nº 64045 001197/2025-27

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PRODUTORES RURAIS UNIÃO E PROGRESSO

Endereço

Cidade/Estado: RIO BRANCO-AC

CPF/CNPJ: 57.901.937/0001-55

À Comissão de Contratação– CC do 7º Batalhão de Engenharia de Construção

Termo de Renuncia

A proponente abaixo assinada, participante do processo Chamamento Público nº 001/2025 – 7º BEC, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA ABDICAR DO PRAZO RECURSAL, que possui de direito conforme consta no inciso II, alínea c, art. 165, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e, sucessivamente, concordando com o prosseguimento da(s) fase(s) do certame em tela.

Rio Branco, AC, 07 de julho de 2025.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PRODUTORES RURAIS UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 57.901.937/0001-55



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – FASE DE HABILITAÇÃO
NUP Nº 64045.001197/2025-27

Razão Social: [REDAZADO]

Endereço [REDAZADO]

Cidade/Estado: RIO BRANCO-AC.

CPF/CNPJ [REDAZADO]

À Comissão de Contratação– CC do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

Termo de Renúncia

A proponente abaixo assinada, participante do processo Chamamento Público nº 001/2025 – 7º BEC, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA ABDICAR DO PRAZO RECURSAL, que possui de direito conforme consta no inciso II, alínea c, art. 165, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e, sucessivamente, concordando com o prosseguimento da(s) fase(s) do certame em tela.

Rio Branco, AC, 8 de julho de 2025.

[REDAZADO]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – FASE DE HABILITAÇÃO
NUP Nº 64045 001197/2025-27

Razão Social: [REDAZÃO SOCIAL]

Endereço: [REDAZÃO ENDEREÇO]

Cidade/Estado: RIO BRANCO-AC.

CPF/CNPJ: [REDAZÃO CPF/CNPJ]

À Comissão de Contratação – CC do 7º Batalhão de Engenharia de Construção

Termo de Renúncia

A proponente abaixo assinada, participante do processo Chamamento Público nº 001/2025 – 7º BEC, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA ABDICAR DO PRAZO RECURSAL, que possui de direito conforme consta no inciso II, alínea c, art. 165, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e, sucessivamente, concordando com o prosseguimento da(s) fase(s) do certame em tela.

Rio Branco, AC, 07 de julho de 2025

[REDAZÃO ASSINATURA]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – FASE DE HABILITAÇÃO
NUP Nº 64045 001197/2025-27

Razão Social: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Cidade/Estado: RIO BRANCO-AC,
CPF/CNPJ: [REDACTED]

À Comissão de Contratação – CC do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

Termo de Renúncia

A proponente abaixo assinada, participante do processo Chamamento Público nº 001/2025 – 7º BEC, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA ABDICAR DO PRAZO RECURSAL, que possui de direito conforme consta no inciso II, alínea c, art. 165, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e, sucessivamente, concordando com o prosseguimento da(s) fase(s) do certame em tela.

Rio Branco, AC, 07 de julho de 2025

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – FASE DE HABILITAÇÃO
NUP Nº 64045.001197/2025-27

Razão Social: ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS RENOVAÇÃO NOVA BAIXA VERDE

Endereço: [REDAZIDA]

Cidade/Estado: SENADOR GUIOMARD-AC.

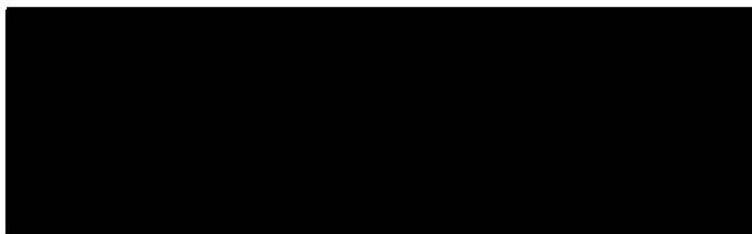
CPF/CNPJ: 16.418.262/0001-00

À Comissão de Contratação – CC do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

Termo de Renúncia

A proponente abaixo assinada, participante do processo Chamamento Público nº 001/2025 – 7º BEC, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA ABDICAR DO PRAZO RECURSAL, que possui de direito conforme consta no inciso II, alínea c, art. 165, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e, sucessivamente, concordando com o prosseguimento da(s) fase(s) do certame em tela.

Rio Branco, AC, 07 de julho de 2025





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – FASE DE HABILITAÇÃO
NUP Nº 64045 001197/2025-27

Razão Social [REDACTED]
Endereço [REDACTED]
Cidade/Estado SENADOR GUIOMARD AC
CPF/CNPJ [REDACTED]

À Comissão de Contratação – CC do 7º Batalhão de Engenharia de Construção

Termo de Renúncia

A proponente abaixo assinada, participante do processo Chamamento Público nº 001/2025 – 7º BEC, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA ABDICAR DO PRAZO RECURSAL, que possui de direito conforme consta no inciso II, alínea c, art. 165, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e, sucessivamente, concordando com o prosseguimento da(s) fase(s) do certame em tela.

Rio Branco, AC, 07 de julho de 2025

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – FASE DE HABILITAÇÃO
NUP Nº 64045 001197/2025-27

Razão Social [REDAZÃO SOCIAL]

Endereço [REDAZÃO ENDEREÇO]

Cidade/Estado RIO BRANCO-AC

CPF/CNPJ [REDAZÃO CPF/CNPJ]

À Comissão de Contratação – CC do 7º Batalhão de Engenharia de Construção

Termo de Renúncia

A proponente abaixo assinada, participante do processo Chamamento Público nº 001/2025 – 7º BEC, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA ABDICAR DO PRAZO RECURSAL, que possui de direito conforme consta no inciso II, alínea c, art. 165, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e, sucessivamente, concordando com o prosseguimento da(s) fase(s) do certame em tela.

Rio Branco, AC, 07 de julho de 2025

[REDAZÃO ASSINATURA]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – FASE DE HABILITAÇÃO
NUP Nº 64045 001197/2025-27

Razão Social

Endereço

Cidade/Estado: RIO BRANCO-AC

CPF/CNPJ

À Comissão de Contratação – CC do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

Termo de Renúncia

A proponente abaixo assinada, participante do processo Chamamento Público nº 001/2025 – 7º BEC, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA ABDICAR DO PRAZO RECURSAL, que possui de direito conforme consta no inciso II, alínea c, art. 165, da Lei nº 14 133, de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e, sucessivamente, concordando com o prosseguimento da(s) fase(s) do certame em tela.

Rio Branco, AC, 07 de julho de 2025





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – FASE DE HABILITAÇÃO
NUP Nº 64045 001197/2025-27

Razão Social [REDAZÃO SOCIAL]
Endereço [REDAZÃO ENDEREÇO]
Cidade/Estado: SENADOR GUIOMARD-AC,
CPF/CNPJ [REDAZÃO CPF/CNPJ]

À Comissão de Contratação – CC do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

Termo de Renúncia

A proponente abaixo assinada, participante do processo Chamamento Público nº 001/2025 – 7º BEC, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA ABDICAR DO PRAZO RECURSAL, que possui de direito conforme consta no inciso II, alínea c, art. 165, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e, sucessivamente, concordando com o prosseguimento da(s) fase(s) do certame em tela.

Rio Branco, AC, 07 de julho de 2025

[REDAZÃO ASSINATURA]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – FASE DE HABILITAÇÃO
NUP Nº 64045 001197/2025-27

Razão Social [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Cidade/Estado: RIO BRANCO-AC.
CPF/CNPJ: [REDACTED]

À Comissão de Contratação – CC do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

Termo de Renúncia

A proponente abaixo assinada, participante do processo Chamamento Público nº 001/2025 – 7º BEC, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA ABDICAR DO PRAZO RECURSAL, que possui de direito conforme consta no inciso II, alínea c, art. 165, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e, sucessivamente, concordando com o prosseguimento da(s) fase(s) do certame em tela.

Rio Branco, AC, 07 de julho de 2025

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – FASE DE HABILITAÇÃO
NUP Nº 64045 001197/2025-27

Razão Social [REDACTED]
Endereço [REDACTED]
Cidade/Estado: RIO BRANCO-AC.
CPF/CNPJ [REDACTED]

À Comissão de Contratação – CC do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

Termo de Renúncia

A proponente abaixo assinada, participante do processo Chamamento Público nº 001/2025 – 7º BEC, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA ABDICAR DO PRAZO RECURSAL, que possui de direito conforme consta no inciso II, alínea c, art. 165, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e, sucessivamente, concordando com o prosseguimento da(s) fase(s) do certame em tela.

Rio Branco, AC, 07 de julho de 2025

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – FASE DE HABILITAÇÃO
NUP N° 64045 001197/2025-27

Razão Social: COOPERATIVA DOS PSICULTORES DO ACRE-COOPESAC

Endereço: [REDAZIDA]

Cidade/Estado: RIO BRANCO-AC

CPF/CNPJ: 35.805.536/0001-69

À Comissão de Contratação- CC do 7º Batalhão de Engenharia de Construção

Termo de Renúncia

A proponente abaixo assinada, participante do processo Chamamento Público nº 001/2025 – 7º SEC, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA ABDICAR DO PRAZO RECURSAL, que possui de direito conforme consta no inciso II, alínea c, art. 165, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e, sucessivamente, concordando com o prosseguimento da(s) fase(s) do certame em tela.

Rio Branco, AC, 07 de julho de 2025.

[REDAZIDA]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – FASE DE HABILITAÇÃO
NUP Nº 64045.001197/2025-27

Razão Social ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS COLIBRI

Endereço

Cidade/Estado RIO BRANCO-AC

CPF/CNPJ 04.914.630/0001-22

À Comissão de Contratação – CC do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

Termo de Renúncia

A proponente abaixo assinada, participante do processo Chamamento Público nº 001/2025 – 7º BEC, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA ABDICAR DO PRAZO RECURSAL, que possui de direito conforme consta no inciso II, alínea c, art. 165, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e, sucessivamente, concordando com o prosseguimento da(s) fase(s) do certame em tela.

Rio Branco, AC, 07 de julho de 2025.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE RENUNCIA DE PRAZO RECURSAL – FASE DE HABILITAÇÃO
NUP Nº 64045 001197/2025-27

Razão Social [REDAZÃO SOCIAL]
Endereço [REDAZÃO ENDEREÇO]
Cidade/Estado RIO BRANCO-AC
CPF/CNPJ [REDAZÃO CPF/CNPJ]

À Comissão de Contratação– CC do 7º Batalhão de Engenharia de Construção

Termo de Renúncia

A proponente abaixo assinada, participante do processo Chamamento Público nº 001/2025 – 7º BEC, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA ABDICAR DO PRAZO RECURSAL, que possui de direito conforme consta no inciso II, alínea c, art. 165, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e, sucessivamente, concordando com o prosseguimento da(s) fase(s) do certame em tela.

Rio Branco, AC, 7 de julho de 2025.

[REDAZÃO ASSINATURA]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – FASE DE HABILITAÇÃO
NUP Nº 64045 001197/2025-27

Razão Social: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS EXTRATIVISTAS E PISCICULTORES-
COOPESQ

Endereço

Cidade/Estado: RIO BRANCO-AC

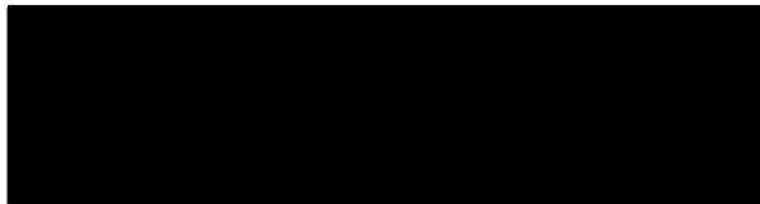
CPF/CNPJ: 13.838.217/0001-17

À Comissão de Contratação – CC do 7º Batalhão de Engenharia de Construção

Termo de Renúncia

A proponente abaixo assinada, participante do processo Chamamento Público nº 001/2025 – 7º BEC, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA ABDICAR DO PRAZO RECURSAL, que possui de direito conforme consta no inciso II, alínea c, art. 165, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e, sucessivamente, concordando com o prosseguimento da(s) fase(s) do certame em tela.

Rio Branco, AC, 7 de julho de 2025.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
NUP Nº 64045.001197/2025-27

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PRODUTORES RURAIS UNIÃO E PROGRESSO

Endereço:

Cidade/Estado: RIO BRANCO-AC.

CPF/CNPJ: 57.901.937/0001-55

À Comissão de Contratação– CC do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

Termo de Renúncia

A proponente abaixo assinada, participante do processo Chamamento Público nº 001/2025 – 7º BEC, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA ABDICAR DO PRAZO RECURSAL, que possui de direito conforme consta no inciso II, alínea "b", art. 165, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as propostas dos licitantes, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e, sucessivamente, concordando com o prosseguimento do certame em tela.

Rio Branco, AC, 07 de julho de 2025.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
NUP Nº 64045.001197/2025-27

Razão Social: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Cidade/Estado: RIO BRANCO-AC.

CPF/CNPJ: [REDACTED]

À Comissão de Contratação – CC do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

Termo de Renúncia

A proponente abaixo assinada, participante do processo Chamamento Público nº 001/2025 – 7º BEC, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA ABDICAR DO PRAZO RECURSAL, que possui de direito conforme consta no inciso II, alínea "b", art. 165, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as propostas dos licitantes, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e, sucessivamente, concordando com o prosseguimento do certame em tela.

Rio Branco, AC, 07 de julho de 2025

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
NUP N° 64045.001197/2025-27

Razão Social: [REDAZÃO SOCIAL]

Endereço: [REDAZÃO ENDEREÇO]

Cidade/Estado: RIO BRANCO-AC.

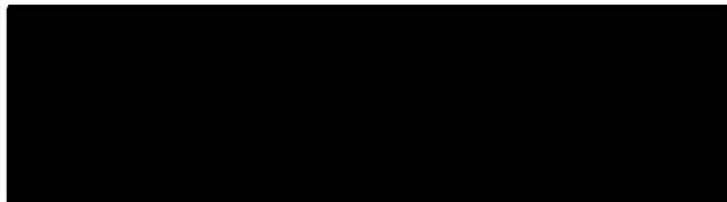
CPF/CNPJ: [REDAZÃO CPF/CNPJ]

À Comissão de Contratação – CC do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

Termo de Renúncia

A proponente abaixo assinada, participante do processo Chamamento Público nº 001/2025 – 7º BEC, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA ABDICAR DO PRAZO RECURSAL, que possui de direito conforme consta no inciso II, alínea "b", art. 165, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as propostas dos licitantes, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e, sucessivamente, concordando com o prosseguimento do certame em tela.

Rio Branco, AC, 07 de julho de 2025





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
NUP Nº 64045.001197/2025-27

Razão Social: ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS RENOVAÇÃO NOVA BAIXA VERDE
Endereço: ROD. BR 317, KM 25, SENADOR GUIOMARD-AC, CEP:69.925-000-100.
Cidade/Estado: SENADOR GUIOMARD-AC.
CPF/CNPJ: 16.418.262/0001-00

À Comissão de Contratação – CC do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

Termo de Renúncia

A proponente abaixo assinada, participante do processo Chamamento Público nº 001/2025 – 7º BEC, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA ABDICAR DO PRAZO RECURSAL, que possui de direito conforme consta no inciso II, alínea "b", art. 165, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as propostas dos licitantes, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e, sucessivamente, concordando com o prosseguimento do certame em tela.

Rio Branco, AC, 07 de julho de 2025

ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS RENOVAÇÃO NOVA BAIXA VERDE
CNPJ: 16.418.262/0001-00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Razão Social: [REDAZÃO SOCIAL]

Endereço: [REDAZÃO ENDEREÇO]

Cidade/Estado: SENADOR GUIOMARD-AC.

CPF/CNPJ: [REDAZÃO CPF/CNPJ]

À Comissão de Contratação – CC do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

Termo de Renúncia

A proponente abaixo assinada, participante do processo Chamamento Público nº 001/2025 – 7º BEC, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA ABDICAR DO PRAZO RECURSAL, que possui de direito conforme consta no inciso II, alínea "b", art. 165, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as propostas dos licitantes, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e, sucessivamente, concordando com o prosseguimento do certame em tela.

Rio Branco, AC, 07 de julho de 2025

[REDAZÃO ASSINATURA]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
NUP Nº 64045.001197/2025-27

Razão Social

Endereço:

Cidade/Estado: RIO BRANCO-AC.

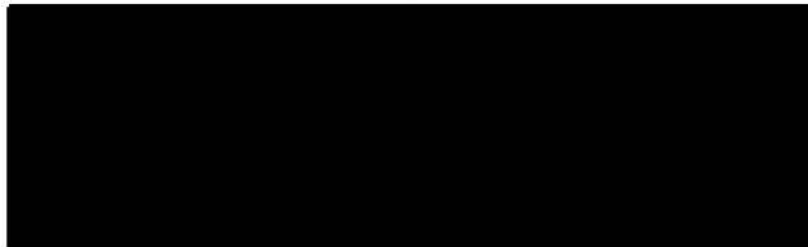
CPF/CNPJ

À Comissão de Contratação – CC do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

Termo de Renúncia

A proponente abaixo assinada, participante do processo Chamamento Público nº 001/2025 – 7º BEC, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA ABDICAR DO PRAZO RECURSAL, que possui de direito conforme consta no inciso II, alínea "b", art. 165, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as propostas dos licitantes, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e, sucessivamente, concordando com o prosseguimento do certame em tela.

Rio Branco, AC, 07 de julho de 2025





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
NUP Nº 64045.001197/2025-27

Razão Social: [REDAZÃO SOCIAL]

Endereço: [REDAZÃO ENDEREÇO]

Cidade/Estado: RIO BRANCO-AC.

CPF/CNPJ: [REDAZÃO CPF/CNPJ]

À Comissão de Contratação – CC do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

Termo de Renúncia

A proponente abaixo assinada, participante do processo Chamamento Público nº 001/2025 – 7º BEC, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA ABDICAR DO PRAZO RECURSAL, que possui de direito conforme consta no inciso II, alínea "b", art. 165, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as propostas dos licitantes, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e, sucessivamente, concordando com o prosseguimento do certame em tela.

Rio Branco, AC, 07 de julho de 2025

[REDAZÃO ASSINATURA]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
NUP Nº 64045.001197/2025-27

Razão Social: [REDAZÃO SOCIAL]

Endereço: [REDAZÃO ENDEREÇO]

Cidade/Estado: SENADOR GUIOMARD-AC.

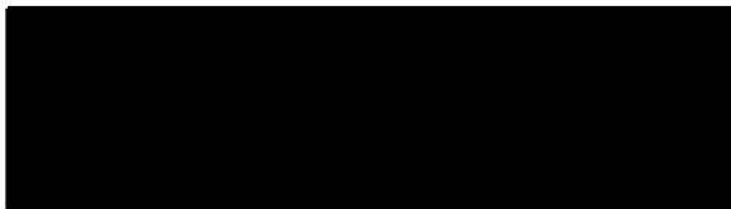
CPF/CNPJ: [REDAZÃO CPF/CNPJ]

À Comissão de Contratação – CC do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

Termo de Renúncia

A proponente abaixo assinada, participante do processo Chamamento Público nº 001/2025 – 7º BEC, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA ABDICAR DO PRAZO RECURSAL, que possui de direito conforme consta no inciso II, alínea "b", art. 165, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as propostas dos licitantes, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e, sucessivamente, concordando com o prosseguimento do certame em tela.

Rio Branco, AC, 07 de julho de 2025





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
NUP Nº 64045.001197/2025-27

Razão Social: [REDAZIDA]

Endereço: [REDAZIDA]

Cidade/Estado: RIO BRANCO-AC.

CPF/CNPJ: [REDAZIDA]

À Comissão de Contratação – CC do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

Termo de Renúncia

A proponente abaixo assinada, participante do processo Chamamento Público nº 001/2025 – 7º BEC, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA ABDICAR DO PRAZO RECURSAL, que possui de direito conforme consta no inciso II, alínea "b", art. 165, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as propostas dos licitantes, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e, sucessivamente, concordando com o prosseguimento do certame em tela.

Rio Branco, AC, 07 de julho de 2025

[REDAZIDA]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
NUP Nº 64045.001197/2025-27

Razão Social: [REDAZADO]

Endereço: [REDAZADO]

Cidade/Estado: RIO BRANCO-AC.

CPF/CNPJ: [REDAZADO]

À Comissão de Contratação – CC do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

Termo de Renúncia

A proponente abaixo assinada, participante do processo Chamamento Público nº 001/2025 – 7º BEC, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA ABDICAR DO PRAZO RECURSAL, que possui de direito conforme consta no inciso II, alínea "b", art. 165, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as propostas dos licitantes, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e, sucessivamente, concordando com o prosseguimento do certame em tela.

Rio Branco, AC, 07 de julho de 2025

[REDAZADO]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
NUP N° 64045.001197/2025-27

Razão Social: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS EXTRATIVISTAS E PISCICULTORES-COOPESQ.

Endereço:

Cidade/Estado: RIO BRANCO-AC.

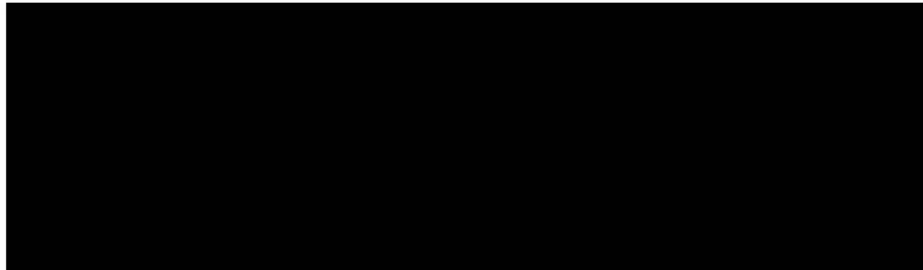
CPF/CNPJ: 13.838.217/0001-17

À Comissão de Contratação– CC do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

Termo de Renúncia

A proponente abaixo assinada, participante do processo Chamamento Público nº 001/2025 – 7º BEC, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA ABDICAR DO PRAZO RECURSAL, que possui de direito conforme consta no inciso II, alínea “b”, art. 165, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as propostas dos licitantes, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e, sucessivamente, concordando com o prosseguimento do certame em tela.

Rio Branco, AC, 7 de julho de 2025.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
NUP Nº 64045.001197/2025-27

Razão Social: COOPERATIVA DOS PSICULTORES DO ACRE-COOPESAC

Endereço: [REDAZIDA]

Cidade/Estado: RIO BRANCO-AC.

CPF/CNPJ: 35.805.536/0001-69

À Comissão de Contratação– CC do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

Termo de Renúncia

A proponente abaixo assinada, participante do processo Chamamento Público nº 001/2025 – 7º BEC, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA ABDICAR DO PRAZO RECURSAL, que possui de direito conforme consta no inciso II, alínea "b", art. 165, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as propostas dos licitantes, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e, sucessivamente, concordando com o prosseguimento do certame em tela.

Rio Branco, AC, 07 de julho de 2025.

△
[REDAZIDA]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
NUP Nº 64045.001197/2025-27

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS COLIBRI

Endereço:

Cidade/Estado: RIO BRANCO-AC.

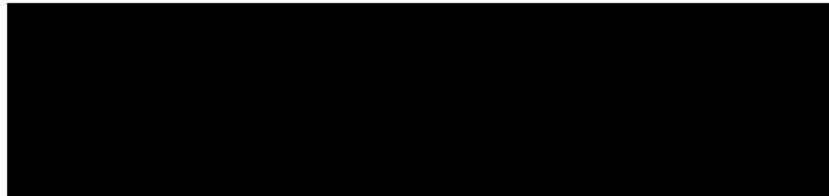
CPF/CNPJ: 04.914.630/0001-22

À Comissão de Contratação– CC do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

Termo de Renúncia

A proponente abaixo assinada, participante do processo Chamamento Público nº 001/2025 – 7º BEC, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA ABDICAR DO PRAZO RECURSAL, que possui de direito conforme consta no inciso II, alínea "b", art. 165, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as propostas dos licitantes, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e, sucessivamente, concordando com o prosseguimento do certame em tela.

Rio Branco, AC, 07 de julho de 2025.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
NUP Nº 64045.001197/2025-27

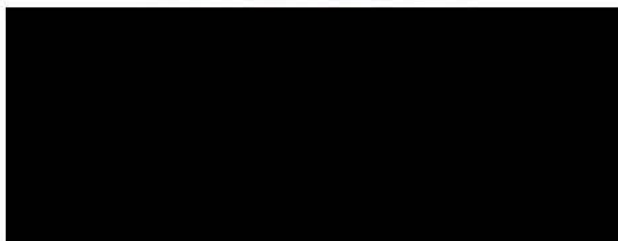
Razão Social: [REDAZIDA]
Endereço: [REDAZIDA]
Cidade/Estado: RIO BRANCO-AC.
CPF/CNPJ: 411.859.602-44

À Comissão de Contratação– CC do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

Termo de Renúncia

A proponente abaixo assinada, participante do processo Chamamento Público nº 001/2025 – 7º BEC, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA ABDICAR DO PRAZO RECURSAL, que possui de direito conforme consta no inciso II, alínea "b", art. 165, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as propostas dos licitantes, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e, sucessivamente, concordando com o prosseguimento do certame em tela.

Rio Branco, AC, 8 de julho de 2025.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
NUP Nº 64045 001197/2025-27

Razão Social [REDACTED]
Endereço [REDACTED]
Cidade/Estado: RIO BRANCO-AC.
CPF/CNPJ: 640 025 430-72

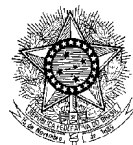
À Comissão de Contratação– CC do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

Termo de Renúncia

A proponente abaixo assinada, participante do processo Chamamento Público nº 001/2025 – 7º BEC, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA ABDICAR DO PRAZO RECURSAL, que possui de direito conforme consta no inciso II, alínea "b", art. 165, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as propostas dos licitantes, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e, sucessivamente, concordando com o prosseguimento do certame em tela.

Rio Branco, AC, 7 de julho de 2025.

[REDACTED]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
NUP: 64045.001197/2025-27**

MAPA DE RESULTADOS

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Máximo Aceitável	Valor Máximo Total
1	Abacate. Fruta tipo abacate, in natura. Espécie: persea americana.	Quilograma	350	R\$ 12,00	R\$ 4.200,00
2	Abacaxi, fruta tipo abacaxi, in natura, espécie pérola.	Quilograma	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
3	Abóbora moranga. Fruta tipo abóbora, in natura, espécie moranga.	Quilograma	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
4	Abóbora seca ou de pescoço. Fruta tipo abóbora seca, in natura. Espécie: seca.	Quilograma	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
5	Abobrinha, legume tipo abobrinha, in natura, espécie italiana.	Quilograma	425	R\$ 10,00	R\$ 4.250,00

(MAPA DE RESULTADOS – CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025 – NUP 64045.001197/2025-271/4)

6	Acerola. Fruta tipo acerola, in natura. Espécie: glabra.	Quilograma	75	R\$ 10,00	R\$ 750,00
7	Alface, hortaliça tipo alface, in natura, espécie americana.	Unidade	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
8	Alface, hortaliça tipo alface, in natura, espécie crespa.	Unidade	225	R\$ 5,00	R\$ 1.125,00
9	Alface, hortaliça tipo alface, in natura, espécie lisa.	Unidade	225	R\$ 5,00	R\$ 1.125,00
10	Banana, fruta tipo banana, in natura, espécie da terra.	Quilograma	450	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00
11	Banana, fruta tipo banana, in natura, espécie prata.	Quilograma	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
12	Batata doce, tubérculo tipo batata rosa, in natura, espécie doce.	Quilograma	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
13	Berinjela, in natura, fruto de uso culinário, tipo berinjela, espécie escura, firme e intacta sem lesões físicas ou mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes) sem sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
14	Beterraba in natura, tubérculo tipo beterraba, espécie comum.	Quilograma	500	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00
15	Cebolinha, in natura, classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Espécie comum. Molho com 200 g.	Molho	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
16	Cenoura, legume tipo cenoura, in natura, espécie comum.	Quilograma	500	R\$ 7,28	R\$ 3.640,00
17	Chicória, hortaliça tipo chicória, in natura. Espécie: comum. Unidade com 200 g.	Unidade	450	R\$ 2,60	R\$ 1.170,00
18	Coentro. Hortaliça in natura, classificada como verdura cor verde	Molho	600	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00

(MAPA DE RESULTADOS – CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025 – NUP 64045.001197/2025-272/4)

	fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Molho com 200 g.				
19	Colorífico. Corante alimentício natural, a base de urucum, sem sabor, sem aditivos, apresentação: pó vermelho.	Quilograma	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
20	Couve manteiga, hortaliça in natura tipo couve. Maço com 200 gramas.	Molho	1750	R\$ 3,50	R\$ 6.125,00
21	Gengibre. Raiz tipo gengibre, in natura.	Quilograma	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
22	Goma pronta para tapioca, 100% natural. Goma pronta para tapioca é um produto natural e sem conservantes, feita com a goma fresca hidratada da mandioca pronta para o preparo. Não contém glúten e não necessita de acréscimo de água.	Quilograma	500	R\$ 8,31	R\$ 4.155,00
23	Laranja, fruta tipo laranja, in natura, espécie pêra.	Quilograma	1250	R\$ 4,01	R\$ 5.012,00
24	Limão, fruta tipo limão, in natura, espécie taiti.	Quilograma	350	R\$ 2,80	R\$ 980,00
25	Mamão, fruta tipo mamão, in natura, espécie papaia	Quilograma	250	R\$ 6,07	R\$ 1.517,50
26	Mandioca ou aipim, in natura, espécie comum	Quilograma	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
27	Maracujá, fruta tipo maracujá, in natura, espécie azedo.	Quilograma	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
28	Maxixe, verdura in natura, espécie comum, aplicação culinária em geral	Quilograma	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
29	Melancia, fruta tipo melancia, in natura. Espécie rajada.	Quilograma	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00

(MAPA DE RESULTADOS – CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025 – NUP 64045.001197/2025-273/4)

30	Melão, fruta tipo melão, in natura. Espécie amarela.	Quilograma	900	R\$ 8,00	R\$ 7.200,00
31	Pepino comum, in natura, espécie comum.	Quilograma	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
32	Pepino japonês, in natura, espécie japonês.	Quilograma	150	R\$ 6,07	R\$ 910,50
33	Pimenta de cheiro, verdura in natura, tipo pimenta, espécie de cheiro, aplicação culinária em geral	Quilograma	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
34	Pimentão amarelo, fruto leguminoso tipo pimentão, in natura, espécie comum.	Quilograma	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
35	Pimentão verde, fruto leguminoso tipo pimentão, in natura, espécie comum.	Quilograma	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
36	Pimentão vermelho, fruto leguminoso tipo pimentão, in natura, espécie comum.	Quilograma	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
37	Quiabo. Fruto tipo quiabo. In natura. Espécie comum.	Quilograma	175	R\$ 4,31	R\$ 754,25
38	Repolho, couve tipo repolho, in natura, espécie verde.	Quilograma	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
39	Tomate, fruto tipo tomate, in natura, espécie salada.	Quilograma	1250	R\$ 10,00	R\$ 12.500,00
40	Ovo de galinha, branco, Classe A.	Bandeija 30 Und	4320	R\$ 25,00	R\$ 108.000,00
41	Maçã	Quilograma	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
Valor Total				R\$ 247.019,75	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
NUP: 64045.001197/2025-27

MAPA DE ADJUDICAÇÃO

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

1. Razão Social: [REDACTED]	2. CNPJ/CPF: [REDACTED]	3. Nº da DAP Jurídica: AC072202301000559688CAF
4. Endereço: [REDACTED]	5. Município: RIO BRANCO-AC	6. CEP: [REDACTED]

II - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS ADJUDICADOS

Item	Especificação	Und	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
15	CEBOLINHA, IN NATURA, CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. ESPÉCIE COMUM. MOLHO COM 200 G.	MOLHO	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00

(Mapa de Adjudicação – CP 01/2025 – NUP 64045.001197/2025-27

17	CHICÓRIA, HORTALIÇA TIPO CHICÓRIA, IN NATURA. ESPÉCIE: COMUM. UNIDADE COM 200 G.	UN	225	R\$ 2,60	R\$ 585,00
18	COENTRO. HORTALIÇA IN NATURA, CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. MOLHO COM 200 G.	MOLHO	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
				TOTAL	R\$ 1.965,00

ADJUDICAMOS, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e no art. 4º do Decreto nº 11.476, de 02 de abril de 2023, para a entidade indicada, os itens nos quais apresentaram o projeto de venda habilitado.

Quartel em Rio Branco-AC, 10 de julho de 2025.



DESPACHO

- 1.** Homologo a presente adjudicação.
- 2.** Declaro que foram analisados os documentos apresentados, conforme legislação em vigor.
- 3.** Publique-se.

Quartel em Rio Branco, AC, 11 de julho de 2025





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

NUP: 64045.001197/2025-27

MAPA DE ADJUDICAÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

1. Razão Social: COOPERATIVA DOS PSICULTORES DO ACRE-COOPESAC	2. CNPJ/MF: 35.805.536/0001-69	3. Nº da DAP Jurídica: AC03202302000001597CAF
4. Endereço: [REDACTED]	5. Município: RIO BRANCO-AC	6. CEP: [REDACTED]

II – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS ADJUDICADOS

Item	Especificação	Und	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	ABACATE. FRUTA TIPO ABACATE, IN NATURA. ESPÉCIE: PERSEA AMERICANA.	KG	350	R\$ 12,00	R\$ 4.200,00

(Mapa de Adjudicação – CP 01/2025 – NUP 64045.001197/2025-27 [REDACTED])

3	ABÓBORA MORANGA. FRUTA TIPO ABÓBORA, IN NATURA, ESPÉCIE MORANGA.	KG	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
4	ABÓBORA SECA OU DE PESCOÇO. FRUTA TIPO ABÓBORA SECA, IN NATURA. ESPÉCIE: SECA.	KG	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
8	ALFACE, HORTALIÇA TIPO ALFACE, IN NATURA, ESPÉCIE CRESPA.	UN	225	R\$ 5,00	R\$ 1.125,00
10	BANANA, FRUTA TIPO BANANA, IN NATURA, ESPÉCIE DA TERRA.	KG	450	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00
11	BANANA, FRUTA TIPO BANANA, IN NATURA, ESPÉCIE PRATA.	KG	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
12	BATATA DOCE, TUBÉRCULO TIPO BATATA ROSA, IN NATURA, ESPÉCIE DOCE.	KG	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
26	MANDIOCA OU AIPIM, IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	KG	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
27	MARACUJÁ, FRUTA TIPO MARACUJÁ, IN NATURA, ESPÉCIE AZEDO.	KG	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
29	MELANCIA, FRUTA TIPO MELANCIA, IN NATURA. ESPÉCIE RAJADA.	KG	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
31	PEPINO COMUM, IN NATURA, ESPÉCIE COMUM.	KG	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00

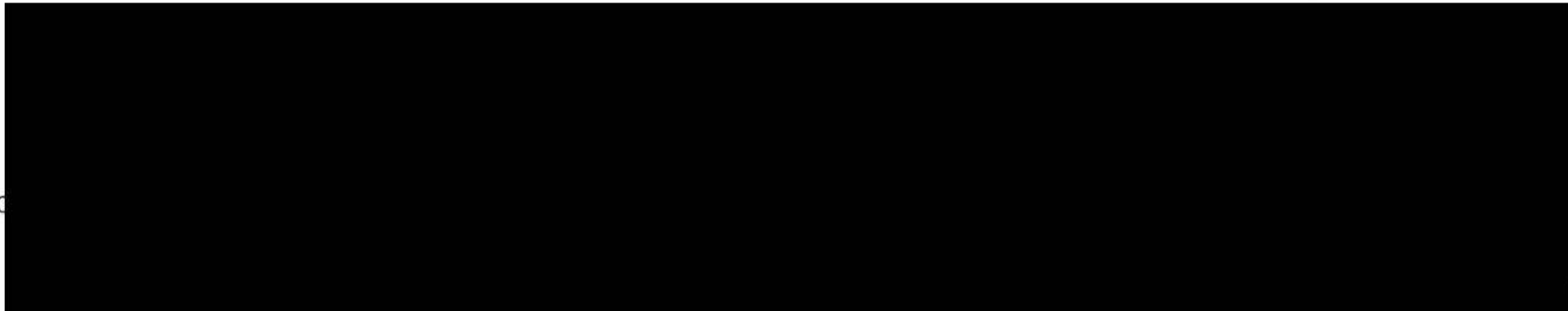
(Mapa de Adjudicação – CP 01/2025 – NUP 64045.001197/2025-272/4)

40	OVO DE GALINHA, BRANCO, CLASSE A.	BANDEIJA 30 UND	4320	R\$ 25,00	R\$ 108.000,00
				TOTAL	R\$ 159.375,00

ADJUDICAMOS, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e no art. 4º do Decreto nº 11.476, de 02 de abril de 2023, para a entidade indicada, os itens nos quais apresentaram o projeto de venda habilitado.

Quartel em Rio Branco-AC, 10 de julho de 2025

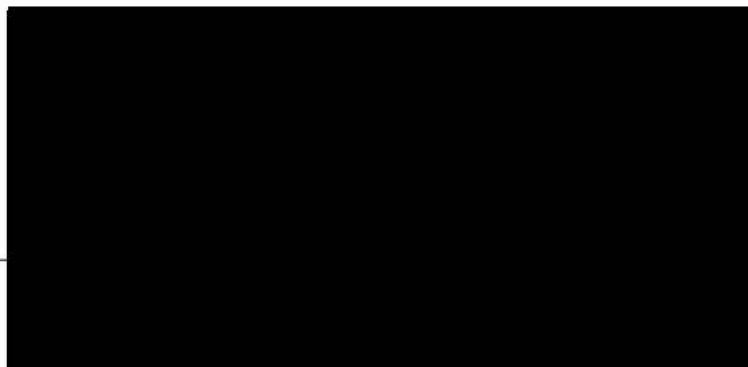
RC



DESPACHO

- 1.** Homologo a presente adjudicação.
- 2.** Declaro que foram analisados os documentos apresentados, conforme legislação em vigor.
- 3.** Publique-se.

Quartel em Rio Branco, AC, 11 de julho de 2025





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

NUP: 64045.001197/2025-27

MAPA DE ADJUDICAÇÃO

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

1. Razão Social: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS EXTRATIVISTAS E PISCICULTORES-COOPESQ	2. CNPJ/MF: 13.838.217/0001-17	3. Nº da DAP Jurídica: AC01202302000001350CAF
4. Endereço: [REDACTED]	5. Município: RIO BRANCO-AC	6. CEP: [REDACTED]

II - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS ADJUDICADOS

Item	Especificação	Und	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
2	ABACAXI, FRUTA TIPO ABACAXI, IN NATURA, ESPÉCIE PÉROLA.	KG	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00

(Mapa de Adjudicação – CP 01/2025 – NUP 64045.001197/2025-27

5	ABOBRINHA, LEGUME TIPO ABOBRINHA, IN NATURA, ESPÉCIE ITALIANA.	KG	425	R\$ 10,00	R\$ 4.250,00
7	ALFACE, HORTALIÇA TIPO ALFACE, IN NATURA, ESPÉCIE AMERICANA.	UN	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
9	ALFACE, HORTALIÇA TIPO ALFACE, IN NATURA, ESPÉCIE LISA.	UN	225	R\$ 5,00	R\$ 1.125,00
20	COUVE MANTEIGA, HORTALIÇA IN NATURA TIPO COUVE. MAÇO COM 200 GRAMAS.	MOLHO	1750	R\$ 3,50	R\$ 6.125,00
38	REPOLHO, COUVE TIPO REPOLHO, IN NATURA, ESPÉCIE VERDE.	KG	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
39	TOMATE, FRUTO TIPO TOMATE, IN NATURA, ESPÉCIE SALADA.	KG	1250	R\$ 10,00	R\$ 12.500,00
				TOTAL	R\$ 30.850,00

ADJUDICAMOS, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e no art. 4º do Decreto nº 11.476, de 02 de abril de 2023, para a entidade indicada, os itens nos quais apresentaram o projeto de venda habilitado.

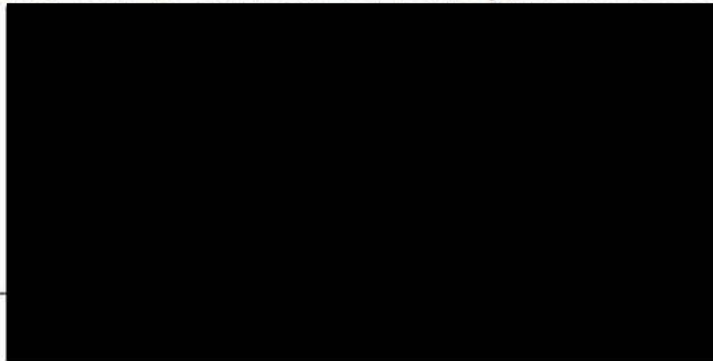
Quartel em Rio Branco-AC, 10 de julho de 2025



DESPACHO

- 1.** Homologo a presente adjudicação.
- 2.** Declaro que foram analisados os documentos apresentados, conforme legislação em vigor.
- 3.** Publique-se.

Quartel em Rio Branco, AC, 11 de julho de 2025





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA- 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

NUP: 64045.001197/2025-27

MAPA DE ADJUDICAÇÃO

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

1. Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS COLIBRI	2. CNPJ/MF: 04.914.630/0001-22	3. Nº da DAP Jurídica: AC09202303000002096CAF
4. Endereço: [REDAZIDO]	5. Município: RIO BRANCO-AC	6. CEP: [REDAZIDO]

II - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS ADJUDICADOS

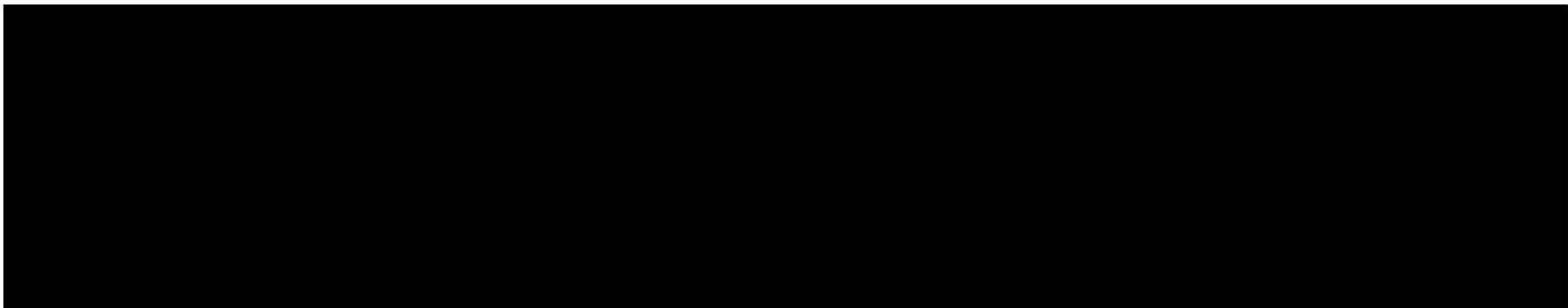
Item	Especificação	Und	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
25	MAMÃO, FRUTA TIPO MAMÃO, IN NATURA, ESPÉCIE PAPAIA	KG	250	R\$ 6,07	R\$ 1.517,50

(Mapa de Adjudicação – CP 01/2025 – NUP 64045.001197/2025-27 [REDAZIDO])

28	MAXIXE, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	KG	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
				TOTAL	R\$ 3.117,50

ADJUDICAMOS, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e no art. 4º do Decreto nº 11.476, de 02 de abril de 2023, para a entidade indicada, os itens nos quais apresentaram o projeto de venda habilitado.

Quartel em Rio Branco-AC, 10 de julho de 2025

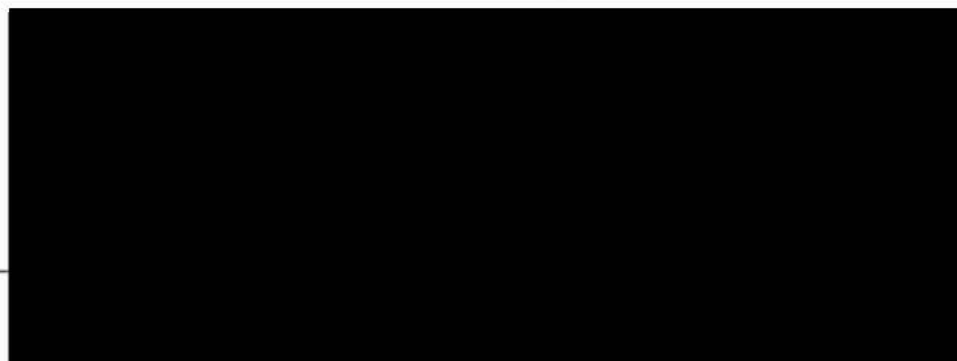


(Mapa de Adjudicação – CP 01/2025 – NUP 64045.001197/2025-27 2/3)

DESPACHO

- 1.** Homologo a presente adjudicação.
- 2.** Declaro que foram analisados os documentos apresentados, conforme legislação em vigor.
- 3.** Publique-se.

Quartel em Rio Branco, AC, 11 de julho de 2025





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA- 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
NUP: 64045.001197/2025-27

MAPA DE ADJUDICAÇÃO

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

1. Razão Social: [REDAZADO]	2. CNPJ/CPF: [REDAZADO]	3. Nº da DAP Jurídica: AC06202501003618106CAF
4. Endereço: [REDAZADO]	5. Município: RIO BRANCO-AC	6. CEP: [REDAZADO]

II - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS ADJUDICADOS

Item	Especificação	Und	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
32	PEPINO JAPONÊS, IN NATURA, ESPÉCIE JAPONÊS.	KG	150	R\$ 6,07	R\$ 910,50
				TOTAL	R\$ 910,50

(Mapa de Adjudicação – CP 01/2025 – NUP 64045.001197/2025-27 [REDAZADO])

ADJUDICAMOS, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e no art. 4º do Decreto nº 11.476, de 02 de abril de 2023, para a entidade indicada, os itens nos quais apresentaram o projeto de venda habilitado.

Quartel em Rio Branco-AC, 10 de julho de 2025

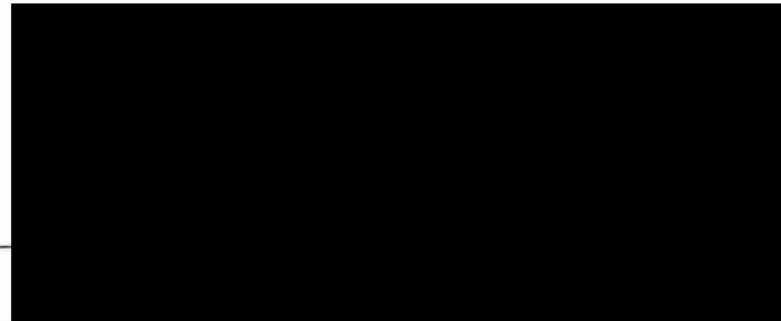


(Mapa de Adjudicação – CP 01/2025 – NUP 64045.001197/2025-272/3)

DESPACHO

- 1.** Homologo a presente adjudicação.
- 2.** Declaro que foram analisados os documentos apresentados, conforme legislação em vigor.
- 3.** Publique-se.

Quartel em Rio Branco, AC, 11 de julho de 2025





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA- 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
NUP: 64045.001197/2025-27

MAPA DE ADJUDICAÇÃO

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

1. Razão Social: [REDAZADO]	2. CNPJ/CPF: [REDAZADO]	3. Nº da DAP Jurídica: AC10202301000855345CAF
4. Endereço: [REDAZADO]	5. Município: [REDAZADO]	6. CEP: [REDAZADO]

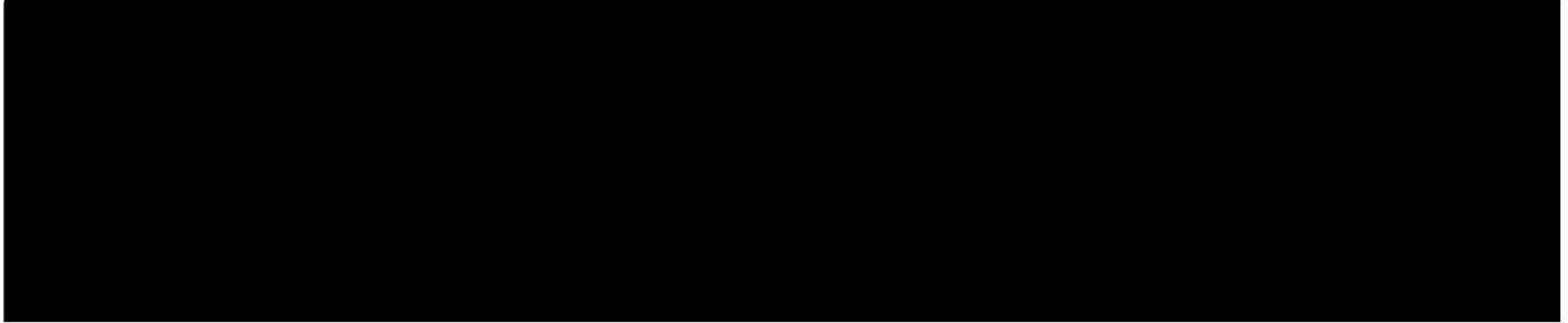
II - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS ADJUDICADOS

Item	Especificação	Und	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
22	GOMA PRONTA PARA TAPIOCA, 100% NATURAL. GOMA PRONTA PARA TAPIOCA É UM PRODUTO NATURAL E SEM CONSERVANTES, FEITA COM A GOMA FRESCA HIDRATADA DA MANDIOCA PRONTA PARA O PREPARO. NÃO CONTÉM GLÚTEN E NÃO NECESSITA DE ACRÉSCIMO DE ÁGUA.	KG	500	R\$ 8,31	R\$ 4.155,00
				TOTAL	R\$ 4.155,00

(Mapa de Adjudicação – CP 01/2025 – NUP 64045.001197/2025-27 [REDAZADO])

ADJUDICAMOS, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e no art. 4º do Decreto nº 11.476, de 02 de abril de 2023, para a entidade indicada, os itens nos quais apresentaram o projeto de venda habilitado.

Quartel em Rio Branco-AC, 10 de julho de 2025

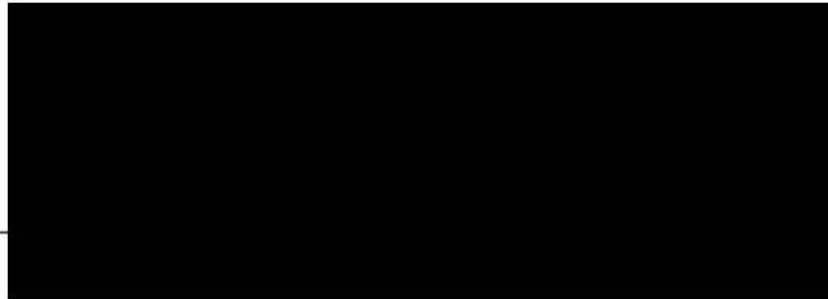


(Mapa de Adjudicação – CP 01/2025 – NUP 64045.001197/2025-272/3)

DESPACHO

- 1.** Homologo a presente adjudicação.
- 2.** Declaro que foram analisados os documentos apresentados, conforme legislação em vigor.
- 3.** Publique-se.

Quartel em Rio Branco, AC, 11 de julho de 2025





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
NUP: 64045.001197/2025-27

MAPA DE ADJUDICAÇÃO

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

1. Razão Social: [REDACTED]	2. CNPJ/CPF: [REDACTED]	3. Nº da DAP Jurídica: AC04202501003348015CAF
4. Endereço: [REDACTED]	5. Município: RIO BRANCO-AC	6. CEP: [REDACTED]

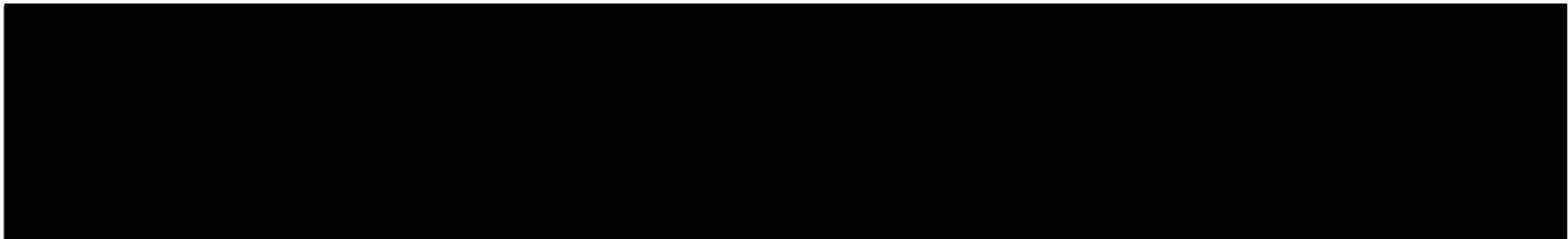
II - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS ADJUDICADOS

Item	Especificação	Und	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
15	CEBOLINHA, IN NATURA, CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. ESPÉCIE COMUM. MOLHO COM 200 G.	MOLHO	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00

16	CENOURA, LEGUME TIPO CENOURA, IN NATURA, ESPÉCIE COMUM.	KG	225	R\$ 7,28	R\$ 1.638,00
17	CHICÓRIA, HORTALIÇA TIPO CHICÓRIA, IN NATURA. ESPÉCIE: COMUM. UNIDADE COM 200 G.	UN	225	R\$ 2,60	R\$ 585,00
18	COENTRO. HORTALIÇA IN NATURA, CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. MOLHO COM 200 G.	MOLHO	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
19	COLORÍFICO. CORANTE ALIMENTÍCIO NATURAL, A BASE DE URUCUM, SEM SABOR, SEM ADITIVOS, APRESENTAÇÃO: PÓ VERMELHO.	KG	125	R\$ 10,00	R\$ 1.250
				TOTAL	R\$ 4.853,00

ADJUDICAMOS, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e no art. 4º do Decreto nº 11.476, de 02 de abril de 2023, para a entidade indicada, os itens nos quais apresentaram o projeto de venda habilitado.

Quartel em Rio Branco-AC, 10 de julho de 2025



(Mapa de Adjudicação – CP 01/2025 – NUP 64045.001197/2025-272/3)

DESPACHO

- 1.** Homologo a presente adjudicação.
- 2.** Declaro que foram analisados os documentos apresentados, conforme legislação em vigor.
- 3.** Publique-se.

Quartel em Rio Branco, AC, 11 de julho de 2025





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

**ATA DA REUNIÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS -
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

Reunião iniciada às oito horas do dia 07 de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Auditório do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, com sede na Avenida Nações Unidas nº 2.100, Bairro 7º BEC, na cidade de Rio Branco, estado do Acre, para abertura dos envelopes de habilitação e proposta de venda referentes à Chamada Pública nº 01/2025- 7º BEC.

Presentes os membros da Comissão Julgadora para a Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 01/2025: [REDACTED] – Capitão – Presidente; [REDACTED] - 1º Ten - Membro; [REDACTED] – 1º Sargento – Membro; [REDACTED] – 2º Sargento - Membro e [REDACTED] – 3º Sargento – Membro.

Em ato público foi aberta a reunião pelo Presidente da Comissão, o qual informou que o seu motivo era a apreciação da documentação de habilitação e proposta de venda apresentada pelas entidades participantes referentes à Chamada Pública nº 01/2025, a qual tem como objeto a seleção de fornecedores de Alimentos da Agricultura Familiar, em conformidade com as disposições descritas no Edital e seus Anexos.

A leitura integral do Edital da Chamada Pública nº 01/2025 – 7º Batalhão de Engenharia de Construção foi dispensada, pois é de responsabilidade de todos os presentes ter conhecimento pleno do seu conteúdo por meio de leitura prévia. Todavia, foram ressaltados os pontos mais importantes dispostos naquele instrumento.

Foram recebidos os envelopes das seguintes entidades participantes do certame:

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL – NOME FANTASIA
35.805.536/0001-69	COOPERATIVA DOS PSICULTORES DO ACRE-COOPESAC
13.838.217/0001-17	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS EXTRATIVISTAS E PISCICULTORES- COOPESQ
04.914.630/0001-22	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS COLIBRI
57.901.937/0001-55	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PRODUTORES RURAIS UNIÃO E PROGRESSO
16.418.262/0001-00	ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS RENOVAÇÃO NOVA BAIXA VERDE

(Ata da Reunião de Habilitação da Chamada Pública nº 01/2025 – NUP 64045.001197/2025-27)

1/4

HABILITADA			
HABILITADA			
HABILITADA			
HABILITADA			

Com a análise do Projeto de Venda apresentada pelas empresas habilitadas, verificou-se que se sagrou arrematante dos itens as seguintes entidades:

- 1) COOPERATIVA DOS PISCICULTORES DO ACRE-COOPESAC – Itens: 1, 3, 4, 8, 10, 11, 12, 26, 27, 29, 31 e 40
- 2) COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS EXTRATIVISTAS E PISCICULTORES-COOPESQ – Itens: 2, 5, 7, 9, 20, 38 e 39.
- 3) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS COLIBRI – Itens: 25 e 28
- 4) LETHICIA FERREIRA DA SILVA – Item: 22
- 5) WILLES DISNEY NISHIMURA DO NASCIMENTO – Item: 32
- 6) CARLA R.D.K CARDOSO – Itens: 15 (300 un), 16, 17 (225 un), 18 (300 un), 19 (125 un)
- 7) TAIANE ALVES DA SILVA SANTOS – Itens: 15 (300 un), 17 (225 un), 18 (300 un)

Os fornecedores assinaram o termo de renúncia ao prazo recursal conforme anexo aos autos do processo. Assim abdicaram do prazo de três dias úteis para a apresentação de recurso.

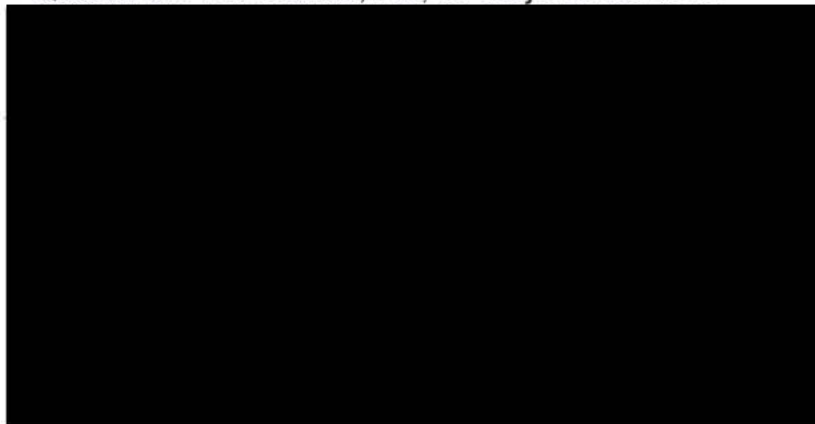
Como não houve recurso, os Mapas de adjudicação foram confeccionados e os participantes o assinaram.

Para fins de registro e conhecimento informo que os seguintes itens não tiveram propostas válidas: 6, 13, 14, 21, 23, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37 e 41

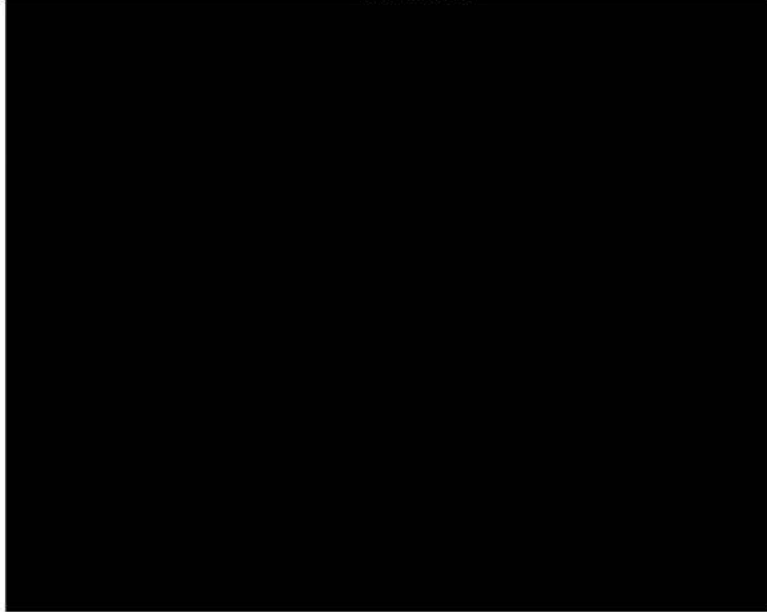
O Mapa de Resultados da Proposta de Venda foi apresentado e a Comissão o divulgou na sessão pública e o documento foi assinado pelos integrantes e participantes e, posteriormente, será divulgado no sítio do batalhão.

Depois de todos os registros necessários, às treze horas da tarde, foi dada por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata.

Quartel em Rio Branco, AC, 07 de julho de 2025.



Membro



(Ata da Reunião de Habilitação da Chamada Pública nº 01/2025 – NUP 64045.001197/2025-27..... 4/4)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64045.001197/2025-27

Em 30/07/2025 às 15:18, faço anexar ao presente processo 64045.001197/2025-27, o(s) documento(s): informa-habil.pdf, Renuncias.pdf, MAPA ADJUDICAÇÃO_merged.pdf.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.914.630/0001-22 DUNS®: 897653903
Razão Social: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS COLIBRI
Nome Fantasia: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS COLIBRI
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.914.630/0001-22 DUNS®: 897653903
Razão Social: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS COLIBRI
Nome Fantasia: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS COLIBRI
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.914.630/0001-22 DUNS®: 897653903
Razão Social: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS COLIBRI
Nome Fantasia: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS COLIBRI
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.914.630/0001-22 DUNS®: 897653903
Razão Social: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS COLIBRI
Nome Fantasia: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS COLIBRI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/07/2026
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	16/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/04/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	04/04/2025 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2025 (*)
-----------	----------------

Emitido em: 10/07/2025 17:01

1 de 1

CPF [REDACTED] Nome [REDACTED]

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.914.630/0001-22 DUNS®: 897653903
Razão Social: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS COLIBRI
Nome Fantasia: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS COLIBRI
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 35.805.536/0001-69
Razão Social: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO
ACRE - COOPESAC

Atividade Econômica Principal:

0322-1/01 - CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE

Endereço:



Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 10/07/2025 16:48

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 35.805.536/0001-69
Razão Social: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO
ACRE - COOPESAC

Atividade Econômica Principal:

0322-1/01 - CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE

Endereço:



Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 10/07/2025 16:46

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.805.536/0001-69 DUNS®: 925923346
Razão Social: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO
ACRE - COOPESAC
Nome Fantasia: COOPESAC
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.805.536/0001-69 DUNS®: 925923346
Razão Social: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO
ACRE - COOPESAC
Nome Fantasia: COOPESAC
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.805.536/0001-69 DUNS®: 925923346
Razão Social: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO ACRE - COOPESAC
Nome Fantasia: COOPESAC
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/06/2026
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	19/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/08/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	08/07/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	30/06/2025 (*)
-----------	----------------

Emitido em: 10/07/2025 16:49

1 de 1

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.805.536/0001-69 DUNS®: 925923346
Razão Social: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO ACRE - COOPESAC
Nome Fantasia: COOPESAC
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/06/2026
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	19/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/08/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	08/07/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	30/06/2025 (*)
-----------	----------------

Emitido em: 10/07/2025 16:45

1 de 1

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.805.536/0001-69 DUNS®: 925923346
Razão Social: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO
ACRE - COOPESAC
Nome Fantasia: COOPESAC
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.838.217/0001-17 DUNS®: 900916486
Razão Social: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES
RURAIS, EXTRATIVISTAS E PISC
Nome Fantasia: COOPESQ
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.838.217/0001-17 DUNS®: 900916486
Razão Social: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES
RURAIS, EXTRATIVISTAS E PISC
Nome Fantasia: COOPESQ
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.838.217/0001-17 DUNS®: 900916486
Razão Social: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES
RURAIS, EXTRATIVISTAS E PISC
Nome Fantasia: COOPESQ
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.805.536/0001-69 DUNS®: 925923346
Razão Social: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO
ACRE - COOPESAC
Nome Fantasia: COOPESAC
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.838.217/0001-17 DUNS®: 900916486
Razão Social: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, EXTRATIVISTAS E PISC
Nome Fantasia: COOPESQ
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/10/2025
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	12/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/11/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	15/10/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	30/06/2025 (*)
-----------	----------------

Emitido em: 10/07/2025 16:54

de



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.838.217/0001-17 DUNS®: 900916486
Razão Social: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES
RURAIS, EXTRATIVISTAS E PISC
Nome Fantasia: COOPESQ
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64045.001197/2025-27

Em 13/08/2025 às 14:41, faço anexar ao presente processo 64045.001197/2025-27, o(s) documento(s): consultarOcorrenciasFornecedor_04914630000122_2025-07-10.pdf, consultarOcorrenciasImpeditivas_04914630000122_2025-07-10.pdf, consultarOcorrenciasImpeditivasIndiretasFornecedor (23).pdf, consultarSituacaoFornecedor_04914630000122_2025-07-10.pdf, nivel5QualificacaoTecnica_04914630000122_2025-07-10.pdf, consultarCRC_35805536000169_2025-07-10 (1).pdf, consultarCRC_35805536000169_2025-07-10.pdf, consultarOcorrenciasFornecedor_35805536000169_2025-07-10.pdf, consultarOcorrenciasImpeditivas_35805536000169_2025-07-10.pdf, consultarSituacaoFornecedor_35805536000169_2025-07-10 (1).pdf, consultarSituacaoFornecedor_35805536000169_2025-07-10.pdf, nivel5QualificacaoTecnica_35805536000169_2025-07-10.pdf, consultarOcorrenciasFornecedor_13838217000117_2025-07-10.pdf, consultarOcorrenciasImpeditivas_13838217000117_2025-07-10.pdf, consultarOcorrenciasImpeditivasIndiretasFornecedor_13838217000117_2025-07-10.pdf, consultarOcorrenciasImpeditivasIndiretasFornecedor_35805536000169_2025-07-10.pdf, consultarSituacaoFornecedor_13838217000117_2025-07-10.pdf, nivel5QualificacaoTecnica_13838217000117_2025-07-10.pdf.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: [REDACTED]
Nome: [REDACTED]
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **27/07/2026**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/01/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/01/2026	Automática

Emitido em: 13/08/2025 15:30

1 de 1

Ass: [REDACTED]



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: [REDACTED]
Nome: [REDACTED]
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **22/07/2026**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/01/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/01/2026	Automática

Emitido em: 13/08/2025 15:32

1 de 1

Ass: [REDACTED]



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: [REDACTED]
Nome: [REDACTED]
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **22/07/2026**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/01/2026	Automática

Emitido em: 13/08/2025 15:33

1 de 1

Ass: [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64045.001197/2025-27

Em 13/08/2025 às 14:43, faço anexar ao presente processo 64045.001197/2025-27, o(s) documento(s): `consultarSituacaoFornecedor_64002543072_2025-08-13.pdf`, `consultarSituacaoFornecedor_06465638231_2025-08-13.pdf`, `consultarSituacaoFornecedor_70143616277_2025-08-13.pdf`.

